SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2233

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2018,

CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 004/2018 aberta em 05/11/2018 às 09:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Amaturá**;**

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão Permanente de Licitação, constante do presente processo administrativo relativo à Tomada de Preços Nº **004/2018,** instaurado na Comissão Permanente de Licitação**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela empresa **CONSUTEC CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ N° 04.115.756/0001-37**, no valor de R$ 2.322.115,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quinze reais), para Aquisição de 01 (uma) Embarcação Tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial Itinerante Equipada e Mobiliada para o Município de Amaturá;

RESOLVE:

Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto**.**

Prefeitura Municipal de Amaturá, em 12 de novembro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 12 de novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:F23E6538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes do seguinte certame:
Tomada de Preços N° 005/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escolas de 02 salas, na Comunidade Deus Proverá, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2018. **Hora**: 09:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO SIQUEIRA GONÇALVES
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:644B1868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes do seguinte certame:
Tomada de Preços N° 006/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escolas de 02 salas, na Comunidade Nova Jesuania, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2018. **Hora**: 10:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:5F9BD64F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:
Tomada de Preços N° 007/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 02 salas, na Comunidade Bom Pastor, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2018. **Hora**: 11:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:1B162DF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:
Tomada de Preços N° 008/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 02 salas, na Comunidade Canimaru, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2018. **Hora**: 14:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:03B6208E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:
Tomada de Preços N° 009/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 04 salas, na Comunidade Nova Esperança, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 29 de novembro de 2018. **Hora**: 15:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:77FC651F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:

Tomada de Preços N° 010/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 04 salas, na Comunidade Rio Solimões, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 30 de novembro de 2018. **Hora**: 09:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:53B8C781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:
Tomada de Preços N° 011/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 04 salas, na Comunidade Umarirana, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 30 de novembro de 2018. **Hora**: 10:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:BC24BF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida para abertura de envelopes dos seguinte certame:
Tomada de Preços N° 012/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escolas de 04 salas, na Comunidade Nova Itália, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Data de abertura dos envelopes: 30 de novembro de 2018. **Hora**: 11:00 H
Local de Abertura: Representação do Municipio de Amaturá em Manaus, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Representação da Prefeitura Municipal de Amaturá em Manaus, Localizada na Rua Monsenhor Coutinho, n° 84 – Centro – Manaus/AM, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Amaturá/Am, 13 de novembro de 2018.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:9C107AAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO 020/2018 – PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 004-2018 - SERVIÇOS.

TERMO ADITIVO 020/2018 – PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 004-2018 - SERVIÇOS.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2018/PMA, firmado entre a *MUNICÍPIO DE ANAMÃ* e a NARA S. DE SOUZA - EPP.

A **Prefeitura Municipal de Anamã**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.020/0001-62 localizada na Rua Álvaro Maia – n° 38, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito o Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0795407-7 - SSP/AM, e CPF nº 404.746.072-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado, sito a Rua Iracema M. Chagas, s/n bairro Centro, CEP: 69.445-000, e a Firma **NARA S DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.010.995/0001-08, sediada na Rua 02 de agosto n°24 – Parque 10 de Novembro – CEP: 69.050-700 – Manaus - AM, representada pela Sra. **NARA SOUZA DE SOUZA**, portadora do CI Nº 1857398-3 SSP/AM e CPF N. 944.646.852-34, residente e domiciliada na Cidade de Manaus/AM, sito a Rua 02 de agosto n°24 – Parque 10 de Novembro – CEP: 69.050-700 – Manaus – AM, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao **Termo de Contrato de Serviços nº. 075/2018/PMA**, *originário do Pregão Presencial nº 004/2018/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 051/2018/PMA*, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor, do contrato original celebrado entre as partes em 02 de maio de 2018.

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este Contrato será alterado mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido."

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo, procede-se ao acréscimo de 25% do valor ao projeto original, no montante de R$ 27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais) que equivalem a um pouco, mas de 30 (Trinta) dias de serviços a serem prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da disponibilização dos valores acima, a contratante em retribuição aos serviços prestados mensal, pagará à contratada a importância de R$ 27.840,00 (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de maio de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã-AM, 05 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Interino de Anamã

Nara s de Souza -ME
Empresária/Proprietária
NARA SOUZA DE SOUZA
Contratada

O presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:786FB75C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura de envelopes: 28 de Novembro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PEDAGÓGICO, em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**.**
Tipo: Menor Preço Por Item
Data da abertura de envelopes: 29 de Novembro de 2018. **Hora**: 08:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 14 de Novembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A5706584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 028/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, destinados às Escolas de Educação Infantil, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR nº. 201304704**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **N. DE F. DA SILVA GARCÊS, CNPJ:84.540.723/0001-73**.
VALOR GLOBAL: Perfazendo o Valor de R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2019.
DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO O valor do presente Contrato é de R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais) de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** a serem pagos após a entrega dos materiais, aceito pela contratante e apresentação de notas fiscais e, solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Apuí – AM, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente, mediante a conta Bancaria da titular.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - 02.04.01.12.365.0063.2027 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil -** Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo -**Fonte: **740 (FNDE – PAR/TR).**
Valor: R$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:70FC0E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2018.

Ata de Registro de Preço nº 024/2018. Processo Licitatório: **nº 049/2018**. **Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, para atender a demanda das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 07/11/2018. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORES ADJUDICATARIOS**: **EDSON INACIO EIRELI, CNPJ: 15.349.223/0001-36,** assim sendo**,** vencedora dos itens: **015, 019, 020, 021, 023, 030, 031, 043, 047, 050, 051, 052, 053 ,054, 055, 058, 059, 060, 063, 065, 072, 081, 088, 110, 116, 147, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175,176, 183, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 227, 228, 232, 233, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 259, 261, 262, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 295, 296, 297, 299, 300, 303, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 336, 338, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 354, 357, 358, 359, 360, 361, 364, 368, 369, 372,374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 383, 386, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 417, 418, 419, 420, 421, 422, ,426, 427, 430, 432, 433,**

434, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 446, 447, 448, 453, 454, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 464, 466, 469, 473, 475, 477, 480, 483, 487, 490, 491, 496, 500, 505, 506, 508, 511, 512, 513, 514, 516, 518, 519, 530, 521, 522, 523, 524, 525, 527, 528, 529, 530, 533, 534, 536, 538, 539, 544, 545, 546, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 588, 589, 591, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 610, 611, 612, 613, 615, 616, 617, 621, 622, 623, 625, 626, 631, 633, 634, 635, 638, 642, 643, 647, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 659, 660, 661, 663, 664, 665, 668, 669, 673, 674, 675, 678, 680, 685, 686, 687, 690, 691, 698, 700, 701, 702, 703, 704, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 720, 721, 722, 724, 726, 728, 730, 731, 733, 734, 735, 737, 739, 740, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 751, 752, 755, 756, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 810, 812, 814, 815, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 831, 832, 833, 834, 836, 841, 843, ,848, 850, 853, 855, 856, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 882, 885, 887, 889, 890, 892, 893, 897, 900, 902, 904, 905, 908, 910, 913, 917, 919, 920, 922, 924, 925, 926, 927, 928, 931, 932, 935, 937, 940, 941, 943, 945, 946, 949, 952, 954, 955 constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.406.299,74 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, CNPJ:08.192.409/0001-69** assim sendo**,** vencedora dos itens: **001, 002, 0003, 004, 005,006 ,007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 032, 033, 034, 035, 036,037, 038, 039, 040,041, 042, 044, 045, 046, 048, 049,056, 057, 061, 062, 064, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,082, 083, 084, 085, 086, 087, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115,117, 118, 119, 120, 121, 122, 123,124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148,149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 207, 209, 210, 216, 218, 219 ,220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 229, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 256, 258, 260, 263, 267, 268, 280, 281, 286, 290, 294, 298, 301, 302, 304, 309, 319, 335, 337, 339, 343, 349, 350, 355, 356, 362, 363, 365, 366, 367, 370, 371, 373, 381, 382, 384, 385, 387, 388, 390, 391, 398, 399, 400, 416, 423, 425, 428, 429, 431, 435, 436, 445, 449, 450, 451, 452, 455, 456, 463, 465, 467, 468,470, 471, 472, 474, 476, 478, 479,481, 482 ,485, 486, 488, 492, 493, 495, 497, 498, 499, 501, 502, 503, 504, 507, 509, 510, 515, 517, 526, 531, 532, 535, 537, 540, 541, 542, 543, 547, 574, 575, 576, 577, 584, 585, 586, 587, 590 ,592, 593, 594, 606, 607, 608, 609, 614, 618, 619, 620, 624, 627, 628, 629, 630, 632, 636, 637, 639, 640, 641, 644, 645, 648, 656, 657, 658, 662, 666, 667, 670, 671, 672, 676, 677, 679, 681, 682, 683, 684, 688, 689, 692, 693, 694, 695, 696, 697,699, 705, 706,707,708,715, 716, 717, 718, 719, 723, 725, 727, 729, 732, 736, 738, 741, 742, 749, 750, 757, 758, 759, 760, 761, 774, 775, 776, 800, 801, 802, 805, 806, 807, 808, 809, 811, 813, 816, 817, 818, 830, 835, 837, 838, 839, 840, 842, 845, 846, 847, 849, 851, 852, 854, 857, 858, 859, 860, 868, 881, 883, 884, 886, 888, 891, 894, 895, 896, 898, 899, 901, 903, 906,907, 909, 911, 912, 914, 915, 916, 918, 921, 923, 929, 930, 933, 934, 936, 938, 939, 942, 944, 947, 948, 950, 951, 953, 956, 957, 958,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 1.206,906,15 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e seis reais e quinze centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E499068C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 033/2018-SRP
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº. PR 033/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.PR 0332018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada as Licitantes: **EDSON INACIO EIRELI, CNPJ: 15.349.223/0001-36** constando o valor total de **R$ 1.406.299,74 (um milhão quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos** e a empresa **MSA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME, CNPJ:08.192.409/0001-69** constando o valor total de **R$ 1.206,906,15 (um milhão duzentos e seis mil novecentos e seis reais e quinze centavos)** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP - PP Nº.: PR 033/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VANS, para atender a demanda das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 07 de Novembro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3B682D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: PR 034/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº. PR 034/2018,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.PR 034/2018.**
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **N. DE F. DA SILVA GARCÊS, CNPJ:84.540.723/0001-73,** constando o valor total de **R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PR Nº.: 034/2018,** tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, destinados às Escolas de Educação Infantil, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR nº. 201304704.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 07 de Novembro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3813EBEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 271, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4387/2018, de 05 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Edmar Tenazor Ferreira Cargo: Secretária Municipal de Educação,*** para participar do Encontro Presencial Eixo Administrativo e Gestão dos Recursos Financeiros, pelo Programa Gestão para Educação Municipal, em Manaus-AM, no período de 12 a 14 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:3985BC47

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4387/2018, de 05 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Olindina Mesquita Gomes Cargo: Coordenadora de Planejamento da Rede de Ensino,*** para participar do Encontro Presencial Eixo Administrativo e Gestão dos Recursos Financeiros, pelo Programa Gestão para Educação Municipal, em Manaus-AM, no período de 12 a 14 de Novembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 600,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FE2E1233

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018 - CPL/PMB.**
Objeto: Contratação deEmpresa para Execução dos Serviços de Engenharia para Pavimentação e Drenagem da Rua 7 de Setembro, localizada entre as Ruas Militão Dutra e Getúlio Vargas no Município de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
Data da abertura: 28/11/2018, às 10h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA/AM, 13 de novembro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:699960F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – CPL/BAE

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, para abertura de envelopes do seguinte certame: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - CPL/BAE.**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção de prédio para funcionamento dos Serviços de Correspondências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no Distrito de **ARIAÚ**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 28 de novembro de 2018, às 15h:00min.
Base legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, 242, CEP: 69.160-000 - Centro - Barreirinha/AM**,** das 08:00 horas às 12:00

horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 13 de novembro de 2018.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0E7E6C2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 016/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 07 de março de 2018, sob o Código Identificador: 79A13980, Edição 2058, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 11 (onze) meses, iniciando-se em 15.03.2018, estendendo-se até 14.13.2019.

Leia-se:
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 15.03.2018, estendendo-se até 14.03.2019.
FUNDAMENTO DO ATO: Dispensa de Licitação nº 008/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 05 de março de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:06DA463B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1950/2018–PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19 de julho de 2018, sob o Código Identificador: 1F70355B, Edição 2152, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 016/2018-CPL/PMB.

Leia-se:
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro nº 024/CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 023/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 16 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:0A15F2DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, torna sem efeito a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA PREÇO N. 007/2018, inserida equivocadamente no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no dia 13 de novembro 2018, Edição 2232.

Benjamin Constant, 13 de Novembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:64C00CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 007-2018

Tomadas de Preços

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes da seguinte Tomada de Preço:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018. Objeto**: Execução de obras e serviços de engenharia de "Implantação de Iluminação e Drenagem do Estádio Municipal no município de Benjamin Constant/AM".** Tipo**: Menor preço.** Data da abertura de envelopes: **30 de novembro de 2018.** Hora: **08:30.**

Local da abertura de envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**
Regência legal: **Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006.**
Informações: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**

Benjamin Constant (AM), 12 de novembro de 2018.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES

COMISSÃO MUNICIPAL LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:E1EDB739

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0004/2018-PMB

ESPECIE: Extrato do contrato de prestação de serviços Nº. 0004/2018-PMB
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
PARTES: Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri e Brasilis Consultoria Atuarial LTDA.
OBJETO: Contrato de número 0004/2018, referente a prestação de serviços técnicos atuariais, contrato este que se regerá pelas normas da Lei Nº. 8.666/93
VIGÊNCIA: 01/11/2018 à 31/12/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.01 – Fundo Municipal de Previdência Social.
Atividade: 09.272.0011.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Previdência Social.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 043 – Prev. Social.
Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2018.

Beruri/AM, 12 de Novembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:52E88F85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS PORTARIA Nº 408/2018 – GPMBVR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO FUNCIONARIO EFETIVO DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos pelo artigo 126 e etc.
Considerando, o artigo 35, item Vll, da Lei nº 033 de 20 de maios de 1994.
Considerando, que cabe ao Poder Executivo Municipal, obedecer as providências constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DECLARAR vacância para o cargo de Professor em virtude do falecimento do funcionário efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, senhor ORIVALDO DA SILVA RODRIGUES matricula nº 152 ocorrido no dia 18 (dezoito) de outubro de 2018.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 06 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o artigo 126, II, c/c o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:33B9A697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS PORTARIA Nº 409/2018 – GPMBVR, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DO FUNCIONARIO EFETIVO DO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos pelo artigo 126 e etc.
Considerando, o artigo 35, item Vll, da Lei nº 033 de 20 de maios de 1994.
Considerando, que cabe ao Poder Executivo Municipal, obedecer as previdências constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - DECLARAR vacância para o cargo de Professor em virtude do falecimento do funcionário efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, senhor ORIVALDO DA SILVA RODRIGUES matricula nº 220 ocorrido no dia 18 (dezoito) de outubro de 2018
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 06 de novembro de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o artigo 126, II, c/c o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:C74BD89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA RESOLUÇÃO Nº005/2018 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social Ano-2018.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 24 de outubro de 2018.

VANESSA DA GAMA MONTEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:F4DB8098

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O município de Boca do Acre - AM, através de sua Comissão de Licitação, comunica que está SUSPENSO a CHAMADA PÚBLICA N° 002/2018, cujo objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação de serviços de assistência a saúde no município de Boca do Acre, confirmando a necessidade de readequação técnica do instrumento convocatório e Termo de Referência. Fica adiada a Abertura da Sessão Pública, oportunamente

será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação na forma da lei.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9D1E340E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2018

O município de Boca do Acre - AM, através de sua Comissão de Licitação, comunica que está SUSPENSO o LEILÃO N° 001/2018, cujo objeto: A alienação de um barco inservível em desuso, confirmando a necessidade de readequação técnica do instrumento convocatório e Termo de Referência. Fica adiada a Abertura da Sessão Pública, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação na forma da lei.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:A133E911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2018

O município de Boca do Acre - AM, através de sua Comissão de Licitação, comunica que está SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2018, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços preventiva e corretiva com fornecimento de peças para motores de alta vazão de água, pertencentes ao sistema de abastecimento de agua do município de Boca do Acre, confirmando a necessidade de readequação técnica do instrumento convocatório e Termo de Referência. Fica adiada a Abertura da Sessão Pública, oportunamente será divulgada, por meio dos mesmos veículos de comunicação, a nova data de abertura da licitação na forma da lei.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL
PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9629D1B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 30/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica criada na Prefeitura Municipal de Boca do Acre, especificamente na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) cargos de NUTRICIONISTA, requisito nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração igual a atribuída pela Lei Municipal 049/2015.
§ 1°. A função aqui criada visa atender, exclusivamente, as novas determinações do FNDE, que, através de resolução, determina a alocação de Nutricionistas para atendimento da rede municipal de ensino.
§ 2°. As atribuições da função acima e os requisitos para o provimento da mesma bem como a carga horária relativa consta no Anexo I, integrante a esta Lei são as mesmas constantes da Lei Municipal 049/2015.
Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a imediata contratação temporária, por excepcional interesse público, de 02 (dois/duas) NUTRICIONISTAS, pelo período de (03) três meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3°. As pessoas nomeadas para os cargos criados exercerão suas funções em locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, a critério do Secretário.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município para Secretaria Municipal de Educação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, caso haja necessidade, usando como recursos os estabelecidos pela Lei n°. 4.320/64.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B875D59C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 222/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTAURA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO DOS PROFESSORES E SUPERVISORES MUNICIPAIS PARA AVALIAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 049/2018 com redação no artigo 21 alínea f e artigo 24, § 1ª, da referida lei, a constante necessidade de criar uma Comissão Especial Composta de Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO a constante necessidade de criar uma Comissão Especial Composta de Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO necessidade da Administração Pública Municipal de criar uma Comissão que irá avaliar o impacto orçamentário do enquadramento dos professores e supervisores municipais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de levantamento do impacto financeiro- orçamentário das reclassificações a serem realizadas na carreira do magistério público de Boca do Acre, composta com os seguintes servidores:

ANA MARIA HALL DE SOUZA;
JUCIVAL PINHEIRO NEGREIROS
EDILSON MUSTAFA JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 06 de novembro de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:81DA02F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2018 - GPMB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear,** na forma da Lei, a Sra. **Euziane Freitas Saraiva**, para o Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, com o cargo de **Advogado (a) - (CAS-II)**.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no dia 01 de novembro de 2018**.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 01 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:378D31CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2018-GPMB, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO.

> **"**Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal os dias 16 e 19/11/2018, (Sexta e Segunda-feira), exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindível à População".

Simão Peixoto Lima, Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IV, VI e IX da Lei Orgânica Municipal (LOB).
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe Executivo deixarão de funcionar as repartições Municipais ou será suspenso o expediente nos dias uteis, nos termos da Lei Vigente;
CONSIDERANDO que o feriado nacional de 15 de novembro, data em que se comemora a Proclamação da República, ocorrerá numa quinta-feira;
CONSIDERANDO que o feriado instituído pela Lei Promulgada nº 084, de 08 de julho de 2010, que declara feriado Estadual, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, ocorrerá numa terça-feira;
CONSIDERANDO a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina Administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana, resolve;
D E C R E T O

Art. 1º - **Decretar,** ponto facultativo nas repartições públicas e autarquias do município de Borba, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, sexta-feira e segunda-feira, respectivamente, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à população como: Saúde, Segurança e outros;
Art. 2º - Este ato entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 13 de novembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:37827114

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 027/2018, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 30.993.432/0001-01, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Av. Jonathas Pedrosa, nº. 1236, Casa C, Loja C, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº. 1298571-6- SSP/AM e CPF nº 618.649.272-91, os itens 1 a 193 constantes no termo de referência no valor global de R$ 821.133,00 (oitocentos e vinte e um mil e cento e trinta e três reais).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº. 027/2018**, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a **aquisição de material reprográfico para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 12 de Novembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama/AM

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DC610D6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024-2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 024-2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua PERMANÊNCIA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **Etevaldo Avelino Lobo,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 10 (dez) diárias que perfazem o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua **PERMANÊNCIA** na Capital do Estado do Amazonas; onde o mesmo encontra-se tratando de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:**11.11.2018 à 20.11.2018.**

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 13 de novembro de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:9A50154F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 007/2018-CML/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018-CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que compareceram duas empresas na fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange a habilitação, entretanto na fase de proposta de preço apenas uma foi considerada classificada;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **JRM MARTINS CONSTRUÇÕES - EPP - CNPJ Nº 26.843.856/0001-12**, estabelecida na cidade de Manacapuru-AM, na Avenida Eduardo Ribeiro, nº. 40 - Centro – CEP: 69.400-392, o objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018-CML/PMC, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 409.099,02 (quatrocentos e nove mil e noventa e nove reais e dois centavos);**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018-CML/PMC, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 07 de novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:84593FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2018

PORTARIA Nº 474 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 186.386.827-2.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora FÁTIMA OTAVIANA DE ANDRADE, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Educação Rural II.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Novembro do corrente ano.

Art. 4ª – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 12 de Novembro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:5D4A3474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 04/2018 – CML/PMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2018. Edição 2227. Motivo: Erro na Publicação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-CML/PMC.**

Careiro/AM, 07 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1E1D386D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TP Nº 04/2018 – CML/PMC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/11/2018. Edição 2227. Motivo: Erro na Publicação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-CML/PMC.**

Careiro/AM, 07 de novembro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A98B8563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018 - TP Nº 004/2018 – CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de outubro de 2018, Edição 2222, referente ao EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,30 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM.

Onde se lê:

4.VALOR GLOBAL:R$ 339.062,87 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Leia-se:

4.VALOR GLOBAL:R$ 339.062,87 (trezentos e trinta e nove mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Careiro/AM, 30 de outubro de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:635D07DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 005/2018 – CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de outubro de 2018, Edição 2222, referente ao DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (25,80X38 M) DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO MAMORI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Onde se lê:

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Humberto de Campos, nº. 267, São Jorge – CEP: 69.033-140, o objeto da TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2018-CML/PMC, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 414.336,21 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos);**

Leia-se:

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Humberto de Campos, nº. 267, São Jorge – CEP: 69.033-140, o objeto da TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2018-CML/PMC, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 414.366,21 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos);**

Careiro/AM, 30 de outubro de 2018.

COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:9F951418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018 - TP Nº 005/2018 – CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de outubro de 2018, Edição 2222, referente ao EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018 – CML/PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (25,80X38 M) DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO MAMORI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

Onde se lê:

4.VALOR GLOBAL:R$ 414.336,21 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

Leia-se:

4.VALOR GLOBAL: R$ 414.366,21 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Careiro/AM, 30 de outubro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:10C68F5F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 101/18 - GP/CMCV

PORTARIA Nº 101/18-GP/CMCV

A Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e Considerando o disposto na legislação vigente do Município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidor **ALEXANDR DA SILVA MENDES**, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Careiro da Várzea, a partir do dia 05 de Novembro de 2018, que foram completadas em 02 de Janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE/ CUMPRA-SE/ E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM, 05 de Novembro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:0BF785C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇAO DE DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatórios abaixo indicados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018-CPL

OBJETO: Registro de preço para Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari bem como da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coari-AM.

Em virtude dos feriados dias 15 e 20/11/2018 e os pontos facultativos dos dias 16 e 19/11/2018 de novembro.
Resolve:

Alterar a data de abertura do certame para o dia 27/11/2018 as 08hs:30min.

Coari-AM ,13 de novembro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:44D1AA1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇAO DE DATA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatórios abaixo indicados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018-CPL- cujo o objeto e Eventual Aquisição De Insumos Asfalticos Para Atender As Necessidades Do Município De Coari-Am.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018-CPL

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Serviços De Divulgação De Aviso De Licitação, Resenha E Outros Informativos, Tamanho Da Publicação Diversos Em Jornal Impresso.

Em virtude dos feriados dias 15 e 20/11/2018 e os pontos facultativos dos dias 16 e 19/11/2018 de novembro.
Resolve:

Alterar a data de abertura dos certames respectivamente para o dia 23/11/2018 as 08hs:30min e 14hs:30min.

Coari-AM ,13 de novembro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:8EB68418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.795, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI a Comissão de Transição do Espaço Publico da Feira do Produtor Rural a Feira Alternativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI EM EXERCICIO, Senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de Instituir a Comissão de Transição do Espaço Público da Feira do Produtor Rural a Feira Alternativa;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Coari, a Comissão de Transição do Espaço Publico da Feira do Produtor Rural a Feira Alternativa.
Art. 2º. A Comissão de Transição do Espaço Público da Feira do Produtor Rural a Feira Alternativa, é composta por representantes das seguintes Pastas e Instituição:
I - Secretaria de Agroeconomia, Indústria, Comércio e Energia;
II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
III - Secretaria Municipal de Administração;
IV - Secretaria Municipal da Casa Civil;
V - Secretaria Municipal da Defesa Social;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Comunicação;
IX - Procuradoria Geral do Munícipio;
X – 5º Batalhão de Policia Militar.

ORDEM	MEMBROS	PASTA
01	SALUSTIANO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	SEAGRO
02	VICTOR LUIS LEDESMA SANCHEZ	SEMOB
03	MARCO ANTÔNIO ANDRADE CASTILHOS FILHO.	SEMAD
04	YONARA BARBOSA DE LIRA	SMCC
05	MARCELO SILVA DE MORAES	SEMDES
06	JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO	SMDES
07	PAULO CESAR RODRIGUES ROCHA	SEMSA
08	CÍCERO ANDRADE DE ARAÚJO	SMC
09	ALBERTO LÚCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO	PGM
10	MAJOR PEDRO CESAR DA SILVA MOREIRA	PM

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:12059F07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 061/2018 ENVIRA-AM DE 13.11.2018

PORTARIA Nº 061/2018 ENVIRA-AM DE 13.11.2018

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia da "Proclamação da República" e dia da "Consciência Negra e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o dia 15 de novembro, "Dia da Proclamação da República" é feriado nacional;

CONSIDERANDO o dia 20 de novembro, "Dia da Consciência Negra" é feriado nacional;

CONSIDERANDO,ainda, a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo,nos dias 16, 19 e 20 de novembro de 2018 (Sexta-Feira, Segunda-Feira e Terça-Feira), aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência dos dias da "Proclamação da República" a ser comemorado no dia 15 de novembro de 2018 e "Dia da Consciência Negra" a ser comemorado no dia 20 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos dias 16 e 19 de novembro de 2018.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:3DCB713D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 800/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever dos entes federativos do Estado brasileiro, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A Política de Assistência do Município de Humaitá tem por objetivos:

I - manter as provisões e atenções vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população;
II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção básica e especial e em conformidade com as necessidades e as características de assentamento territorial da população do Município, em especial dos usuários de benefícios e serviços sociais;
III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no Município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas a unidades territoriais de referência;
IV - implementar o planejamento institucional e o de monitoramento das ações apoiadas em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas;
V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços sociais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade;
VI - manter protocolos e pactos da gestão com organizações sociais da sociedade civil nos campos voltados para a articulação, integral e completude da proteção social aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de Assistência Social no Município de Humaitá rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção social, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o artigo 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sociais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede social com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e de Justiça:
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal;
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefício e serviços de qualidade, bem como à convivência e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sociais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estados e sociedade civil;
VII - participação popular e controle, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominando de Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos e pelas Entidades e Organizações abrangidas pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 6º O Município de Humaitá atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios sociais em seu âmbito.

Art. 7º A gestão do SUAS se estrutura pelas seguintes áreas:

I - proteção básica;
II - proteção especial de média complexidade;
III - proteção especial de alta complexidade;
IV - vigilância socioassistencial e planejamento - cadastro e programa bolsa família, monitoramento e avaliação, indicadores sociais e gerenciamento das informações;
V - gestão administrativa e financeira - FMAS, recursos humanos, gerência administrativa de compras, logística e entidades conveniadas;
VI - secretaria executiva do Conselho do SUAS.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Humaitá se organiza pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários:

II - proteção especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção básica compõem-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sociais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - serviço de proteção e atendimento integral à família - PAIF;
II - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV;
III - serviço de proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
IV - serviço de proteção básica executado por equipe volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 A proteção especial de média complexidade ofertará precipuamente os seguintes serviços sociais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sociais, sem prejuízo de outros que vieram a ser instituídos:

I - serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI;
II - serviço especializado de abordagem;
III - serviço de proteção a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade;
IV - serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V - serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 A proteção especial de alta complexidade ofertará principalmente os seguintes serviços sociais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sociais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - serviço de acolhimento institucional;
II - serviço de acolhimento em república;
III - serviço de acolhimento em família acolhedora;
IV - serviços de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência.

Parágrafo único. Os diversos tipos de Casas Lares, abrigos ou unidades de acolhimento pertencentes ao serviço da proteção especial de alta complexidade devem funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção dos serviços.

Art. 12 As proteções sociais básicas e especial serão ofertadas pelas redes sociais, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programas ou projetos sociais conforme termo de cooperação entre o Município e o ofertante, baseado nos princípios da legislação vigente.

§ 1º Consideram-se redes sociais o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade integra a rede social.

Art. 13 As proteções sociais, básicas e especiais, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência - CRAS e no Centro de Referência Especializado - CREAS, sob a supervisão de um coordenador, devendo ser um técnico de nível superior, concursado, preferencialmente com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, nos termos da Resolução nº 269, de 13 de

dezembro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Conselho Nacional de Assistência Social/NOB-RH e a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de julho de 2011.

Art. 14 A implantação de novos equipamentos e outros serviços dar-se-ão mediante a identificação de demanda respaldada por diagnóstico, mediante a aprovação da Gestão Municipal e do Conselho de Assistência Municipal, devendo observar as seguintes diretrizes:

I - territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios (local, espaço físico dentro do Município com a situação de vulnerabilidade social);
II - regionalização: prestação de serviços sociais de proteção especial cujos custos ou ausência de demanda justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 A vigilância social é um dos instrumentos da gestão para auxiliar no planejamento e ações das proteções, que através de dados organizados identifica e previne as situações de riscos e vulnerabilidade e seus agravos, além de realizar a vigilância dos padrões dos serviços executados.

Art. 16 São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em todo o território do Município de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: ofertada e operada por meio da concessão de benefícios financeiros via transferência de renda dos 3 (três) entes federados;
III - convívio ou vivência familiar comunitária: exige a oferta pública continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidade e habilidades para o exercício da participação e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Art. 17 Compete ao Município de Humaitá, por meio da Secretaria de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, mediante critérios estabelecidos em Resolução emitida pelo Conselho de Assistência Social, podendo para tanto contar com o cofinanciamento do Estado conforme o plano de trabalho apresentado e aprovado anualmente;
II - efetuar a concessão compulsória do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações sociais de caráter de emergência, conforme o Plano de Contingência em conjunto com a Defesa Civil;
V - prestar serviços socioassistenciais nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 8742/93 e da Tipificação Nacional dos serviços sociais;

VI - implantar:

a) a vigilância social no âmbito do território do Município, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sociais;
b) de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínua dos serviços da rede social, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.

VII - regulamentar:
a) a implementação da Política, em consonância com a Política Nacional e com a Política Estadual, observando as deliberações das conferências nacionais, estaduais e as deliberações de competência do Conselho de Assistência Social;
b) a oferta dos benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho de Assistência Social;
c) a utilização compulsória de informações Municipais para inserir, consultar, conceder benefícios eventuais, registrar atendimentos sociais, acolhimentos, realizar acompanhamento familiar e individual, além de outras informações socioassistenciais, implementando um banco de dados municipais dos usuários, tirando e integrando em tempo real todos os setores da Secretaria e as entidades parceiras que prestam serviços para a mesma, inclusive, dando acesso ao Conselho Tutelar como parceiro e integrante da rede de proteção da criança e do adolescente.

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação permanente, tem base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB - RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
c) a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais e da Habitação, utilizando para tal finalidade recursos próprios e os percentuais mínimos de 3% dos recursos do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família do Governo Federal - IGD - M e 5% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS para cofinanciar despesas de custeio e investimento necessários para o bom funcionamento SUAS.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política em seu âmbito local, podendo para tal tarefa utilizar as ferramentas da vigilância social e outros indicadores da realidade local, sempre com o auxílio e fiscalização do Conselho do SUAS;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, e do Programa BPC na escola, estabelecendo cooperação técnica junto ao INSS nos processos de pré habilitação e busca ativa para novos beneficiários, além de garantir aos beneficiários e suas famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, promovendo o referenciamento e acompanhamento de suas famílias junto ao CRAS e sua inserção junto à outras políticas setoriais;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, os fóruns e as conferências municipais de Assistência Social.

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo de Assistência Social;
c) no âmbito, o Cadastro para Programas Sociais, bem como os programas instituídos pela União em parceria com o Município.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) monitorar a rede de serviços da proteção básica e especial, articulando as ofertas;
c) coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária no Município, assegurando recursos do tesouro;
b) submeter ao Conselho de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo de Assistência Social - FMAS;
c) cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o mesmo em âmbito;
e) executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho do SUAS.

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado;

a) o Censo SUAS;
b) o Cadastro Nacional de Entidade - CNEAS que trata o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal nº 8.742/93;
c) o conjunto de aplicativos de informação - Rede SUAS;

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho, com recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive despesas referentes a passagens, deslocamentos e diárias de conselheiros, representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, podendo para tal finalidade utilizar conforme exigidos dos Índices de Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família do Governo Federal;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual e Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistenciais à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidade e organizações, usuários e conselheiros, além de desenvolver, participar apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;

e) o comando das ações do SUAS pelo órgão gestor da política, conforme preconiza a LOAS.

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando as suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - promover:

a) a integração da política com outros órgãos públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e de garantia de Direitos e de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de Assistência Social.

XIX - assumir as atribuições que lhe couber no processo de municipalização dos serviços de proteção básica:

a) participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuados na CIB;

b) prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão.

XX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive em relação as prestações de contas;
XXI - assessorar as entidades visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistenciais em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de Assistência Social de acordo com as normativas federais;
XXII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades, bem como promover a avaliação das prestações de contas;
XXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.742/93 e sua regulamentação em âmbito federal;
XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normais gerais;
XXV - encaminhar para apreciação do Conselho os relatórios bimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - estimular a mobilização e a organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle da política de Assistência Social;
XXVIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;
XXIX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;
XXX - garantir o acesso dos usuários a ouvidoria para que possam manifestar qualquer tipo de dúvida, reclamação ou solicitação de esclarecimentos sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município de Humaitá.

Seção II
Da Organização

Art. 18 O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política no âmbito do Município de Humaitá.
§ 1º A elaboração do plano ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - prazo de execução.
§ 2º O Plano de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I - as deliberações das conferências de Assistência Social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III - ações articuladas e intersetoriais.

Capítulo IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Humaitá, órgão superior de deliberação colegiada, criado pela Lei Municipal nº 053/93, é competente para exercer o controle do SUAS no Município, além de conferências e fóruns de discussão da política de Assistência Social.

Seção II
Da Conferência de Assistência Social

Art. 20 As conferências municipais são instâncias periódicas de debate, formulação, avaliação da política pública e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Seção III
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 21 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Triparte - CIT, instâncias de negociações e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais - CONGEMAS.

Parágrafo único. Os CONGEMAS e COEGEMAS, entidades criadas sem fins lucrativos, representam a Secretaria Municipal de Assistência Social, e são declaradas de utilidade pública e de relevante função social na defesa e garantia os direitos e deveres do associado.

Capítulo V
DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 22 O Benefício de Prestação Continuada - BPC se caracteriza por ser um benefício ao cidadão brasileiro, cuja regulamentação é de competência da União, cabendo ao Município via Secretaria de Assistência Social, identificar entre os usuários elegíveis ao benefício, realizar o acompanhamento familiar dos beneficiários que já conquistaram o direito ao recebimento do benefício, inserido os mesmos nas diversas políticas públicas municipais que garantam sua autonomia e melhores condições de vida.

Parágrafo único. Compete ao Município de Humaitá na gestão do BPC:

I - realizar busca ativa na comunidade, orientando a população sobre seus direitos, critérios e procedimento para acesso ao BPC;
II - encaminhar possíveis beneficiários ao INSS, auxiliando no processo de pré-habilitação e na identificação de possíveis beneficiários;
III - realizar estudos sobre as condições de vulnerabilidade das famílias com idosos e pessoas com deficiência beneficiários do BPC;
IV - apoiar e acompanhar o processo de concessão do BPC, auxiliando com isenção de taxas e outros documentos que se façam necessários para concluir o pedido;
V - organizar e distribuir junto aos CRAS do Município listas territorializadas das famílias com beneficiários do BPC, favorecendo a inserção deste público prioritário no PAIF, cumprindo as metas mínimas estabelecidas segundo o Pacto de Aprimoramento de Gestão;
VI - realizar o cadastramento dos beneficiários do BPC no Cadastro do Governo Federal, atingindo o percentual mínimo total de beneficiários do Município cadastrado, conforme o Pacto de Aprimoramento de Gestão;
VII - articular com outros setores a inserção dos beneficiários do BPC nas diversas políticas públicas do Município;
VIII - participar do processo de revisão do BPC em conjunto com a agência local do INSS;
IX - gerir o Programa BPC nas escolas desenvolvendo ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de criança e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC, do Estado e do Município, tendo como principal diretriz a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações envolvendo as políticas de educação, saúde e de direitos humanos, com vista à superação destas barreiras;
X - garantir o acompanhamento dos beneficiários identificados como público do Programa BPC na escola e suas famílias nos Centros de Referência (CRAS);
XI - acompanhar e dar andamento as ações intersetoriais desenvolvidas pelo grupo gestor do programa para a superação dos diversos obstáculos de acesso e permanência na escola no público do Programa BPC na escola.

Seção II
Do Cadastro

Art. 23 O cadastro é um instrumento informatizado que identifica e caracteriza as famílias do Município, permite conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda e traças um mapa detalhado das vulnerabilidade sociais por território.

Art. 24 O cadastro é o principal instrumento do Estado Brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais e municipais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão de benefícios sociais instituídos nos âmbitos municipais, estaduais e federal.

Parágrafo único. O cadastro funciona como porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas, em especial a política de Assistência Social.

Art. 25 A gestão do cadastro e os programas sociais vinculados a transferência de renda no âmbito do Município é de competência da Secretaria de Assistência Social.

Art. 26 O gestor dos programas socioassistenciais de transferência de renda e sua equipe têm as seguintes atribuições:

I - articulação com as áreas de educação e saúde;
II - gestão de benefícios:
III - execução dos recursos financeiros (IGD-M);
IV - acompanhamento e fiscalização das ações;
V - fortalecimento do controle e da participação.

Art. 27 O cadastramento das famílias é obrigação do Município, que deverá designar servidor do quadro efetivo para gerir e coordenar este setor.

Parágrafo único. Caberá à vigilância socioassistencial o planejamento, monitoramento e fiscalização de todo o processo do cadastro.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 28 Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 29 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas:
II - desvinculação de comprovações vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV - garantia de igualdade de condições no acesso a informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 30 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, de bens de consumo ou prestação de serviços.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.

Art. 31 Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 32 Os benefícios eventuais podem ser destinados a todos os segmentos sociais e todos os tipos de vulnerabilidades, desde que emergenciais.

Seção IV
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 33 Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais no Município de Humaitá serão regidos por esta Lei e regulamentados pelo Conselho de Assistência Social com homologação do Chefe do Poder Executivo, que emitirá Decreto regulamentando.

Art. 34 São espécies de benefícios eventuais:

I - auxílio-natalidade;
II - auxílio-funeral;
III - auxílio vulnerabilidade temporária;
IV - auxílio calamidade pública.

Art. 35 O auxílio-natalidade se constitui em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 36 O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido à pessoa que cumprir os seguintes critérios:

I - à genitora que comprove residir no Município;
II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
§ 1º O benefício poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento.
§ 2º O valor do auxílio-natalidade será estipulado anualmente por deliberação do Conselho de Assistência Social em ato oficial do Poder Executivo.
§ 3º O auxílio-natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento, em parcela única.
§ 4º A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.
Art. 37 O beneficio prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades de urgência para enfrentar situações advindas da morte de seu membro.

Art. 38 O auxílio-funeral atenderá preferencialmente:

I - A modalidade de bens materiais, garantindo o custeio das despesas de uma urna funerária, velório, preparação química do corpo, incluindo transporte funerário da capela até o cemitério onde ocorrerá o sepultamento, utilização de capela, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - A modalidade de pecúnia deve colaborar para o custeio das necessidades urgentes da família, ao enfrentamento dos riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu membro;
III - A família poderá optar pela solicitação na modalidade pecúnia ou bens materiais podendo em separado apenas um ou ambos os benefícios.
Art. 39 O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento para o requerimento e concessão do benefício funeral.
§ 1º O auxílio-funeral em pecúnia deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias a partir da data do óbito, podendo ser realizado por familiares, diretor da instituição no caso do falecido estar abrigado ou acolhido, ou ainda pelo próprio serviço funerário nos casos de morador de rua ou pessoas vizinhas.
§ 2º Quando se trata de usuário que estiver com os vínculos familiares rompidos inseridos nos serviços de Alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio-funeral.
§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social se responsabilizará pelos encaminhamentos do benefício.

Art. 40 Os auxílios, natalidade e funeral, poderão ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária, limitando-se a parente até o segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, ou ainda ao responsável legal familiar qualificado no Cadastro do Governo Federal com quem o falecido coabitava.

Art. 41 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos patrimoniais, danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 42 O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrente de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 43 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos, ofensa à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - perda do domicílio;
II - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física, sexual ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
VI - outras situações que comprometam a sobrevivência, devidamente fundamentais em estudo social;
V - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência, em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva.

Art. 44 O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimentos dos serviços através de estudo social e pode se constituir em:
I - auxílio-alimentação: prestação temporária, não contributiva, em forma de gêneros alimentícios, para reduzir a vulnerabilidade das famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de artigos de primeira necessidade, podendo ser concedido na forma de cesta básica (destinada a famílias constituídas por mais de duas pessoas) e kit de alimentos (destinados a famílias de até duas pessoas, cidadãos que residam sozinhos ou em situação de rua).
a) o auxílio-alimentação poderá ser concedido, ainda, às famílias identificadas como grupos vulneráveis e/ou comunidades tradicionais, quando devidamente comprovada a situação de insegurança alimentar;
b) a família terá direito ao auxílio-alimentação enquanto perdurar a situação de risco e vulnerabilidade, devendo ser inserida em outros programas de transferência de renda, serviços e projetos socioassistenciais, que propiciem a superação, o mais rápido possível as situações de risco e vulnerabilidade, conquistando as condições mínimas de prover a subsistência.
II - auxílio-documentação: se constitui em prestação temporária, não contributiva, na forma de concessão de 6 (seis) fotos 3x4 (três por quatro), exclusivamente para emissão de documentos.
III - auxílio-viagem: se constitui em uma prestação temporária, não contributiva, através do fornecimento de passagens rodoviárias a outras cidades, com o objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem, ou visita de extrema urgência a parentes em situação de doença ou morte, mediante estudo e parecer social.
IV - auxílio-emergencial: se constitui em apoio na forma de bens de consumo com o objetivo de reestabelecer as condições mínimas de higiene e de sobrevivência através da reposição de bens móveis básicos, a ser concedido aos cidadãos e às famílias que comprovadamente se encontrem em situações de risco.

Art. 45 Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, respeitando sempre a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes.
§ 2º Os benefícios de calamidade pública no Município de Humaitá serão administrados e ofertados em parceria com as 3 (três) esferas da Defesa Civil Nacional, Estadual e Municipal.
§ 3º Ao Município caberá complementar, via prestação de serviços, o atendimento as vítimas da ocorrência e providenciar o acolhimento em abrigos para a população atingida.
§ 4º Os benefícios na forma de bens de consumo serão ofertados via Defesa Civil, aplicando os protocolos municipais estabelecidos no Plano de Contingências de Proteção e Defesa Civil e os protocolos adotados pelo Governo Federal, conforme o impacto e as agravantes da situação anormal.
§ 5º Caberá a Secretaria de Assistência Social gerir e organizar todos os meios físicos e materiais para o abrigo provisório das famílias atingidas pela situação anormal, podendo nestes casos custear despesas com gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e outros para garantir a subsistência das pessoas abrigadas provisoriamente.

Art. 46 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - expedir as instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Seção V
Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 47 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais correrão por meio de dotação orçamentária própria do Fundo de Assistência Social, devendo constar as transferências originárias dos demais entes da Federação que delas participarem.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem estar previstas anualmente na orçamentária anual do Município - LOA.

Seção VI
Dos Serviços

Art. 48 Os serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípio e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/93 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção VII
Dos Programas de Assistência Social

Art. 49 Os programas compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
§ 1º Os programas serão aprovados, deliberados e fiscalizados em consonância com a Secretaria de Assistência Social e o Conselho de Assistência Social, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido em Lei.

Seção VIII
Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 50 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Art. 51 As entidades não governamentais poderão realizar projetos e programas socioassistenciais, conforme a demanda apresentada, mediante estudo de viabilidade técnica sob aprovação do Conselho de Assistência Social.

Seção IX
Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 52 São as entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isoladas ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 53 A inserção de organizações da sociedade civil na Política de Assistência Social para a prestação de serviços de assistência social, dar-se-á mediante termo de colaboração, fomento e cooperação, ou outro instrumento jurídico previsto em legislação vigente ao termo da parceria.

Parágrafo único. As entidades e organizações podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulações com órgãos públicos de defesa de direitos.

Art. 54 As entidades e organizações de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritas no Conselho de Assistência Social, para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 55 Constituem critérios para a inscrição:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
V - garantir capacidade técnica conforme orientação expressa na NOB/RH SUAS.
Art. 56 A inscrição das entidades ou organizações fica condicionada a demonstração do cumprimento das exigências prevista na Lei Municipal nº 2140/12.

Capítulo VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 O Fundo de Assistência Social se constitui em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais públicos de coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria de Assistência Social.

§ 1º Consideram-se despesas:
I - vigilância socioassistencial;
II - proteção básica;
III - proteção especial de média complexidade;
IV - proteção especial de alta complexidade;
V - benefícios socioassistenciais;
VI - gestão do SUAS, envolvendo os serviços vinculados à esfera pública e as parcerias com a iniciativa privada, sem fins lucrativos;
VII - remuneração do pessoal ativo, incluindo os encargos sociais;
VIII - capacitação e qualificação do pessoal vinculado ao SUAS;
IX - investimento na rede física do SUAS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de Assistência Social;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
XI - provimento de recurso às entidades não governamentais vinculadas aos objetos da Política de Assistência Social e inscritas no CMAS;
XII - custeio das despesas dos Conselheiros e/ou em atos representativos dos Conselhos Municipais, tanto governamentais quanto não governamentais, para participações em conferência, seminários, cursos e eventos relevantes à Política de Assistência Social;
XIII - desenvolvimento de programas e projetos municipais.
§ 2º Não são consideradas despesas do Fundo de Assistência Social as relativas a gastos com:
I - pessoal ativo da área em atividade alheia;
II - ações de saúde, educação nacional e demais políticas setoriais que não se caracterizem como Assistência Social.

Art. 58 São atribuições da Secretaria de Assistência Social:
I - a gestão administrativa e financeira do Fundo de Assistência Social, na forma da legislação pertinente, mediante a utilização de estrutura organizacional do Município, no âmbito da Secretaria de Assistência Social podendo contar com o suporte especializado;
II - estabelecer e executar as aplicações e movimentação dos seus recursos alocados no Fundo de Assistência Social;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Assistência Social;
IV - submeter ao Conselho o plano de aplicação do Fundo de Assistência Social, em consonância com Plano de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - enviar o relatório de gestão ao Conselho de Assistência Social até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo;
VI - apresentar quadrimestralmente, em audiência pública, a execução financeira do Fundo de Assistência Social;
VII - submeter as demonstrações contábeis aos órgãos de controle externo;
VIII - autorizar compras, ordenar despesas e autorizar pagamentos;
IX - firmar termos de colaboração, termos de fomento, contratos, convênios, ou ajustes destinados à prestação de serviços, programas e projetos de que envolvam recursos financeiros do Fundo de Assistência Social;
X - acompanhar a execução orçamentária financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social;
XI - solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo de Assistência Social;

XII - manter o controle e prover demonstrações necessárias à execução orçamentária e financeira, o registro de liquidação e pagamento das despesas e apropriação das receitas do Fundo de Assistência Social.

Art. 59 O Fundo será uma unidade orçamentária, organizada em blocos de financiamento, na seguinte forma:

I - bloco da proteção básica;
II - bloco da proteção especial de média complexidade;
III - bloco da proteção especial da alta complexidade;
IV - bloco da gestão do SUAS;
V - bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro.
Art. 60 O Fundo de Assistência Social será representado em juízo pela Procuradoria-Geral do Município.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 Os programas municipais de atenção ao idoso e clubes de mães, por não estarem contemplados na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais serão alocados nas Secretarias pertinentes.

Art. 62 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO DE OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B02301DA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO Nº. 007/2018

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES JUNTO A AGENCIA DO BANCO DO BRASIL EM HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o prefeito tem a competência constitucional de movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário (a) Municipal de Fazenda, providenciando o pagamento de despesas, assinando obrigatoriamente em conjunto com este, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à abertura e movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei;

Art. 1º - Fica DESIGNADO o senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Prefeito do município de Humaitá, para a movimentação de contas correntes da Prefeitura Municipal de Humaitá – CNPJ nº. 04.465.209/0001-81, junto à Agência Nº. 0926-1 do Banco do Brasil em Humaitá-AM, assinando obrigatoriamente em conjunto com **o Secretário(a) Municipal de Fazenda**, quando houver necessidade, todo e qualquer documento bancário que diga respeito à movimentação financeira das contas, bem como a aplicação no mercado financeira, na forma da Lei.

Parágrafo Único – Além das contas correntes já autorizadas anteriormente, incluem-se para as movimentações, as seguintes contas correntes: **5521-2; 905521-5.**

Art. 2º - A movimentação de que trata o Artigo anterior, restringir-se-á, aos seguintes procedimentos: emissão de cheques, abertura de contas de depósito, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de aplicação financeira e aplicação e fundos de investimentos, baixa de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastro, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitação de saldos/extratos de investimentos, emissão de comprovantes, efetuar transferências para a mesma titularidade – MEI, encerrar contas de depósito, pagamento de boletos, DARF, INSS, GPS, transferências de diversas titularidades, TED, DOC, alteração de limites de pagamentos e transferências.

Art. 3º. Este ato entra em vigor nesta data, revoguem-se todas as disposições em contrário.

Humaitá, 12 de novembro de 2018

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:13356475

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 42/18

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1855/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n° 001/2018 celebrado em 03/10/2018 ao Contrato de Prestação de Serviços n° 42/2018, celebrado em 02/05/18.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá/AM – Prefeitura Municipal** e a empresa **FRANCISCA DIONEIA FERREIRA,** inscrito no **CPF nº 578.001.462-00**, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Contratação para prestação de serviços técnicos de assessoria voltados para coordenação de projetos especiais, com foco na coordenação do processo de revisão do Plano Diretor do Município, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAD).

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 05 (cinco) meses, com nova vigência: de 03 de outubro de 2018 a 03 de março de 2019.

5. DO VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n°. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **1855/2018**, Procedimento **Convite (Lei nº 8.666/93, art. 22, III)**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:06DBEAFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 46/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 3677/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Aquisição de Pneus n.º **46/2018**, celebrado em 01 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ nº 14.394.901/0001-10**

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.752,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de agosto de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.39.00.00.00.0100; Nota de Empenho sob o nº. 1794/18, datadas de 01/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FB23F918

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3941/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **3941/2018**, referente ao Pregão Presencial**: 080/2018-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **aquisição de equipamentos de cozinha, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Ação Social da Prefeitura Municipal de Humaitá, Estados do Amazonas,** conforme consta na ATA, datada em 26 de setembro de 2018, onde se classificou com a melhor proposta a empresa: **O. S. DE SOUZA BARBA-EPP, inscrita no CNPJ: 84.636.588/0001-64, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11** pelo valor global de **R$193.660,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 27 de setembro de 2018.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C3750089

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 13 de novembro de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro de 2018, quinta-feira, quando se comemora o dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 20 de novembro de 2018, terça-feira, quando se comemora o Dia da Consciência Negra no Amazonas.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica observado **PONTO FACULTATIVO**, nos dias **16 de novembro de 2018** (sexta-feira) e **19 de novembro de 2018**(segunda-feira).

Art. 2º - Será considerado Ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas municipais, não sujeitas a regime de plantão, e que não prestem serviços essenciais à população e ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº. 168/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97449456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 045 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"INSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR FATOS APONTADOS NA DENÚNCIA APRESENTADA EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS, Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Iranduba, bem como o Regimento Interno desta casa, em consonância com a Legislação Federal pertinente.

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia por suspeita de Infrações Politicas Administrativa em desfavor do Prefeito Municipal de Iranduba, Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, a qual foi devidamente recebida após deliberação em plenário por maioria dos presentes, na sessão ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2018, seguindo o que preconiza o Decreto Lei nº. 201/1967;

CONSIDERANDO que nos termos do referido dispositivo legal acima, ainda na Sessão Ordinária, ato continuo, fora realizado sorteio da Comissão Processante no Plenário, com a efetiva garantia da lisura do procedimento, inclusive com a participação direta da população no ato do procedimento;

CONSIDERANDO que entre os vereadores desimpedidos, aptos a participarem do sorteio e sorteados, conforme consta da Ata da Sessão Ordinária realizada em 13.11.2018, foi efetuada a escolha, por sorteio, dos três vereadores, os quais, comporão a Comissão Processante, na qualidade de Presidente, Relator e Membro, tudo em conformidade com o Art. 5º, inciso II, do Decreto Lei nº. 201/1967.

Faço saber que o Soberano Plenário, em Sessão Ordinária realizada em 13 de novembro de 2018, em atenção à Legislação Federal retro mencionada, sorteou e eu faço saber seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Processante, que reunirá membros deste Poder Legislativo, a qual terá a finalidade de apurar os fatos relatados na denúncia, em desfavor do Prefeito Municipal de Iranduba, Sr. Francisco Gomes da Silva, pelas supostas práticas de infrações político-administrativas, tipificadas no Art. 4º, do Decreto Lei nº. 201/1967;

Art. 2º. A Comissão Processante a que se refere o artigo anterior, sorteada em Plenário, será composta por membros deste Poder Legislativo, em consonância com o rito do Decreto Lei nº. 201/1967, para os cargos de Presidente, Relator e Membro, respectivamente escolhidos entre si, são eles:

Presidente – Ver. JOSUÉ LOMAS RIBAMAR – PRB
Relator – Ver. KELISON DIEB DA SILVA - MDB
Membro – Verª. LARISSA RUFINO GOMES - PSDB

Art. 3º. A Comissão Processante aqui instituída deverá reger seus trabalhos e prazos pelas disposições insertas no Art. 5º e seguintes do Decreto Lei nº. 201/1967, e demais legislações pertinentes, devendo para tanto lavrar suas respectivas Atas de Reunião;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E0F591C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0047/2018 – GAB/PMI, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2018 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que no Dia 15 de Novembro, será Feriado Nacional, em que se comemora **PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA,** ocorrerá numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que no Dia 20 de Novembro, instituído pela Lei Promulgada nº 84, de 08 de julho de 2010, que declara o Feriado Estadual em homenagem ao **DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA,** ocorrerá numa terça - feira;

CONSIDERANDO que a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa representa uma economia significativa para os cofres públicos municipais.

DECLARA:

Art. 1º – Fica Declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas e Autarquias do Município, nos dias 16 e 19 de Novembro de 2018 – **Sexta e Segunda- Feira**, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o §1º do Art. 9º da Constituição Federal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, r**evogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C89891D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0527/2018 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 75% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **ANA GLEICE LOPES RIBEIRO**, é Servidora Comissionada, lotada no quadro da CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo COORDENADOR CC-03. LEI 181/2011

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, a partir do dia 01 de Novembro de 2018, no percentual de 75% (Setenta e Cinco Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, a servidora **ANA GLEICE LOPES RIBEIRO**, que ocupa cargo Comissionado, lotada na Secretaria da Casa Civil do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de COORDENADOR CC-03. LEI 181/2011

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Novembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CA0F5C79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0475, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA Ponto Facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, conforme o art. 173 da Lei n. 178, de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto n. 0259, de 01 de fevereiro de 2018.
CONSIDERANDO que o feriado nacional de 15 de novembro, data em que se comemora a Proclamação da República, ocorrerá numa quinta-feira;
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional da Consciência Negra, declarado feriado estadual pela Lei Promulgada n. 84, de 08 de julho de 2010, ocorrerá numa terça-feira;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 08 de novembro de 2018, do Governo do Estado do Amazonas, que declara ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado nos dias 16 e 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a Estadual, por conta das similaridades de atividades e, em especial, pela relação institucional coexistente, além da necessidade de contenção de gastos com o

funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam feriados e fins de semana; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itacoatiara, nos dias 16 e 19 de novembro de 2018, sexta-feira e segunda-feira, respectivamente, com exceção das unidades administrativas cujas atividades essenciais, assim definidas em lei, não podem sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde de urgência e emergência, vigilância e limpeza pública, e os concernentes ao abastecimento do município, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de novembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:303B8753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 448, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a Mudança de Nível, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – AUTORIZAR, a contar de 1º de outubro de 2018, a Mudança de Nível aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE NÍVEL "1" PARA NÍVEL "2"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC21/48741	FRANCILENE MARQUES DA SILVA	1763/2018
FEC08/47228	FRANCIVAN DIAS DE SOUZA	3182/2018
FEC21/48780	MÁRIO SÉRGIO MACEDO E SILVA	0999/2018

MUDANÇA DE NÍVEL "2" PARA NÍVEL "3"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC16/42362	CARMEM LÚCIA DE SOUZA CRUZ	7263/2017
FEC21/48783	CLEONICE DIAS DE MENEZES	2489/2018
FEC19/43371	EDIVAN MARQUES SERRÃO	1281/2018
FEC08/47895	EDIVAN MARQUES SERRÃO	1282/2018
FEC16/42408	EDJOFRE RODRIGUES DA SILVA	2090/2018
FEC08/42149	ELIANA BARRETO FERNANDES	2601/2018
FEC08/41009	ELIANE LUCAS RODRIGUES	1033/2018
FEC08/47798	ELISSANDRA CORREA DELFINO	1180/2018
FEC08/47821	ELIZIA DE SOUZA DOS SANTOS	1142/2018
FEC21/48850	ELTON ROSE BRAGA IANNUZZI	2732/2018
FEC08/47775	FRANCILANE DA SILVA ROSÁRIO	1413/2018
FEC08/47162	FRANCIMEIRE ALVES SILVA DE ARAÚJO	1370/2018
FEC10/47433	GEOVANI DOUGLAS ROSAS SOARES	7215/2017
FEC12/40881	GEOVANI DOUGLAS ROSAS SOARES	7216/2017
FEC08/48008	IRACILDA DOS SANTOS PALHETA	1663/2018
FEC08/42420	JUCICLEIDE PAIXÃO DAMASCENO	2398/2018
FEC08/41884	JULMARA IMBIRIBA PIMENTEL	1776/2018
FEC12/40892	MARIA DE NAZARÉ ROSO PEREIRA	3196/2018
FEC08/42449	MARIA DE NAZARÉ ROSO PEREIRA	3197/2018
FEC08/42450	MARIA DO ROSÁRIO DOLZANE MIQUILES	2533/2018
FEC20/44373	MARIA OLIMAR FERNANDES PEREIRA	7239/2017
FEC16/48388	MARINETE FREITAS GALVÃO	3459/2018
FEC08/42469	MARLUCE CASTRO DOS REIS	2371/2018
FEC21/48827	MARLUCIA OLIVEIRA RIBEIRO	0968/2018
FEC12/40937	MARISTELA DE LIMA FERREIRA	1783/2018
FEC08/47206	NELLYANNE ALMEIDA OLIVEIRA CARDOSO	2886/2018
FEC08/42520	RAIMUNDA MARGARIDA GOMES DE SOUZA	1195/2018
FEC20/44370	RAIMUNDA DO SOCORRO CARMO FARIAS	0995/2018
FEC10/47449	REGINA LIRA DA PALMA	1408/2018
FEC10/44156	RONICE MAR NOGUEIRA	7275/2017
FEC08/42538	ROSANGELA SILVA DA CONCEIÇÃO	3109/2018
FEC08/47306	ROSIVALDA ARAUJO CÂNCIO	3527/2018
FEC10/40407	SHARLA MARIA MARQUES DA SILVA	1611/2018
FEC07/41297	VANDA MARIA DE CARVALHO RABELO	1583/2018
FEC10/40609	VILMA QUINTINO DE LIRA	7300/2017
FEC16/42347	VIVIANE VIEIRA COELHO	1068/2018
FEC10/40413	VIVIANE VIEIRA COELHO	1069/2018
FEC10/40163	ZOETH ALVES BARBOSA COSTA	1468/2018

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 1º de outubro de 2018

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:C6632F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 469, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.EXONERAR, a contar do dia 31 de outubro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Nº	***NOME***	***CARGO***
1.	ROSALVO MENEZES DA SILVA	ASSESSOR(A)TÉCNICO V

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de novembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:F8924342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão vinculado ao GABINETE DO PREFEITO - GP.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal, resolve,
Art. 1º.NOMEAR, a contar do dia 1º de novembro de 2018, o servidor abaixo elencado, ocupante de cargo de provimento em comissão, da estrutura administrativa da municipalidade vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Nº	*NOME*	*CARGO*
1.	ROSALVO MENEZES DA SILVA	ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) IV

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 06 de novembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:A8903C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N.º 002 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Instaura Processos Administrativos Disciplinares, e dá outras providências**.**

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006,

RESOLVE

I. Designar, nos termos do artigo 145, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (*ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA*), os servidores públicos municipais estatutários, **ANDERSON LUÍS SERUDO ALVES (Auxiliar Administrativo II), Matrícula: FEC18/42743, JOICE DE SOUZA PACHECO (Auxiliar Administrativo II) Matrícula: FEC08/42289, e EMMANOEL QUEIROZ MORAES (Professor/Professor de Informática) Matrículas: FEC08/47475 e FEC21/48851,** sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos, pela suposta conduta proibida no artigo 128, II; e III, da Lei Municipal nº 078/2006, sujeito às cominações previstas no artigo 129 cumulada com o artigo 135, do mesmo diploma legal, devendo a comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período.

II. Determinar para cada membro da Comissão a gratificação mensal de **R$ 500,00 (quinhentos Reais).**

III. Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 5 de novembro de 2018.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:7C7F1EA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018-PMJ.

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM comunica a **Retificação** do Extrato do Termo de Contrato Nº 014/2018-PMJ. Publicado 02 de agosto de 2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO IX | Nº 2162 pg. 33.
ONDE SE LÊ: vigência de 30 (trinta dias), compreendendo o período de **20/07/2018 a 20/08/2018**
LER-SE-Á: vigência de 120 (cento e vinte dias), compreendendo o período de **20/07/2018 a 17/11/2018**

Japurá/AM, 13 de novembro 2018

MAYRA SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:4BE64AE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. **Contratada: MARQUES E MAGALHÃES CONSTRUÇÕES LTDA–EPP,** CNPJ 26.781.204/0001-09**. Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 3 (três) meses, de **construção de calçada nas comunidades de Uara, Forte das Graças e Tamanicuá**, passando o seu término para a data de 26 de dezenbro de 2018. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. **Data:** Juruá (AM), 18 de setembro de 2018. **Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior** (Prefeito Municipal – Contratante) e **Marques e Magalhães Construções Ltda.–EPP.**

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:F95A878B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N°024/2018-PP/PML
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2018-SRP
ASSINATURA: 06 de Novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **ALY TRANSPORTE DE CARGAS LTDA – CNPJ.: 05.424.163/0001-15.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.
VALOR: R$ 1.977.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.04.451.0011.2.044 - Manutenção da Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - 33.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B190815F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N°025/2018-PP/PML
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018-SRP
ASSINATURA: 06 de Novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, inscrito no CNPJ. 05.494.780/0001-97.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 903.789,00 (novecentos e três mil, setecentos e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.1236100622016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - 140-33.90.39.40 - Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 06 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:977E6769

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2018

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N°026/2018-PP/PML
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2018-SRP
ASSINATURA: 07 de Novembro de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **A W N DE MOURA-ME – CNPJ.: 11.472.205/0001-96.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RELATIVAS AO TRANSPORTE AÉREO DESTINADO AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 455.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), correspondente a 1% (Um porcento) de desconto no valor de cada Bilhete de Passagem Aérea.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.0011.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 18-33.90.33.10 – Passagens de despesas com locomoção – Rec. Ord.; 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - 115-33.90.33.11 – Passagens e despesas com locomoção – FUNDEB; 0205.10.302.0052.2032 – Encargos com Assistência à Saúde de Carentes - 209-33.90.33.10 – Passagens e despesas com locomoção – Rec. Ord.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA, 07 de Novembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:5A69FB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2018GPML

O Sr. GEAN CAMPOS DE BARROS, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **FRANK SOBREIRA BARROS,** para RESPONDER pelo Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** sem ônus para o Município, ate posterior deliberação.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 12 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D432B914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2018GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.
CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **RAMIR RACHID SAID, para exercer** o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de novembro de 2018.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal de Lábrea em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:CFAA4C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2018/GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART.129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.
CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos do Art.129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR O SENHOR ESTELIANO DOS SANTOS SOUZA, do cargo de **ADMINISTRADOR DISTRITAL** do Município de Lábrea, simbologia CC, anexos II, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria de Produção e Abastecimento do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 05 de novembro de 2018.

MOACYR CANIZO DE BRITO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:419D7F61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2018GPML

O SR. MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCÍCIO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.
.
R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **FRANK SOBREIRA BARROS,** do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** deste Município.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/ 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 05 de novembro de 2018.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal de Lábrea em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8022FC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333 /2018GPML

O SR. GEAN CAMPOS DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos, do Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR o Senhor **RAMIR RACHID SAID,** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** simbologia **CC,** anexos **II**, da Lei Municipal **nº 370/2013 de 01/04/2013**, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 12 de setembro de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:797E8FBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 114/2018-CPL - PROCESSO Nº. 2018/06200-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Aquisição de Materiais Esportivos, para serem utilizados na Realização do XXVII JOGOS ESCOLARES DE MANACAPURU – JEMPU/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 2018/06200-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **F C DA CÂMARA - ME, CNPJ n°.: 09.355.992/0001-44**, com o valor de **R$ 80.192,08 (Oitenta Mil Cento e Noventa e Dois Reais e Oito Centavos)**, Classificação Orçamentária: 1236100622016 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RDE DE ENSIONO FUNDAMENTAL – NATUREZA DA DESPESA: 399030 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSO: 67 – SALARIO EDUCAÇÃO.

III – PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias, a partir da publicação da homologação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C4D3F2B5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
EXTRATO Nº 016/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2018 – SAAE/PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 01/08/2018. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e MICHELLY DA SILVA EUFRÁZIO-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) veículo, tipo pick-up, para ser utilizado no transporte da equipe de manutenção e apoio de serviços diversos para atender as necessidades do SAAE no Município de Manacapuru, conforme projeto básico. **MODALIDADE**: Convite nº 066/2018. **VALOR GLOBAL**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a contar de 01/08/2018 a 01/08/2019; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas correrão no presente exercício por Órgão-Unidade: 04.01; Nota de Empenho nº 204/2018 no valor de R$ 22.500,00 emitida: 01/08/2018; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0050; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**; 04087/2018. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 12 de novembro de 2018.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:5FDAC143

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
EXTRATO Nº 017/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 009/2018 – SAAE/PMM; **DATA DA ASSINATURA**: 24/08/2018. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e ANGELINA DE ARAÚJO SANTOS-ME; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a confecção e fornecimento de marmitas para os trabalhadores do horário integral e plantão noturno para atender as necessidades do SAAE no Município de Manacapuru, conforme projeto básico. **MODALIDADE**: Convite nº 096/2018. **VALOR GLOBAL**: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais); **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses a contar de 24/08/2018 a 22/03/2019; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas correrão no presente exercício por Órgão-Unidade: 04.01; Nota de Empenho nº 217/2018 no valor de R$ 15.400,00, emitida: 22/08/2018; Programa de Trabalho: 17.122.0011.2.041, Natureza da despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0050; **PROCESSO ADMINISTRATIVO**; 02422/2018. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se com efeito a partir da data da sua assinatura.

Manacapuru, 12 de novembro de 2018.

MAYSA PINHEIRO MONTEIRO
Diretora- Presidente

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:48483773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1776 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei do Município, e:

CONSIDERANDO que dia 15 de novembro de 2018 (quinta-feira), é comemorado a Proclamação da República - feriado nacional - conforme Lei Federal n. 662 de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que 20 de novembro de 2018 (terça - feira) é Dia da Consciência Negra – feriado estadual – conforme Lei Estadual n. 84 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar **ponto facultativo** nos dias 16 de novembro (sexta - feira) e 19 de novembro de 2018 (segunda - feira), em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ressalvadas as atividades essenciais definidas em lei, inclusive os atendimentos, plantões médico-hospitalares serviços de urgência e emergência de saúde funcionarão normalmente, sem interrupções;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de novembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:23C0C706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1228/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **EGLAI RAMOS DE LIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível II, Referência D, Matrícula: 1451,** lotado na secretaria municipal de educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/04/2010 a 01/04/2015 com início em 08/10/2018 a 08/01/2019, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 08 dia do mês de Outubro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:AF9AFF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACADEMIA MANACAPURUENSE DE LETRAS AML
03/04/2018

Certificamos que **Academia Manacapuruense de Letras** – AML, no dia 12 de setembro de 2018, foi cadastrada junto à Receita Federal do Brasil, ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, tendo número de inscrição **31.674.907/0001-60**, como atividade de associações privada de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à **Cultura** e à **Arte**.

Manacapuru-AM., 09 de novembro de 2018.

ALBERTO LUZERNO DE MENEZES
Presidente da AML

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:099E4F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 019/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 019/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018 e o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 018/1995, em decisão realizada durante realizada durante a Reunião Ordinária no dia 05 agosto de 2017.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO, o Art. 3º, § 1º da Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018 e o Termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual 2018, através da **Resolução nº 019/2018.**

Artigo 2º - Esta resolução terá seus efeitos retroativos à data de 18 de outubro de 2018.

Manacapuru – AM, 18/10/2018

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:E7DB37B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 595 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o reparcelamento e parcelamento de débitos do Município de Manaquiri com a amazonas distribuidora de energia s.a.

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Manaquiri aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar, junto a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos decorrente da ausência de liquidação das faturas de energia elétrica no valor total de R$ 1.286.273,35 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco Centavos), já incluídos juros, multas e correção monetária por atraso no pagamento.

Art. 2º - Os débitos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser quitados, no âmbito do órgão, mediante:

o pagamento de uma entrada à vista e em espécie de R$ 96.046,25 (Noventa e Seis Mil, Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos);
o pagamento do restante da dívida consolidada em até cento e vinte parcelas;
sobre o valor apurado haverá redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros da dívida consolidada.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo autoriza o acréscimo na unidade consumidora de identificação UC 1.136.970-1, Rua Pedro Pastor, 41 – Centro – Manaquiri/AM, o valor corresponde da parcela mensal.
Art. 4º - O Poder executivo consignará nos orçamentos dos exercícios financeiros seguintes e durante o prazo de vigência do parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes.
Art. 5º - Para o exercício financeiro 2018, as despesas decorrentes dos ajustes firmados correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Principal: 28.843.0223.2007.0000 – Amortização e Encargos da Dívida Interna. Elemento de despesas: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual resgatada.

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a realizar as devidas adequações nas peças de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2018 e posteriores, conforme a legislação pertinente.

Art. 7º - O impacto orçamentário e financeiro, exigido pelo Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIOS DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI			
Parcelamento 120 Parcelas	**Divida 2015**	**entrada 10%**	**desconto %**
Principal	78,65	12,02	0,00
Multa	1,53		100,00
Juros	25,68		100,00
IGPM	14,32		0,00
Valor total Parcelamento	**120,18**		
Parcelamento 120 Parcelas	**Divida 2016**	**entrada 10%**	**desconto%**
Principal	225.696,19	29.179,51	0,00
Multa	4.511,75	0,00	100,00
Juros	45.187,81		100,00
IGPM	16.399,34		0,00
Valor Total Parcelamento	**291.795,09**		
Parcelamento 120 Parcelas	**Divida 2017**	**entrada 10%**	**desconto %**
Principal	363.924,04	42.453,74	0,00
Multa	7.088,99	0,00	100,00
Juros	34.874,51		100,00
IGPM	18.649,81		0,00
Valor Total Parcelamento	**424.537,35**		
Parcelamento 120 Parcelas	**Divida 2018**	**entrada 10%**	**desconto%**
Principal	274.600,28	29.175,97	0,00
Multa	5.425,01	0,00	100,00
Juros	6.322,82		100,00
IGPM	5.411,55		0,00
Valor Total Parcelamento	**291.759,66**		
Parcelamento 120 Parcelas	**Parcelamento anterior**	**entrada 10%**	**desconto %**
Principal	134.389,45	14.074,44	0,00
Multa	2.687,77	0,00	100,00
Juros	1.657,44		100,00
IGPM	2.009,78		0,00
Valor Total Parcelamento	**140.744,44**		
Total Geral a Parcelar	**1.286.273,35**	**114.895,67**	

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:F73F5EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Diante da constatação de ausência de publicação de aviso de licitação do Pregão Presencial nº 033/2018, na Imprensa Oficial do Estado, com fulcro no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer jurídico fundamentando o ato, decido **ANULAR** o Pregão Presencial nº 033/2018, o qual tem como objeto Aquisição de Motores 5.5 HP, acoplados com rabeta (CONVÊNIO 014/2018-SEPROR), instruído no processo administrativo nº 2307/2018.

Manaquiri/AM, 30 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:FD2B4235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 059//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 048/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J T C RIBEIRO – ME - CNPJ nº 13.683.943/0001-08.

OBJETO: contratação de artista musical "BANDA NORTE NORDESTE e BANDA TRIO DO FORRÓ" para apresentação e show a ser realizada no dia 22 de setembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 21 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:F267D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018

Inexigibilidade de licitação para Contratação direta de pessoa jurídica, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, destinadas a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 II, que trata da inexigibilidade de processo licitatório, no caso para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13, inciso VI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de serviços de publicação de atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, com fulcro no artigo 25 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - Autoriza o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior em favor de IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ: 04164794/0001-80, no valor R$ 1.848,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e oito reais)à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0202.01.04.122.0011.2.006
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri, 30 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de outubro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:4EE3936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show no evento MFC COMBAT a ser realizado no dia 03 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

Publicado na edição nº 2226, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 05 de novembro de 2018, na Publicação do Despacho de Ratificação de Inexigibilidade nº 052/2018.

Onde se lê:
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2018

Leia-se:
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2018

Manaquiri/AM, 05 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:004E7E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2017.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95 E IMPRENSA NACIONAL - 04.196.645/0001-00

OBJETO DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo de prazo ao contrato dos "Serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União".

PRAZO DO ADITIVO: 09 (nove) meses a contar da data da assinatura em 03.10.2018 à 03.07.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2006
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Fonte 010.

FUNDAMENTO LEGAL: cláusula décima segunda do contrato, e Art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:001AEB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2018 CONVITE N°. 002/2018

ESPECIE: Contrato nº. 065/2018, oriundo do Convite nº 002/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e JTC RIBEIRO PRODUÇÃO MUSICAL - CNPJ: 13.683.943/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de eventos: Sonorização, Iluminação, Octógono (RING), Gradio, e Segurança não armada, para apoio na realização do MFC COMBAT – II EDIÇÃO.

VALOR GLOBAL: R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Executora: 0204.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 - Realização de Eventos Culturais
33.90.39 – Fonte: 10 - Recurso Próprio.

Manaquiri/AM, 01 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:EEA50632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 053/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF nº 034.508.822-10.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show no evento MFC COMBAT a ser realizado no dia 03 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 01 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:92ACCDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 054/2018

Inexigibilidade de licitação para contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show a ser realizado no dia 10 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:

I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show a ser realizado no dia 10 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior ao artista musical RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF nº 034.508.822-0, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36.
Fonte: 10-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 08 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 08 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:49498F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 066//2018 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 054/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF nº 034.508.822-10.

OBJETO: Contratação de artista musical "BANDA BRILHA SOM" para apresentação e show a ser realizado no dia 10 de novembro de 2018, na sede do Município de Manaquiri,

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2018, da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 09 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 09 de novembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:46EAD935

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 001/2018 - PMM

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 001/2018 DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 0 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPÍ - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, celebrada entre o**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio da Prefeitura Municipal, e a empresa**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA**, na forma abaixo:

SAIBAM TODOS QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE,aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO), nesta cidade de Manicoré, de um lado o**MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante designado simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68, de outro, a Empresa**SIGMA ENGENHARIA E**

CONSULTORIA, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446310, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221 – Andar Altos – Centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA-AM, sob o nº 10423-D, residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco, Blc 11, Apt. nº. 204 – Conj. São Judas Tadeu – Bairro do Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade da**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017,**cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, é assinado o presente**TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2018 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPÍ - MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, 8.880/94 e 8.883/94 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO– O presente Termo Aditivo tem por fim continuação da**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM**.

SEGUNDA: PREÇO– Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de**R$ 352.509,94 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS),**que equivale a 22,63% do total geral do valor contratado, conforme o que dispõe o Art. 65, Alínea d, § 1º da Lei 8666/93, comprovados através do cronograma de desembolso e planilhas de medição.

TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO– O recurso financeiro para custear as despesas decorrentes desta Concorrência será oriundo de Recursos Próprios; Dotação: 02.06.12.365.70.1.005– Const. e ou Amp. e Aquis. de Equip.p/ Und. Educ. do Ensino Fundamental -Interior – Elemento: 4.4.90.51.

QUARTA: PUBLICAÇÃO- O presente termo será publicado, em inteiro teor, na forma e local usual, na sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Manicoré e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

DÉCIMA: FORO– Fica eleito o foro da Comarca de Manicoré para discussão de qualquer questão relativa ao presente Contrato, renunciando os Contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manicoré/Am; 02 de setembro de 2014

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA
Contratado

PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:410FAEF3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV PORTARIA DE VIAGEM Nº 011 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA CPF: 436.524.172-91	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2 C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM

Para participar da terceira etapa do Programa de Formação de Agentes de Controle Social (**Profac**), nos dias 15 a 19/10, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 13/10/2018	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	Saída 20/10/2018	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
08 Diárias em Manaus	R$ 552,96	R$ 4.423,68
TOTAL:.....R$ R$ 4.423,68		

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:1B07A847

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 006/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Clodoaldo Batista Spindola, CPF: 157.983.803-00** com o valor global de **R$ 9.507,00 (nove mil, quinhentos e sete reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 006/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses, início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:03D348FD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 007/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Gracilene Gomes Ferreira, CPF: 229.387.102-91** com o valor global de **R$ 11.989,00 (onze mil, novecentos e oitenta e nove reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 007/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses, início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5F64D807

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 008/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Jesiel Almeida, CPF: 804.481.602-00** com o valor global de **R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 008/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses, início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0107F947

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 009/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Maria Zenilda de Deus Pereira, CPF: 754.770.332-15** com o valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 009/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA**

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses, início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01E8E9B3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 010/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Atevir Silva dos Reis, CPF: 767.300.772-04** com o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 010/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses, início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F808678E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº. 011/2018 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e: **Manoel Sadi Assis Farias, CPF: 817.020.002-49** com o valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** oriundo do processo administrativo n° 020/2018 na forma de **Chamada Pública n° 001/2018** que gerou o **Termo de Contrato nº. 011/2018 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 12 (doze) meses início em 19 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019.

Cobertura Orçamentária:
12.361.0062.2017.0000 Manutenção do programa de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 – Material de consumo- 0.01.010-001 001, 12.361.0062.2018.0000 Material de programa de alimentação escolar – PNAE Indígena 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001 001, 12.365.0063.2022.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE creche 3.3.90.30.00 material de consumo – 0.01.010-001.001, 12.365.0065.2023.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Pré - escola 3.3.90.30 – material de consumo 0.01.010-001.001, 12.366.0065.2027.000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação de jovens e adultos/EJA 3.3.90.30.00- material de consumo 0.01.010-001.001, 12.367.0065.2028.0000 Manutenção do programa de alimentação escolar – PNAE Educação especial/AEE – 3.3.90.30.00 material de consumo 0.01.010-001.001.

Maraã/AM, 19 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7C48BAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR A CARTA CONTRATO Nº 026/2017

ESPÉCIE: 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM BARCO PARA TRANSPORTE DO PESSOAL DE CONTROLE DE ENDEMIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE MAUÉS/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e o senhor ALDEMIR GOMES DE ALMEIDA.
VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES A CONTAR DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2018 À 02 DE JULHO DE 2019.
VALOR: R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, FUNCIONAL 10.302.0051.2.017 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 0100 RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 20 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C7A78325

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 - CPL/PMM, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – CPL/PMM

Pregão Presencial nº 038/2017 – CPL/ PMM.
Ata de Registro de Preços nº 035/2017 - CPL/PMM

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Vigência/Ata: 03/11/2017 à 03/11/2018.

Órgão Aderente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE.

Objeto: "Registro de Preço para eventual contratação de Fornecimento de Refeição"

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Data:30 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017 – PMM

Publicado por:
Daleth da Cruz Lima
Código Identificador:897E4695

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.54/2018-PMNON

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, sob o **CNPJ: 04.477.600/0001-04** e a empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ.: 11.621.353/0001-25,** com o valor global de R$ 507.250,42 (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois reais)**,** que gerou o **Termo de Contrato nº. 054/2018 – PMNON.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E DRENAGEM DO ESTÁDIO EVANUEL NOGUEIRA, LOCALIZADO NA RUA 24 DE AGOSTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA NORTE/AM**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Amparo:Tomada de preço nº001/2018;
Vigência: 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:

2030 – Secretaria de Cultura Desporto e Lazer
27.812.0182.1021 –Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer
4.490.51 – Obras e Instalações

Nova Olinda do Norte/AM, 12 de novembro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F237B085

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 387, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Airão para 2019, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2019;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2019;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2015 a 2017;
da projeção para 2020 e 2021;
metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2019, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2018.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2019, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2018, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas
sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.
Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.
Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem comoeventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.
Art. 21 - No exercício de 2019, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.
Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 24 - No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.
Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.
Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Novo Airão, 24 de Outubro de 2018

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito de Novo Airão

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:F8616FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558.2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – Designar a senhora **SUE DIRLANE SILVA DA CRUZ ALMEIDA**, CPF Nº 847.089.302-59, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, a viajar para Manaus nos dias 13 e 14/11/2018, com a finalidade de Ida ao escritório ALR LAURIA – ME, afim de

buscar suporte para folha de pagamento (sistema FIOROLLI), envio do SIOPE e E CONTAS.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 2 (duas diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão - Manaus, no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAÍDA; 13.11.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 14.11.2018 / 18 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 12 de Novembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:AD211BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557.2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – Designar a senhora **ROSILENE NICACIO LINHARES**, CPF Nº 938.606.502-97, cargo COORDENADORA DE ÁREA TECNICA, a viajar para Manaus nos dias 13 e 14/11/2018, com a finalidade de Ida ao escritório ALR LAURIA – ME, afim de buscar suporte para folha de pagamento (sistema FIOROLLI), envio do SIOPE e E CONTAS.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 2 (duas diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão - Manaus, no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAÍDA; 13.11.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 14.11.2018 / 18 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 12 de Novembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:44315A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 024.2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 19 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos I e XII.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **decretado** ponto facultativo nos dias **16 (quinta-feira) e 19 (segunda-feira)** de Novembro de 2018
Art. 2º. O ponto facultativo ocorrera em virtude do comemoração do dia da Proclamação da República dia 15 e dia 20 dia da Consciência Negra.

Art. 3º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nos órgãos cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas, serviços essenciais ou por motivo de interesse público.

Art. 4º. Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 13 de Novembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:C7768158

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 089 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera a servidora DIOMAR SILVA MATOS, do cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CC-2.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de Junho de 2011 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto nas legislações acima citadas os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a servidora DIOMAR SILVA MATOS, do cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA, CC-2.**

Art. 2º - Determinar ao Setor competente que tome as providências legais para o devido cumprimento dessa Portaria e a expedição de Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 3º - Determinar, ainda, à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento dessa Portaria, inclusive a publicação na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de Novembro de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidenta

Ciente:----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:02989C45

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 090 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera o servidor DIEURY MADEIRA SIMUKAUA, do cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CC-2.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de Junho de 2011 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto nas legislações acima citadas os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o servidor DIEURY MADEIRA SIMUKAUA, do cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CC-2.**

Art. 2º - Determinar ao Setor competente que tome as providências legais para o devido cumprimento dessa Portaria e a expedição de Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 3º - Determinar, ainda, à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento dessa Portaria, inclusive a publicação na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de Novembro de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidenta

Ciente:----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:96FC2A40

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 091 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Exonera o servidor LOURIVAL ALHO PINTO NETO, do cargo de provimento em comissão como CHEFE DE GABINETE, CC - 3.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhes são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de Junho de 2011 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto nas legislações acima citadas os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR o servidor LOURIVAL ALHO PINTO NETO, do cargo de provimento em comissão como CHEFE DE GABINETE, CC - 3.**

Art. 2º - Determinar ao Setor competente que tome as providências legais para o devido cumprimento dessa Portaria e a expedição de Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 3º - Determinar, ainda, à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento dessa Portaria, inclusive a publicação na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de Novembro de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidenta

Ciente:----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:478CD954

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - CPL/SRP** as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 820.815,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 932.187,50 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 252.184,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global

de **R$ 1.315.472,10 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** e **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.090.032,00 (hum milhão, noventa mil, trinta e dois reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 07 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A54CD3E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, Manaus/AM; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.954.672/0001-90, estabelecida na Rua Neper da Silveira, nº 314, São Jorge, Manaus/AM; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 22.636.233/0001-18, estabelecida na Travessa Maceió, Sala 01, nº 265, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM; **W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 17.119.265/0001-06, estabelecida na Av. João Valério, nº 186, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM; **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM; **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.492.895/0001-42, estabelecida na Rua 45, nº 18, Conjunto Castelo Branco II, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM e **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.454.719/0001-81, estabelecida na Rua Caio Julio Cesar, nº 107, Adrianópolis, Manaus/AM

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R$ 820.815,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e quinze reais)**; **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 932.187,50 (novecentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 266.890,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa reais); ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 252.184,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais); W N COMÉRCIO ODONTO CIRURGICO LTDA - EPP**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.315.472,10 (hum milhão, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais); D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA – ME,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)** e **MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 1.090.032,00 (hum milhão, noventa mil, trinta e dois reais),** adjudicado para os fornecedores.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 029/2018 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 029/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 07 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9D1974DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 13/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 - SRP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira e Rossinio Santana Gomes da Silva – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS.

LOTE 01-EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, MÉDICOS E HOSPITALAR: Itens: APARELHO DE RAIO X – ODONTOLÓGICO; ARQUIVO; AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS); AUTOCLAVE HORIZONTAL DE SOLO (PEQUENO PORTE); BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO E INFANTIL; CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETOR); COMPRESSOR ODONTOTOLÓGICO; DESTILADOR DE ÁGUA; FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; LARINGOSCÓPIO ADULTO; LASER PARA FISIOTERAPIA; MESA GINECOLÓGICA; MESA DE MAYO; NEBULIZADOR PORTÁTIL; NEGATOSCÓPIO; OTOSCÓPIO; SELADORA; TENS E FES e ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.

LOTE 02-EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE COMUNS: Itens: BICICLETA; ESCADA COM 2 DEGRAUS; GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA); GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) e MESA PARA IMPRESSORA.

Obs: A descrição completa e os quantitativos estão anexa ao termo de referência.

DATA E HORÁRIO: 27 de Novembro de 2018, às 09:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 12 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4E03C956

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 13/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 - SRP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde Raimundo Alves Oliveira, **EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR DE POPA COM CAPACIDADE (ATÉ 08 PESSOAS)** – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS.

DATA E HORÁRIO: 27 de Novembro de 2018, às 14:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 12 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D0C6C6B1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que o edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 13/11/2018 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana) e na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 - SRP.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto e Rossinio Santana Gomes da Silva, **VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)** – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS.

DATA E HORÁRIO: 27 de Novembro de 2018, às 16:00 horas.

Local do Certame: Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº. 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Regência legal: Lei n° 10.502/2002; Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã (AM), 12 de Novembro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:91625D12

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - CPL/SRP** as empresas: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 259.083,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e setenta centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 176.481,20 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** e **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - EIRELI - EPP,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 286.855,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 08 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:489B1F1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS

LABORATORIAIS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 10.954.672/0001-90, estabelecida na Rua Neper da Silveira, nº 314, São Jorge, Manaus/AM; **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, nº 690, Centro, Manaus/AM; **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, estabelecida na Av. Joaquim Nabuco, nº 2235, Centro, Manaus/AM e **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 06.997.366/0001-63, estabelecida na Rua Sá Peixoto, 107, Sala 302, Educandos, Manaus/AM

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Vigência da Ata: 06 (seis) meses

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas: **A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, com valor global de **R$ 59.747,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais); INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 259.083,70 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e setenta centavos); A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, vencedor do certame, com valor global de **R$ 176.481,20 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)** e **FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS - EIRELI - EPP,** vencedor do certame, com valor global de **R$ 286.855,00 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais),** adjudicado para os fornecedores.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 030/2018 - CPL/SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 030/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 08 de Novembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de Novembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:934241C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 085/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIANE DA COSTA BATISTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANE DA COSTA BATISTA**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 977.152.802-59, portadora do RG nº 2184600-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Marechal Rondon, s/n°, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE DA COSTA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:AA38897B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 086/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIZANE DE SOUZA BRASIL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIZANE DE SOUZA BRASIL** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 726.351.422-20, portadora do RG nº 1738573-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, s/n°302, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZANE DE SOUZA BRASIL
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FC588E24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 087/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ELSON COELHO BATISTA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ELSON COELHO BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 820.623.742.91 portador do RG nº 1931185-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Santa Maria s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELSON COELHO BATISTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:57E35FD0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 088/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ERALDO COLARES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ERALDO COLARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 928.966.002-30, portador do RG nº 1983398-9 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **VIGIA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;

c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se ao CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ERALDO COLARES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2C308BE7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 089/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. OCIMIR COSTA FARIAS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **OCIMIR COSTA FARIAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 800.034.942-68 portador do RG nº 2019306-8 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Santa Maria s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

OCIMIR COSTA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2CB959DA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 090/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PAULO MOISES DE ALMEIDA M. JUNIOR, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **PAULO MOISES DE ALMEIDA M. JUNIOR** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 016.200.662-46, portador do RG nº 2782363-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n°68, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**,

permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO MOISES DE ALMEIDA M. JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4711805C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 091/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RENATO MAR CABRAL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RENATO MAR CABRAL** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 928.967.072-04, portador do RG nº 2182501-7 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Comunidade Vencedor , s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.
§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RENATO MAR CABRAL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:56466173

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 092/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RICARDO CONCEICAO ALHO DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RICARDO CONCEICAO ALHO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 929.089.692-20, portador do RG nº 2159028-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RICARDO CONCEICAO ALHO DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C126BC93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 093/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ERIANE ARAUJO CAMPOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ERIANE ARAUJO CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 928.967.152-15 portadora do RG nº 2182504-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Santa Maria, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de novembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ERIANE ARAUJO CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:21CC851E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 094/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ESTENIO LEMOS COUTO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ESTENIO LEMOS COUTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 596.379.272-04 portador do RG nº 1106680-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Santa Maria s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses** e **25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ESTENIO LEMOS COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B6A190D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 095/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. FABRICIA RODRIGUES PAES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **FABRICIA RODRIGUES PAES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 020.149.492-20, portadora do RG nº 2872941-2 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Abelha, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FABRICIA RODRIGUES PAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:92D4DA16

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 096/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GIRLENE PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GIRLENE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 017.396.562-88, portadora do RG nº 2666193-4 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GIRLENE PEREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:41189F6A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 097/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GLAVILSON RODRIGUES NUNES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **GLAVILSON RODRIGUES NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 547.891.172-00, portador do RG nº 2876352-1 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se ao CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GLAVILSON RODRIGUES NUNES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6E5EB395

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 098/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GLORIA LEMOS DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GLORIA LEMOS DA CUNHA** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 565.500.492-53, portadora do RG nº 1266682-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GLORIA LEMOS DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:20B57FAB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 099/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GUSTAVO MAR CABRAL, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **GUSTAVO MAR CABRAL** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.365.172-52, portador do RG nº 2182510-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GUSTAVO MAR CABRAL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:584BE0D1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. IVAN NUNES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **IVAN NUNES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 014.542.962-83, portador do RG nº 2666034-2 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **MERENDEIRO NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se ao CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IVAN NUNES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0864E6C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JANDERSON DE SOUZA PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JANDERSON DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 017.396.352-80, portador do RG nº 2661705-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Comunidade Vencedor, s/n°, Bairro: Zona Rural, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se ao CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JANDERSON DE SOUZA PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0A599B15

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 102/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JECIANE RAMOS MARTINS MAR, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JECIANE RAMOS MARTINS MAR**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 928.965.452-04 portadora do RG nº 2182487-8 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Álvaro Maia nº 62, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo

administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **MERENDEIRA NF**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JECIANE RAMOS MARTINS MAR
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:09D355B6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 103/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOÃO DA SILVA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JOAO DA SILVA FONSECA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 866.604.382-20, portador do RG nº 2011521-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo , n°137, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante

denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO DA SILVA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CBBE1BFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 104/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSE MESSIAS DA SILVA NUNES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do

outro lado o senhor **JOSE MESSIAS DA SILVA NUNES** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 952.458.392-53, portador do RG nº 1983402-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n° 302, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, a contar de **06 de março a 30 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE MESSIAS DA SILVA NUNES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:13950DBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 288-CMP, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (AGROVILA DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na Agrovila do Caburi, no dia: 14/11/2018, com o objetivo de verificar a situação das Escolas Municipais e verificar a situação da saúde dos moradores da área.
II – CONCEDER 250 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de Novembro de 2018.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente em Exercício da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:6087120A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018-CML/PMP
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato firmado em 28 de agosto de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, oriundo do Processo Administrativo Nº 042/2018-CML, para a "Aquisição de Equipamentos para o Mercado Municipal". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira, Item 3.4 do contrato primitivo por mais 90 (noventa) dias a contar de 28 de setembro de 2018. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

Parintins/AM, 28 de agosto de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:34688B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 089/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 058/2018 - SRP nº 48/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes Marcia Tupi Locações e Serviços Técnicos. – Eireli - Epp Cnpj nº: 08.840.355/0001-09, com endereço na Rua Luiz Olavo, nº 985 – Conj. Castelo Branco- bairro Parque Dez, CEP 6955-420, Manaus-Amazonas, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, para o "Registro de preços para Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Originais para Veículos tipo Ônibus para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED".
Parintins, 06 de novembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:82E29D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 195/2018-SEMED ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 192/2018-SEMED QUE DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES.

PORTARIA Nº 195/2018-SEMED

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 192/2018-SEMED QUE DEFERE PEDIDO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, DA PROFESSORA EFETIVA MUNICIPAL RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES.

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.
CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Parintins, os profissionais do Magistério são regidos pela Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº 491/2010-PGMP que dispõe sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Parintins que regulam os seus direitos e deveres, inclusive as licenças.
CONSIDERANDO a Portaria nº 082/2018-SEMED do dia 23/04/2018, que defere o pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias da servidora municipal RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES, professora efetiva, a contar do dia 23/04/2018 à 21/07/2018 e a Portaria nº 144/2018-semed do dia 23/07/2018, que defere o pedido de uma nova Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias da referida servidora, a contar do dia 23/07/2018 à 20/10/2018.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Pericial do Município, datado em 30 de outubro de 2018, referente ao pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família da servidora **RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES,** datado em 16 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 192/2018-SEMED, de 05/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/11/2018, Edição nº 2230, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias da servidora municipal **RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 370/03-GPMP e Portaria nº 255/2007-PGMP, a contar do dia 30/10/2018 à 27/01/2018, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.~~
Art. 1º. **DEFERIR** o pedido, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por 90 (noventa) dias da servidora municipal **RUTE FONSECA DE SÁ TAVARES**, professora efetiva, lotada nesta pasta, Portaria nº 370/03-GPMP e Portaria nº 255/2007-PGMP,

a contar do dia 30/10/2018 à 27/01/2019, nos termos do art. 51, inciso II, da Lei nº 438/2008-PGMP, alterada pela Lei nº491/2010-PGMP.
Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação de Recursos Humanos da SEMED após o término da licença descrita no caput do art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 09 de novembro de 2018.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:B6E84F76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - CML/PMPF

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL GERAL ERALDO NEVES FALCÃO, PROFISSIONAIS DA SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RURAIS E EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas:
AGROMARCOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.362.024/0001-07, com sede na Avenida Padre Callery, nº 306-A – Bairro Tancredo Neves – Presidente Figueiredo/AM, nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, com valor total de R$ 323.910,10 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e dez reais, dez centavos); H A DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº 07.039.988/0001-41, com sede na Rua Sabato Magaldi, nº 379 – Bairro Santo Antônio - Manaus/AM, nos itens: 05, 07, 10, 15, 20, 27, 28, 47, 50, 51, com valor total de R$ 22.657,60 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 14 de novembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1B131CCC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS (CONVÊNIO Nº 392/DPCN/2016***".
Data e horário: 29 de novembro de 2018, às 9:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:EB498190

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (PROGRAMAS/AÇÃO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOB OS TERMOS DE Nº 13035317122910345 42 e 13035317122113413 43)***".
Data e horário: 29 de novembro de 2018, às 12:00h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:34284F48

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".**
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 37940003, 37230004, 24170021, 29100006, 33980003, 830227, 2683003 E DAS PROPOSTAS DO***

MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 12804343000/1170-22, 12804343000/1160-01, 12804343000/1170-24, 12804343000/1170-19, 12804343000/1170-27, 12804343000/1180-01)".
Data e horário: 30 de novembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:E91ABD09

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM".***
Objeto: "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (TERMOS 1303531712261134294 E 13353171221192058 1 DO SISTEMA E-GESTOR DO MINISTERIO DA SAUDE)***".
Data e horário: 03 de dezembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, na Sede do município, na Secretaria de Tributos OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito a Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da CML

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:4EEDD011

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA GERENCIA DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (Ministério da Saúde Portaria GM nº 1958/06/2018)**.
Data e horário: 04 de dezembro de 2018, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanauba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido, na Comissão Municipal de Licitação, sito a Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM ou no email: cml.pmpf@gmail.com .

Presidente Figueiredo/AM, 12 de novembro de 2018.

CLEBERSOM DE SOUZA SILVA
Pregoeiro da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:57C39DD4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - SISPREV

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2018
PARTES: SLIMA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.458.576/0001-08 e SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias

GABINETE DA DIRETORA DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 17 de outubro de 2018.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente – SISPREV

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:4B16CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2016 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO, que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de novembro de 2018, os ATOS da Portaria de Nº 1847 datada em 31 de agosto de 2018, com a seguinte designação:

"Art. 1° DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n° 773 de 30.10.2017, GEOVANI SILVA DA CRUZ, Matrícula nº 21629, Advogado, Procurador para Assuntos Judiciais, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, para RESPONDER pela referida Procuradoria, a partir de 01.09.2018, até ulterior decisão do Chefe do Poder Executivo".

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes deste ATO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:6E5D8EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI**, para o Cargo de Procurador Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:C785AC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Servidora **BLENDA SHELITA NAICE ABRAHÃO BARROSO,** do Cargo de Chefe do Escritório da Representação desta Prefeitura, na Capital, a partir 01 de novembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1E1313ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **JENDER DE MELO LOBATO,** do Cargo em Comissão, Símbolo CC1, de Coordenador Técnico, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D07FB9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2020 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR** nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JENDER DE MELO LOBATO,** para exercer o Cargo de Chefe do Escritório da Representação desta Prefeitura na Capital, a partir 01 de novembro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de outubro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:AB4CF130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18, da Lei nº 699, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO as constantes demandas recebidas nesta Secretaria Municipal de Saúde, feitos por pacientes que reclamam da demora no atendimento no Hospital Geral Eraldo Neves Falcão;

CONSIDERANDO que estas demandas são sempre relacionadas à ausência dos Médicos nos consultórios do Pronto Socorro, tanto no horário diurno como no horário noturno;

CONSIDERANDO que, no plantão diurno, os Médicos plantonistas devem estar presentes nos consultórios e/ou outros ambientes do Hospital e do Pronto Socorro em tempo integral;

R E S O L V E

Art. 1º – PROIBIR terminantemente, o revezamento de horário, dos Médicos plantonistas do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, durante o plantão diurno;

Art. 2º – Recomendar a presença destes profissionais nos ambientes do Pronto Socorro e Enfermarias do Hospital, para atendimento imediato aos pacientes, quando necessário;

Art. 3º – Permitir o revezamento de horário aos Médicos plantonistas do Hospital Geral Eraldo Neves Falcão, durante o plantão noturno, sendo das **00:00 horas** ás **03:00** horas e de **03:00** ás **06:00 horas;**

Art. 4º – Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Presidente Figueiredo, 12 de Novembro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FEAF653A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 652/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 029/2018 – CPL**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **LOCAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA UTILIZAÇÃO NO CERIMONIAL E EVENTOS,** através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as Secretarias da Administração Municipal, em favor da empresa**:**

J. A. COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 05.750.508/0001-20: vencedora do certame, com valor total de R$ 167.152,50 (cento e sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:9B03ED4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIALe dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEIA** o senhor **MARLON DA SILVA REDMAN**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, sigla **CC-II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de novembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:B1E8AAFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** designados através do Decreto Executivo n° 071 de 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, que tem como objeto a **"Aquisição de Insumos e Implementos Agrícolas, de interesse da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento", DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Santa Isabel do Rio Negro, 01 de outubro de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E45400E6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 - SRP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** designados através do Decreto Executivo n° 071 de 16 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

I - CONSIDERAR a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2018, que tem como objeto a **"Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais", DESERTA**, pelo não comparecimento de nenhuma empresa no ato de abertura do certame.

Santa Isabel do Rio Negro, 01 de outubro de 2018.

LUCIANA MONTEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:E9B8C393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias a Coordenadora de Identificação do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Coordenadora Municipal de Identificação à Capital do Estado do Amazonas para participar de Reuniões na Delegacia Geral com o objetivo de: levar carteiras de Identidade para finalização e requerer novas cédulas.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **NILDETE SILVA DE AQUINO,** Coordenadora de Identificação, para Manaus, no período de 13 a 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de novembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AD0A15A1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 136 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ANISIO GREGORIO DA SILVA, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que os Cargos Comissionados são preenchidos por pessoas de confiança do Presidente referente ao seu mandato.

CONSIDERANDO a necessidade da exoneração para o equilíbrio orçamentário do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***EXONERAR*** o Senhor **ANISIO GREGORIO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Cargo com o Símbolo – CC-3, a partir do dia 01 de setembro de 2018, conforme já comunicado ao mesmo em reunião realizada anteriormente.

Art. 2º - AUTORIZA o pagamento dos direitos rescisórios os quais de direito ao Sr. **Anisio Gregorio da Silva**, até o dia 31 de agosto de 2018, pagamento esse que será efetuado dia 20 de setembro de 2018.

Art. 3º - Torna sem nenhum efeito a Portaria nº 120 de 27 de setembro de 2017, a partir do dia 01 de setembro de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 31 de agosto de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:2840A4CB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 027/2018-SG/CMSGC, de 30 de agosto de 2018 de autoria da Secretária Geral – INTERINA do Poder Legislativo – Laisa Amanda Ambrósio e Silva, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para que Servidores participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 14 de setembro e retorno para São Gabriel dia 21 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento da Servidora Lelia Marlises Galvão de Andrade, à Capital a fim de participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 14 a 26/09/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:C2B94343

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 138 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 027/2018-SG/CMSGC, de 30 de agosto de 2018 de autoria da Secretária Geral – INTERINA do Poder Legislativo – Laisa Amanda Ambrósio e Silva, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para que Servidores participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 14 de setembro e retorno para São Gabriel dia 21 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento da Servidora Neli Maria Pimentel Fontes – Chefe do Setor de Almoxarifado, à Capital a fim de participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 14 a 26/09/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:75BB62B5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 139 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias a Servidora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n° 027/2018-SG/CMSGC, de 30 de agosto de 2018 de autoria da Secretária Geral – INTERINA do Poder Legislativo – Laisa Amanda Ambrósio e Silva, a qual solicita apoio do Presidente da Câmara Municipal, para que Servidores participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018. Sendo que o período de deslocamento para Manaus será do dia 14 de setembro e retorno para São Gabriel dia 21 de setembro do ano em curso.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento da Servidora Etelvina Barbosa de Menezes – Chefe do Setor de Serviços Gerais, à Capital a fim de participem do Curso de Fiscal de Contratos na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, no período de 17 a 21 de setembro de 2018 com a agenda conforme o Memorando acima mencionado e anexo.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 13 (treze) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 14 a 26/09/2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica a Servidora na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:29F836A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA TERMO DE DISPENSA 007/2018

Processo nº 217/2018.
Assunto: Contratação de Empresa de Manutenção Motor 40 HP.

Senhor Presidente
Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para (Contratação de Empresa de Manutenção Motor 40 HP) conforme Projeto Básico constante nos autos.
Foram consultadas 3 (três) empresas do ramo, apresentado propostas, conforme quadro abaixo:

Nome das Empresas valor total
MAURO JOSE MARQUES PECHAR R$ 10.868,00
ODIMAR CORDEIRO PERREIRA DA SILVA R$ 11.158,00
OFICINA DO EDIO R$ 10.130,00

Quando do recebimento das propostas a aferição da proposta mais vantajosa para a administração verificou-se conforme quadro que acima que a empresa (OFICINA DO EDIO) apresentou o menor preço para o presente objeto. Desta forma propomos a contratação do serviço pela Empresa OFICINA DO EDIO, pois o mesmo apresentou o menor preço global conforme projeto básico valor da cotação constantes nos autos.

Foi constatado os dados da empresa que apresentou a melhor proposta e constatamos que o mesmo encontra-se com a documentação regular.

Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93, sugerimos à Vossa Senhoria que, se de acordo, autorizado a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho a favor da empresa OFICINA DO EDIO CNPJ 11.911.218/0001-14 R$ 10.130,00 (Dez Mil Cento e Trinta Reais), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da cachoeira, 12 de setembro de 2018.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO
Membro

LAISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA
Membro

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:9BFD9E18

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE DISPENSA 007/2018

Processo nº 217/2018.
Assunto: Contratação de Empresa Manutenção Motor 40 HP.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa OFICINA DO EDIO CNPJ 11.911.218/0001-14 R$ 10.130,00 (Dez mil Cento e Trinta Reais) para cobrir as despesa com Contratação de Empresa Manutenção Motor 40 HP para atender as viagens ao interior do Poder Legislativo, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 14 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:7E369B83

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
TERMO DE DISPENSA 008/2018

Processo nº 422/2018.
Assunto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10 para abastecimento do veiculo Triton L200 placa NOY-5152 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
Senhor Presidente
Trata o presente processo da contratação de empresa para (fornecimento de óleo disel S10 para abastecimento do veiculo Triton L200 placa NOY-5152 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira conforme consta nos autos.
Foram consultadas 3 (três) empresas do ramo, apresentado propostas, conforme quadro abaixo:

Nome das Empresas valor total
AUTO POSTO RICAN LTDA R$ 6.525,00
F ORLANDO DE NOGUEIRA II R$ 6.525,00
NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA R$ 6.450,00

Quando do recebimento das propostas a aferição da proposta mais vantajosa para a administração verificou-se conforme quadro que acima que a empresa (NAVEIRO) apresentou o menor preço para o presente objeto. Desta forma propomos a contratação do serviço pela Empresa NAVEIRO, pois o mesmo apresentou o menor preço global conforme projeto básico valor da cotação constantes nos autos.

Foi constatado os dados da empresa que apresentou a melhor proposta e constatamos que o mesmo encontra-se com a documentação regular.

Assim, considerando tratar-se de despesa que pode ser realizada através de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do Art. 24 da lei nº 8.666/93, sugerimos à Vossa Senhoria que, se de acordo, autorizado a Dispensa de Licitação e a consequente emissão da Nota de Empenho a favor da empresa NAVEIRO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA CNPJ 84.477.215/0012-40 R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), para cobrir tais despesas, conforme consta dos autos.

São Gabriel da cachoeira, 10 de setembro de 2018.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO
Membro

LAIS AMANDA AMBROSIO E SILVA
Membro

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:472BCA50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE DISPENSA 008/2018

Processo nº 422/2018.
Assunto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10 para abastecimento do veiculo Triton L200 placa NOY-5152 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA CNPJ 84.477.215/0012-40 R$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), para cobrir as despesa com Contratação de Empresa fornecedora de ÓLEO DISEL S10, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 10 de setembro de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente
Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5F27CDB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o adiamento das licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Grupo Gerador, para atender aos órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 21 de novembro de 2018, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Medicamentos, para atender Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 21 de novembro de 2018, às 13:30hs

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que a realização das licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fretamento de aeronave, para atender as ações da Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 03 de dezembro de 2018, às 08:30hs

02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Material de Laboratório, para atender Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 03 de dezembro de 2018, às 13:30hs

03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2018 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 04 de dezembro de 2018, às 08:30hs

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/Am, 13 de novembro de 2018.

MARCIO JANDER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:1FA7FAFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 010/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002 celebrado em 06/02/2018 ao Contrato n˚ 010/2017, celebrado em 11/09/17.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **FRANCISCO NEVES DOS REIS-ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.200.619/0001-66, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Aditivo de Prazo para o serviço de **Reforma e Ampliação da Unidade Educacional Municipal Professora Alda Amazonas Martins.**

4. VALOR: Permanece Inalterado.

5. PRAZO: Fica aditivado em 60 (sessenta) dias a contar de 06/02/2018 e encerrando-se em 21/03/2018.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório na Tomada de Preços nº 005/2017.

Silves-AM, 06 de fevereiro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 06 de fevereiro de 2018

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:777C06AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A A CC 010/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002 celebrado em 22/03/2018 a Carta Contrato n˚ 010/2017, celebrada em 25/03/17.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **TITÂNIA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 09.093.813/0001-29, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Aditivo de Prazo para fins de pagamento de **Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado a internet.**

4. VALOR: Permanece Inalterado.

5. PRAZO: Fica aditivado em 60 (sessenta) dias a contar de 24/03/2018 e encerrando-se em 23/05/2018.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 004/2017.

Silves-AM, 22 de março de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de março de 2018 – Ocetilha Andrade Neves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AE777827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A A CC 015/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prorrogação n˚ 001 celebrado em 11/04/2018 a Carta Contrato n˚ 015/2017, celebrada em 17/04/2017.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 01.704.233/0001-38, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação da carta contrato de **Licenciamento de uso de software.**

4. VALOR: 14.247,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete reais).

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 18/04/2018 e encerrando-se em 17/04/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 11 de abril de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:C9B59DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 028/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prorrogação n˚ 004 celebrado em 22/05/2018 ao Contrato n˚ 028/2014, celebrada em 27/05/2014.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **RECORD PROCESSAMENTO CONTABILIDADE LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 34.586.982/0001-67, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação do contrato de **processamento de serviços referente a assessoria contábil na área pública.**

4. VALOR: 135.151,87 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 27/05/2018 e encerrando-se em 26/05/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 22 de maio de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 22 de maio de 2018

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5396CE6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 029/2014

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prorrogação n˚ 004 celebrado em 20/06/2018 ao Contrato n˚ 029/2014, celebrada em 23/06/2014.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.588.406/0001-53, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação do contrato de **gerenciamento e manutenção do Portal da Transparência.**

4. VALOR: 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 25/06/2018 e encerrando-se em 24/06/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 20 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de junho de 2018

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:FF382224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A A CC 016/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prorrogação n˚ 001 celebrado em 18/07/2018 a Carta Contrato n˚ 016/2017, celebrada em 21/07/2017.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SILVA E CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.525.460/0001-97, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação da carta contrato de **Locação de veículo para transporte de produtores rurais.**

4. VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 22/07/2018 e encerrando-se em 21/07/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 18 de julho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prorrogação n˚ 001 celebrado em 18/07/2018 a Carta Contrato n˚ 016/2017, celebrada em 21/07/2017.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **SILVA E CARVALHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 10.525.460/0001-97, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Prorrogação da carta contrato de **Locação de veículo para transporte de produtores rurais.**

4. VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

5. PRAZO: Fica prorrogado em 12 (doze) meses a contar de 22/07/2018 e encerrando-se em 21/07/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 18 de julho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de julho de 2018

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9A431019

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 010/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 001 celebrado em 20/08/2018 ao Contrato n˚ 010/2018, celebrada em 26/06/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MEGACOM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 13.713.073/0001-72, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Aditivo de prazo do contrato de **Pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta.**

4. VALOR: permanece inalterado.

5. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 60 (sessenta) dias a contar de 27/08/2018 e encerrando-se em 26/10/2018.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 20 de agosto de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, em 20 de agosto de 2018

OCETILHA ANDRADE NEVES

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:D3B37F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE T.A AO CT 010/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Prazo n˚ 002 celebrado em 22/10/2018 ao Contrato n˚ 010/2018, celebrada em 26/06/2018.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MEGACOM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA-EPP,** inscrito no **CNPJ** nº. 13.713.073/0001-72, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo.

3. **OBJETO**: Aditivo de prazo do contrato de **Pavimentação asfáltica com calçada, meio fio e sarjeta.**

4. VALOR: permanece inalterado.

5. PRAZO: Fica aditivado o prazo em 60 (sessenta) dias a contar de 27/10/2018 e encerrando-se em 26/12/2018.

6. CLAUSULA: Fica inserida a Cláusula de fiscalização permitindo o livre acesso a servidores do CONCEDENTE.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 65, *§* 1º da Lei n˚. 8.666/93.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Procedimento Licitatório no Convite nº 010/2017.

Silves-AM, 22 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:900A5989

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2018 – (RPTM) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo 167/2018-PMT)

Objeto: Eventual Contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando Aquisição de aparelhos de Ar condicionado, para atender a demanda anual do Município de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 3**0/11/2018 às 14:30 Hr.**

Essa licitação será realizada no Município de Manaus/Am.
O Edital estará disponível aos interessados, a partir da publicação desse aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 13 de Novembro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:BC7121A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 012/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção, Hidráulica e Elétrico, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para os telefones: Telefone - (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 30 de Novembro de 2018, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 13 de Novembro de 2018.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:956B0D8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018.
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 036/2018, celebrado em 28/03/2018.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e a Empresa J.S. AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI CNPJ: 22.566.217/0001-04;
OBJETO: O presente Termo Aditivo de Prazo e Valor tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 036/2018. As despesas com esse termo de aditivo, no ao valor R$ 8.988,66 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), serão cobertas pela dotação Orçamentária 263, elemento de despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações, vinculado à Fonte:100 – Recurso Ordinário.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato e de 90(noventa) dias corridos a contar de 31/10/2018 a 29/01/2019.

Tefé, 31 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:820EEFAA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 606, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUSPENDE LICENÇAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício n° 335/2018/DRH-PMT sobre a suspensão das Licenças Prêmio conforme determinado;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **SUSPENSAS,** as licenças prêmio, com exceção aos requerimentos protocolados na data anterior a 20/10/2018 a servidores públicos municipais.

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FA14DF6F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CANCELA A PORTARIA Nº 254/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1616/2018, da Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica **CANCELADA** a Portaria nº 254/2018, de 30 de outubro de 2018, referente às diárias Concedidas à Senhora **ALCEMIRA IMACULADA GOMES DE ALENCAR**, Coordenadora do Serviço Social, como consta no Ofício nº 1558/2018/GS/SEMAF.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:BA756451

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CANCELA A PORTARIA Nº 255/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORMADO DE BESSA SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1616/2018, da Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica **CANCELADA** a Portaria nº 255/2018, de 30 de outubro de 2018, referente às diárias Concedidas ao Senhor JANSEN LITAIFF MORIZ, Subsecretário de Assistência Social e da Cidadania, como consta no Ofício nº 1559/2018/GS/SEMAF.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:AAED7988

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 605, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE NORMAS DURANTE A XVIII FESTA DA CASTANHA, QUANTO AO ACESSO NO ESPAÇO DA FESTA E ÁREAS ADJACENTES E PERMISSÕES DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que é função da administração pública garantir o uso das áreas públicas por seus cidadãos e visitantes, estabelecendo limites aos direitos individuais em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a proximidade da XVIII Festa da Castanha de Tefé, nos dias 16, 17 e 18 de novembro do ano em curso, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

CONSIDERANDO a necessidade e coordenação integradas das ações de Segurança Pública antes, durante e após o período supramencionado.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1°- VEDAR o ingresso e a utilização nos perímetros de segurança de 300 metros do local do evento, dos seguintes materiais, nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2018;

I. armas de arremesso, armas de fogo, armas brancas e armas não letais excetuando-se o porte legalmente autorizado;
II.materiais contundentes ou perfuro contundentes, cortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas;
III. substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos;
IV.recipiente em aerosol, contendo quaisquer substâncias;
V. garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro ou alumínio que possam causar dano à integridade física permitindo-se tão somente a utilização de copos e/ou utensílios descartáveis;
VI. alimentação servida em espetos, devendo todo tipo de alimentação ser servida, exclusivamente em recipientes descartáveis;
VII. caixas ou recipientes de armazenagem térmica que possam conter qualquer tipo de produtos alimentícios ou líquidos acondicionados em reservatórios de vidro ou qualquer tipo de acessórios perfuro cortantes;
VIII. dardos;
IX. martelos;
X. seringas;
XI. extintores;
XII. capacete;
XIII. qualquer outro dispositivo ou equipamento que possa gerar risco à integridade física dos transeuntes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser realizadas revistas em pessoas e a checagem de bebidas, objetos e veículos visando garantir a segurança e o cumprimento do artigo supra;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá aos Agentes da Fiscalização Municipal e da Guarda Municipal, com o apoio da Polícia Militar, zelar para o fiel cumprimento da norma de ordem pública, através de determinação legal aos infratores sobre a presente proibição, podendo, em último caso, ser retido e inutilizado ou mesmo destruído o material irregular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de não acatamento da determinação legal a respeito da presente proibição os agentes deverão solicitar apoio policial ou proceder à condução coercitiva dos infratores à Delegacia de Policia Civil, por desobediência, na forma da Lei;

Art. 2º - Os Vendedores Ambulantes serão autorizados a comercializar mediante o Cadastro/Credenciamento (Crachá), Assinatura do Termo de Responsabilidade, nos dias da realização da XVIII FESTA DA CASTANHA.

Art. 3º - A fiscalização do Comercio Ambulante será realizada pela Equipe da Coordenação de Comércio nos dias 16 a 18/11/2018.

Art. 4º - Cada Vendedor Ambulante será responsável pelo armazenamento e descarte do lixo, em local adequado disponibilizado pela Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º - O inicio da XVIII FESTA DA CASTANHA ocorrerá nos horários de 18h00min do dia 16/11/18 e 15h00min nos dias 17 e 18/11, no espaço da arena, localizado na Praia da Ponta Branca. A descida para a praia será pela Rua Benjamin Constant e Daniel Sevalho, sendo o retorno (saída) pela Rua Olavo Bilac.

Art. 6° - Fica interrompido o trânsito a partir da Praça Santa Tereza, próximo ao antigo Tropical, podendo ser interditadas outras vias pelo IMTRANS, possibilitando o fluxo de trânsito e evasão de veículos Policias, Ambulâncias e outros autorizados pelo Poder Municipal.

Art. 7° - A permanência de menor de idade desacompanhado de responsável legal, ficará sujeita a autorização judiciária conforme disposto no Art. 149 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:AEBD874C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 604, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Feriado da data comemorativa da Proclamação da República, no dia 15/11/2018;

CONSIDERANDO o Feriado Estadual da data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia da Consciência Negra no dia 20/11/2018, conforme Lei nº 84 de 08/07/2010;

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo os dias 16/11/2018 e 19/11/2018, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé;

Parágrafo Único – As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividades continuadas e essenciais, tais como Saúde, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:66D74232

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o art. 37, Parágrafo 3º, Item I da Constituição Federal que estabelece que a lei disciplinará as formas de participação do usuário da administração pública direta e indireta, regulando especialmente: as reclamações de serviços de atendimento aos usuários e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 1.820/2009**, que contém dispositivo que garante aos cidadãos o direito de se expressar e ser ouvido nas suas queixas, denúncias, necessidades, sugestões e outras manifestações por meio das Ouvidorias, urnas e qualquer outro mecanismo existente, sendo sempre respeitado na privacidade, sigilo e confidencialidade;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 2.416/2014**, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS) e suas atribuições;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 3027/2007,** que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS - Participa SUS que trata as ouvidorias do SUS como um dos componentes da política e reafirma a importância do SNO;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 399/2006**, divulga o Pacto pela Saúde 2006, consolidação do SUS e aprova as diretrizes do pacto: I – Pacto pela vida, II – Pacto em defesa do SUS, III – Pacto da Gestão: Trata da responsabilidade na participação e controle social da União, Estados, DF e Municípios: Implementar ouvidoria com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS;

CONSIDERANDO as bases constitucionais, legais e normativas para a implementação das Ouvidorias do SUS citadas acima e o Ofício-Circular nº 13/2018/DOGES/SGEP/MS, que sugere caso não exista Ouvidoria de Saúde no Município, a indicação de um Técnico responsável para implantação e execução da ação.

DECRETA:

Art. 1° - Este Decreto Municipal cria e regulamenta a **Ouvidoria Municipal da Saúde** no Município de Tefé, integrante da Ouvidoria Geral e ligada à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O direito do usuário ao controle adequado dos serviços públicos prestados pelo Município de Tefé será assegurado por meio da Rede de Ouvidorias.

DOS USUÁRIOS DA OUVIDORIA

Art. 2º - Usuário é todo aquele que utiliza ou que seja direta ou indiretamente interessado pelos serviços do Órgão ou entidade no qual atuam as Ouvidorias, classificando-se em:

I - usuários internos: servidores do órgão ou entidade em que atuam as Ouvidorias;
II - usuários externos: cidadãos interessados nos serviços dos órgãos ou entidades em que atuam as Ouvidorias.

DO OUVIDOR

DAS COMPETÊNCIAS DO OUVIDOR

Art. 3º - O Ouvidor tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento aos seus princípios e o exercício de suas atribuições;
II - selecionar o pessoal para composição da equipe de Ouvidoria setorial;
III - dirigir e coordenar o trabalho das unidades orgânicas subordinadas a Ouvidoria;
IV - representar a Ouvidoria interna e externamente ao órgão ou entidade em que atua;
V - atuar de ofício;
VI - controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;
VII - elaborar os relatórios da Ouvidoria;
VIII - garantir a racionalização de meios tendo em vista sua demanda e os fins a que se destina;
IX - despachar diretamente com o Controlador Geral do Município;
X - participar das reuniões do Secretariado quando convocado;
XI - submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
XII - propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
XIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e incumbidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º- Para o desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de um Ouvidor.

Art. 5°- A Ouvidoria contará como estrutura física uma sala para Ouvidor.

Art. 6º- São os principais objetivos da Ouvidoria Municipal de Saúde:

a) propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Tefé-AM;

b) atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes; com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas no processo das informações;

c) contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

d) estimular e apoiar a criação de estruturas descentralizadas de Ouvidoria em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde criando o Serviço de Satisfação do Usuário;

Art. 7º - São as atribuições da Ouvidoria Municipal:

a) receber, analisar, encaminhar, acompanhar as reclamações, denúncias ou críticas, informações e sugestões apresentadas por cidadãos;

b) formular e proceder às respostas aos usuários acerca das demandas;

c) acompanhar o trâmite das demandas dentro do prazo estabelecido para resposta ao cidadão;

d) promover ações de informação e conhecimento acerca da Ouvidoria, junto à população em geral;

e) apresentar e divulgar relatórios das atividades da Ouvidoria às Ouvidorias Regionais de Saúde.

Art. 8°- As manifestações à Ouvidoria deverão conter as seguintes informações:

a) característica da informação, identificação do manifestante, endereço completo, meios disponíveis para contato (fone, e-mail e WhatsApp), informações sobre o fato e sua autoria, se for o caso, a indicação das provas de que tenha conhecimento;

b) não serão aceitas demandas sob o estado do anonimato, salvo se a demanda estiver registrada de forma completa para averiguação e /ou acompanhada de prova documental.

§ 1º. Será mantida a privacidade do reclamante que enviar demanda sob o estado de sigilo, quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária.

§ 2º. As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios: pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail da ouvidoria, divulgado na página eletrônica da Prefeitura de Tefé.

Art. 9°- O Ouvidor, mediante despacho fundamentado, poderá determinar liminarmente o arquivamento de reclamação que lhe tenha sido encaminhada e que, a seu juízo, seja improcedente, como a falta de informações suficientes para encaminhamento.

Art. 10°**-** O Ouvidor e toda sua equipe deverão atuar segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade e ética.

Art. 11°**-** O Ouvidor, no exercício de sua função, terá assegurado autonomia e independência de ação, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Instituição, bem como a informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza que, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 12- É dever dos dirigentes e servidores do Município de Tefé e da rede municipal ligada a Secretária de Saúde atender, com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender às necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 13- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8E1FC9E0

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 602, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, E, REGULAMENTA A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEFÉ.

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO: a necessidade do poder público municipal disponibilizar o serviço de acesso a informação ao cidadão em respeito ao art. 9º da Lei Federal nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO: a necessidade de criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões, denúncias e elogios relacionados a serviços prestados pelo município;

CONSIDERANDO: que a criação de um canal de comunicação através do qual a população poderá encaminhar reclamações, sugestões, denúncias e elogios com o objetivo de identificar os principais problemas verificados na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO: a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelos cidadãos quando procuram por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal cria e regulamenta a Ouvidoria Geral do Município de Tefé, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, reclamações, denúncias, sugestões e elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços a população, conforme o inciso I do parágrafo 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. Compete à Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal de Tefé:

I. Contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações, denúncias e elogios sobre as atividades do Executivo Municipal;
III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que estas prestem informações e esclarecimentos a respeito dos atos praticados ou de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal;
V. Ter acesso a todos os setores do Poder Executivo Municipal, para que possa apurar e responder aos questionamentos, reclamações, denúncias, pedidos de informações e providências;
VI. Identificar problemas informados ou denunciados no atendimento das ocorrências realizadas pelas secretarias e autarquias;
VII. Estimular a participação do cidadão na fiscalização, nos processos de decisão, execução e controle dos serviços públicos municipais;
VIII. Encaminhar à Controladoria do Município relatório trimestral das atividades, ocorrências e sugestões para o permanente aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Art. 4º. A Ouvidoria Geral do Poder Executivo Municipal é constituída pelo Ouvidor Geral.

Art. 5º. São requisitos essenciais do ouvidor:

I. Conhecer o segmento em que exercerá a sua atividade;
II. Ter sensibilidade e paciência;
III. Ter capacidade de escuta;
IV. Ser probo;
V. Possuir qualquer formação (graduação superior) profissional;
VI. Possuir credibilidade;
VII. Possuir maturidade na prevenção e solução de conflitos;
VIII. Ter capacidade de persuasão;
IX. Possuir capacidade de análise crítica;

X. Possuir capacidade de adaptação e flexibilidade;
XI. Ter capacidade de gestão de sua própria equipe, promovendo sua capacitação constante e participação em atividades pertinentes.

Art. 6º. O Ouvidor Geral do Poder Executivo Municipal tem as seguintes competências:

I. A execução das atividades relativas às competências previstas para a respectiva Ouvidoria;
II. Exercer a direção geral das atividades da respectiva Ouvidoria;
III. Despachar diretamente com o Chefe do Poder Executivo e com o Controlador Geral do Município;
IV. Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Ouvidoria;
V. Participar das reuniões do executivo quando convocado;
VI. Propor ao Chefe do Poder Executivo e ao Controlador Geral do Município a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferior a este para a execução da programação da Ouvidoria.
VII. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Art. 7º. Além das competências descritas no artigo anterior, o Ouvidor Geral tem as seguintes competências:

I. Receber manifestações do cidadão, interpretá-las e buscar solução para o caso;
II. Solicitar informações e documentos necessários junto as Secretarias Municipais ou autarquias, para esclarecimento de questão suscitada pelo cidadão.
III. Recomendar ao Controlador Geral do Município, adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população;
IV. Propor a correção de erros ou omissões cometidos no atendimento ao cidadão;
V. Produzir relatórios de acordo com as demandas e respostas, enviando-os ao Controlador do Município a fim de subsidiar na tomada de decisões;
VI. Desenvolver outras atribuições de que lhe sejam incumbidas pela Controladoria do Município.

Art. 8º. O Ouvidor Geral do Poder Executivo Municipal deverá:

I. Apresentar ao cidadão resposta adequada no prazo de vinte (20) dias, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda, em caso de necessidade poderá ser prorrogado por mais dez (10) dias.
II. Atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III. Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV. Zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V. Manter sigilo a terceiros não envolvidos nas demandas; e
VI. Estimular as ações de democracia participativa.

Art. 9º. O Ouvidor deverá se reportar diretamente ao Chefe do Executivo, e atuar em parceria com o Controlador Geral do Município, com os secretários do município e presidentes e/ou diretores de autarquias a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa.

Art. 10º. O Ouvidor Geral apresentará relatórios trimestrais ao Controlador Geral do Município, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários, principalmente relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, e avaliação qualitativa dos resultados.
Parágrafo Único. O Ouvidor manterá atualizadas as informações e estatísticas referentes à atividade realizada no âmbito da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. O acesso a Ouvidoria Geral do Município poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário normal de atendimento, ou por meio:

I. Presencial nesta Ouvidoria;
II. Preenchimento de Formulário via internet, disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Tefé.
III. Carta endereçada à Ouvidoria Geral do Município, com remetente devidamente identificado com RG. CPF e endereço.
Parágrafo Único. As cartas anônimas serão encaminhadas à autoridade policial.

Art. 12º. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser oral ou escrita, com a indicação do nome e endereço do usuário, sendo obrigatória a sua identificação através da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Art. 13º. As denúncias, sempre que possível, deverão ser formuladas por escrito pelo próprio usuário ou seu representante legal e acompanhadas por outros documentos que as enriqueça, quando for o caso, e dirigidas diretamente à Ouvidoria Geral do Município.

Art. 14º. As secretarias de município e autarquias ou outros órgãos que possuem parcerias, contratos e convênios com a administração pública deverão prestar informações e esclarecimentos das solicitações interpostas pela Ouvidoria.

Art. 15º. As requisições e solicitações de providências feitas pela Ouvidoria devem ser respondidas no prazo máximo de quinze (15) dias, somente através de e-mail institucional ou, por outra forma, previamente ajustada entre a Ouvidoria e o órgão demandado.
Parágrafo Único. Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e equivalentes aos órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar o prazo em que irá atendê-la, bem como o cronograma de execução. Em caso de impossibilidade de atendimento há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.

Art. 16º. O Ouvidor Geral, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou representação que lhe seja dirigida.

Art. 17º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:33DF6252

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, ao Senhor JANSEN LITAIFF MORIZ, para participação no 42º ENCONTRO DO FÓRUM NACIONAL DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no período de 07/11/2018 a 15/11/2018, como consta no

Ofício nº 1642/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 07/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FCE75157

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 277, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora **DENIZE DE LUCENA GOMES**, para participação na **REUNIÃO INTERSETORIAL DO REOORDENAMENTO do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, Até 21 anos e do serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Mobilidade Reduzida,** no período de 21/11/2018 a 24/11/2018, como consta no Ofício nº 1645/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 21/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6A6AF43C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora **MARLY DA SILVA OLIVEIRA**, para participação no **SEMINÁRIO AMAZONAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – "A Criança no Território: Compromisso de Todos",** no período de 24/11/2018 a 28/11/2018, como consta no Ofício nº 1650/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:C11D2948

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora **MARIA MERCÊS BEZERRA DA SILVA**, para participação no **SEMINÁRIO AMAZONAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – "A Criança no Território: Compromisso de Todos",** no período de 24/11/2018 a 28/11/2018, como consta no Ofício nº 1649/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:55C684C0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora **SHIRLEY DA SILVA TAVARES**, para participação no **SEMINÁRIO AMAZONAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – "A Criança no Território: Compromisso de Todos",** no período de 24/11/2018 a 28/11/2018, como consta no Ofício nº 1648/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DD6B5F3F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora **GEICIANDRA SALAZAR MOURA**, para participação na **REUNIÃO INTERSETORIAL DO REOORDENAMENTO do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, até 21 anos e do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Mobilidade Reduzida,** no período de 21/11/2018 a 24/11/2018, como consta no Ofício nº 1647/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 21/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:22E76968

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** seis (06) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, à Senhora LARISSA MARJORIE DE SOUZA, para participação no **Seminário Amazonas Pela Primeira Infância – "A Criança no Território: Compromisso de Todos"**, no período de 24/11/2018 a 28/11/2018, como consta no Ofício nº 1646/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 24/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 13 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:49F051E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé – AM, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** oito (08) diárias para custear as despesas da estadia em MANAUS/AM, ao Senhor **RONALDO BARROSO SALVADOR**, para participação no **1º evento: REUNIÃO INTERSETORIAL DO REOORDENAMENTO do serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, até 21 Anos e do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos com Mobilidade Reduzida. 2º Evento: SEMINÁRIO AMAZONAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – "A Criança no Território: Compromisso de Todos",** no período de 21/11/2018 a 28/11/2018, como consta no Ofício nº 1625/2018/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° **-** A presente Portaria entrará em vigor no dia 21/11/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 12 de novembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8C10DA36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018-GPMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018-GPMU, de 12 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais, sente-se honrado em convidar a população Uariniense para em atendimento ao que preceitua o §4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se na quarta-feira, dia **14/11/2018, às 09:00 horas da manhã no Plenário da Câmara de Vereadores de Uarini**, onde na oportunidade será apresentado os resultados do:

01 - 1º e 2º Quadrimestre das metas fiscais de 2018;
02 - Os dados fiscais dos referidos períodos da Prefeitura Municipal de Uarini.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

ATESTO para os fins e efeitos legais que o presente **EDITAL** de nº 003/2018, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini,**em 12 de novembro de 2018**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Mun. de Uarini
Port. Nº 142/2017/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:242AD6E3

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 005/2018-CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL DE UARINI/AM

Ata nº 005/2018 – CMAS.
Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às quinze horas e trinta minutos, na sala do conselho,no prédio da Assistência Social – SEMAS,situada a rua: Avenida Franco Lopes, nº 263, reuniram-se em sessão ordinária, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS: Eliane Medeiros Martiniano, Adriene Curitima de Oliveira,Lino Pereira Cordeiro, Nalriane Pereira da Silva, Ana Cristina Gomes da Silva,Meire Sevalho de Oliveira,convocada pela presidente deste conselho, para fins de "*Aprovação do Plano de Ação do cofinanciamento Estadual 2018"*,que vem a somar,para o desenvolvimento das ações desta secretaria,a presidente do conselho,dona Meire Sevalho,saudou a todos,e agradeceu a presença dos membros presentes,realizou a leitura da pauta que trata esta reunião,e lembrou a todos da importância da aprovação do **Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2018**,a presidente salientou a cerca da troca de governo,porém,contudo,é de suma importância esta aprovação para que possamos dar seguimento aos serviços oferecidos por esta Secretaria,em seguida a membro Adriene Curintima de Oliveira,se manifestou,dizendo o quanto esta aprovação é importante e que se dependesse da aprovação da mesma,os serviços assistenciais do município só iriam se engrandecer com essa contribuição,em seguida continuou que estarão sempre dispostos à somar,para o bom andamento das atividades deste conselho e desta secretaria.A presidente, perguntou se todos estavam de acordo com a colocação e aprovação da colega,os membros ressaltaram que sim,a presidente agradeceu a aprovação dos membros presentes,agradeceu ainda pela atuação frequente dos mesmos, e nada mais havendo a ser deliberado nesta reunião,a presidente a encerrou,em seguida esta ata será lida e assinada por mim, Irineide Martins, Secretária Executiva, e demais membros aqui presentes.

IRINEIDE MARTINS DA SILVA
Secretária Executiva dos Conselhos

MEIRE SEVALHO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

NALRIANE PEREIRA DA SILVA
Conselheira

ADRIENE CURITIMA DE OLIVEIRA
Conselheira

MICHELANY GONÇALVES LEITE
Conselheira

DILCE SOUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA
Conselheira

ROGIRLENE GOES PEREIRA
Conselheira

KIMMY PAULA SILVA DE ARAÚJO
Conselheira

ELIANE MEDEIROS MARTINIANO
Conselheira

ROGER BATISTA QUEIROZ
Conselheiro

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:3F8591A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2018

EDITAL Nº 001/COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2018.

(Convocação para Assembleia de Eleição em caráter de urgência para Composição dos Membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA biênio 2018 – 2020).

A Comissão Especial, constituída pela Portaria Nº 654 de 05 de novembro de 2018 da PMU e em conformidade com o Art. 17º da Lei Municipal nº 61 de 20 de agosto de 2018.

Resolve:

Convocar a todas as Entidades/Organizações Sociais, interessados (as) em participar da Assembleia do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil que terão assento no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, em caráter de

urgência para o biênio 2018-2020, conforme regras dispostas, **a saber:**

I - DAS INSCRIÇÕES

I.I - As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sito a Rua Cel. Libório, nº 94, Centro, endereçadas a Comissão Especial nos dias **14 e 15/11/2018, no horário das 08:00 às 14:00horas.**
I.II - O requerimento de inscrição anexo ao Edital estará disponível na sede da SEMAS.
I.III - Poderão inscrever-se para votarem e serem votadas:
a) Representantes de Entidades e Organizações Sociais, a saber:
Poderão inscrever-se para votarem e serem votadas: as Entidades da Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal e com desenvolvimento de ações voltadas para promoção, proteção, defesa e controle social dos Diretos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no Sistema de Garantias de Direitos – Resolução nº 113 do CONANDA e no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.
Para fins de inscrição, os representantes deverão apresentar:
a – 1 Cópia atualizada do Estatuto registrado da Entidade representada (se houver);
a – 2 Cópia atualizada da Ata de Eleição da Diretoria Registrada (se houver);
a – 3 Cópia de Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (se houver);
a – 4 Ficha de inscrição (anexo I) disponibilizada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urucará;
a – 5 Cópia de documento oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação e Carteira de Trabalho), do representante (a) indicado pela Entidade ou Organização Social.
Parágrafo Único: conforme disposição do § 3º, da Lei Municipal nº 61 de 20 de agosto de 2018, para ser indicado como Conselheiro do CMDCA é exigido os seguintes requisitos pessoais:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Urucará há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar no gozo dos direitos políticos;
V – Ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente comprovada mediante declaração (modelo disponibilizado pela SEMAS).

II – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, PUBLICAÇÃO PRELIMINAR, RECURSOS E PUBLICAÇÃO FINAL.

II.I A Comissão Especial, analisará e julgará as inscrições com base no disposto nos incisos I.I e I.III – deste edital e, incisos I, II, III, IV e V do Parágrafo único **no dia 16/11/2018.**
II.II A Comissão fará a publicação final dos candidatos habilitados a participarem da Assembleia de Escolha para Composição dos Membros representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA biênio (2018-2020), **no dia 19/11/2018 a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.**

II.III Havendo número de candidatos habilitados igual ao número de vagas disponíveis (06) e seus respectivos suplentes, a Comissão Especial poderá declará-los eleitos.

III – DA ASSEMBLÉIA

III.I A Assembleia de escolha, visando a composição dos Membros Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA biênio 2018-2020 **realizar-se a no dia 20 de novembro de 2018 a partir das 17:30 horas, na Câmara Municipal de Urucará, sito a Rua Cel. Pinto, s/n, Centro.** Serão eleitos neste dia ao todo 06 (seis) Membros titulares sendo que, os demais inscritos ficarão na suplência respeitando a ordem classificatória estabelecida pelo resultado final do processo de escolha;
III.II O Processo de votação ocorrerá durante a Assembléia;
III.IV O resultado do processo de votação e a leitura da ATA da Assembleia será no termino do processo de escolha.
IV – DOS RECURSOS DA ASSEMBLÉIA

V – DO CRONOGRAMA:

Processo	**Data**
Publicação do Edital	12/11/2018
Período de Inscrições	14 e 15/11/2018
Análise das Inscrições	16/11/2018
Publicação Final dos Candidatos Habilitados	19/11/2018
Assembleia de Escolha	20/11/2018
Posse dos Conselheiros Eleitos	20/11/2018
Publicação Final dos Membros Eleitos	21/11/2018

Parágrafo Único: A posse dos Conselheiros (as) eleitos (as) será após a Assembléia de escolha **(em caráter de urgência)** mediante a agenda de compromissos a serem cumpridos pelo o atual Colegiado do CMDCA do Município de Urucará.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A Comissão Especial será soberana para dirimir quaisquer casos omissos a este Edital, sendo composta pelos seguintes membros: **Assistente Social Adelaide Paes Corrêa, Assistente Social Brena de Fátima Batalha dos Santos, Assistente Social Raíza de Carvalho Gama, Psicóloga Sandra Pimentel de Souza e Psicólogo Márcio Albuquerque de Oliveira.**

Urucará-AM, 12 novembro de 2018.

ADELAIDE PAES CORRÊA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:654E03FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO_4º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL ARREIRINHA

RREO -Anexo 2 (LRF, A . 52, ne o II, alínea "e")										R$ 1,0
FUNÇÃO/SU FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.912.591,89	67.403.706,87	8.959.218,61	45.113.245,49	96,12	22.290.461,38	9.785.737,86	33.892.991,24	95,79	33.510.715,63
Legislativa	2.039.421,89	2.039.421,89	0,00	0,00	0,00	2.039.421,89	0,00	0,00	0,00	2.039.421,89
Ação Legislativa	2.039.421,89	2.039.421,89	0,00	0,00	0,00	2.039.421,89	0,00	0,00	0,00	2.039.421,89

Administração	1.968.755,20	7.104.374,33	1.420.311,70	7.104.374,33	15,14	0,00	1.281.396,28	5.000.502,16	14,13	2.103.872,17
Administração Geral	1.899.635,20	7.104.374,33	1.420.311,70	7.104.374,33	15,14	0,00	1.281.396,28	5.000.502,16	14,13	2.103.872,17
Tecnologia da Informatização	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	34.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança P blica	85.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	85.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.010.143,57	1.916.098,07	341.938,83	1.396.678,07	2,98	519.420,00	389.625,28	1.238.271,86	3,50	677.826,21
Administração Geral	559.280,00	705.431,50	133.595,43	684.038,99	1,46	21.392,51	186.465,80	620.137,83	1,75	85.293,67
Assistência ao Idoso	130.880,00	25.934,00	0,00	25.934,00	0,06	0,00	0,00	25.934,00	0,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.319.983,57	1.184.732,57	208.343,40	686.705,08	1,46	498.027,49	203.159,48	592.200,03	1,67	592.532,54
Previdência Social	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
Previdência do Regime Estatutário	2.247.203,52	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52	0,00	0,00	0,00	2.247.203,52
Saúde	11.910.843,73	12.220.796,16	37.937,82	855.502,94	1,82	11.365.293,22	123.827,19	803.792,31	2,27	11.417.003,85
Administração Geral	1.046.116,80	1.458.709,23	37.937,82	855.502,94	1,82	603.206,29	123.827,19	803.792,31	2,27	654.916,92
Atenção Básica	10.657.193,43	10.554.553,43	0,00	0,00	0,00	10.554.553,43	0,00	0,00	0,00	10.554.553,43
Vigilância Sanitária	207.533,50	207.533,50	0,00	0,00	0,00	207.533,50	0,00	0,00	0,00	207.533,50
Educação	34.258.584,48	34.096.224,84	6.244.114,33	29.068.105,83	61,93	5.028.119,01	6.934.222,00	23.900.461,28	67,55	10.195.763,56
Administração Geral	1.368.301,60	1.194.122,03	380.070,63	1.184.443,62	2,52	9.678,41	121.463,01	785.152,17	2,22	408.969,86
Ensino Fundamental	31.545.082,88	32.793.462,81	5.864.043,70	27.883.662,21	59,41	4.909.800,60	6.812.758,99	23.115.309,11	65,33	9.678.153,70
Ensino Profissional	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	64.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.206.960,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação Especial	8.640,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00	0,00	0,00	0,00	8.640,00
Cultura	613.640,00	403.393,61	93.841,73	403.393,61	0,86	0,00	74.441,71	365.809,65	1,03	37.583,96
Administração Geral	443.640,00	379.993,61	79.041,73	379.993,61	0,81	0,00	59.641,71	342.409,65	0,97	37.583,96
Difusão Cultural	170.000,00	23.400,00	14.800,00	23.400,00	0,05	0,00	14.800,00	23.400,00	0,07	0,00
Urbanismo	1.665.957,42	5.959.181,21	734.633,77	5.959.181,11	12,70	0,10	869.541,68	2.336.437,37	6,60	3.622.743,84
Administração Geral	767.887,20	2.720.181,85	466.524,27	2.720.181,75	5,80	0,10	603.530,56	2.011.046,03	5,68	709.135,82
Infra-Estrutura Urbana	794.610,22	3.238.999,36	268.109,50	3.238.999,36	6,90	0,00	266.011,12	325.391,34	0,92	2.913.608,02
Serviços Urbanos	103.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SU FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALI ADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ( ) = (a-d)
			No	A o (b)	(b/Total b)		No	A o (d)	(d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.912.591,89	67.403.706,87	8.959.218,61	45.113.245,49	96,12	22.290.461,38	9.785.737,86	33.892.991,24	95,79	33.510.715,63
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	989.727,52	791.003,56	0,00	0,00	0,00	791.003,56	0,00	0,00	0,00	791.003,56
Administração Geral	694.487,52	694.487,52	0,00	0,00	0,00	694.487,52	0,00	0,00	0,00	694.487,52
Saneamento Básico Urbano	295.240,00	96.516,04	0,00	0,00	0,00	96.516,04	0,00	0,00	0,00	96.516,04
Gestão Ambiental	166.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	116.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	690.000,00	210.693,82	73.292,85	210.693,74	0,45	0,08	59.996,75	195.029,64	0,55	15.664,18
Administração Geral	330.000,00	210.693,74	73.292,85	210.693,74	0,45	0,00	59.996,75	195.029,64	0,55	15.664,10
Abastecimento	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	250.000,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
Transporte	273.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	62.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	211.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.369.193,58	415.315,86	13.147,58	115.315,86	0,25	300.000,00	52.686,97	52.686,97	0,15	362.628,89
Desporto de Rendimento	1.198.553,58	415.315,86	13.147,58	115.315,86	0,25	300.000,00	52.686,97	52.686,97	0,15	362.628,89
Desporto Comunitário	77.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	92.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	613.000,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	1.922.667,28	736.290,45	1.822.667,28	3,88	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	4,21	433.780,62
Administra o	0,00	485.283,23	129.301,24	485.283,23	1,03	0,00	129.301,24	485.283,23	1,37	0,00
Administra o Geral	0,00	485.283,23	129.301,24	485.283,23	1,03	0,00	129.301,24	485.283,23	1,37	0,00
Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Educação	0,00	1.003.603,43	273.208,59	1.003.603,43	2,14	0,00	280.872,27	1.003.603,43	2,84	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.003.603,43	273.208,59	1.003.603,43	2,14	0,00	280.872,27	1.003.603,43	2,84	0,00

FUNÇÃO/SU FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ( ) = (a-d)
			No	A o (b)	(b/Total b)		No	A o (d)	(d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	1.922.667,28	736.290,45	1.822.667,28	3,88	100.000,00	410.173,51	1.488.886,66	4,21	433.780,62
Urbanismo	0,00	333.780,62	333.780,62	333.780,62	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	333.780,62
Administração Geral	0,00	333.780,62	333.780,62	333.780,62	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00	333.780,62
TOTAL (lll) = (l + ll)	61.012.591,89	69.326.374,15	9.695.509,06	46.935.912,77	100,00	22.390.461,38	10.195.911,37	35.381.877,90	100,00	33.944.496,25
FONTE:										

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A8A0ADD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0053/2018– SEMED, 20 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 181, inciso II da Lei Municipal 107/84

.

CONSIDERANDO os Ofícios de Nº 007 e 008/2018 – CACS-FUNDEB e o parecer do conselho de acompanhamento e controle social sobre a redução do quadro de professores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NA FORMA DA LEI,os (as) professores (as) **conforme relacionados (as) em anexo,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que atuam nas escolas da rede municipal de ensino, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 20 de Março de 2018.

Art. 3º - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 20 DE MARÇO DE 2018.

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

PROFESSORES – ZONA URBANA

Nº	NOME	NÍVEL
01	ARMANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO	PROFESSOR I
02	ARTENIZA ANVERES COLARES	PROFESSOR I
03	EDIONE WISLEY DIAS CHAVES	PROFESSOR I
04	ELDENORA PANTOJA MARQUES	PROFESSOR I
05	ELILIANE SANTANA CAMPOS	PROFESSOR I
06	EMINA LINDOSO	PROFESSOR II
07	FRANCISCA PINHEIRO COELHO	PROFESSOR I
08	GENIRA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR I
09	GILDSON ANVERES SILVA	PROFESSOR I
10	JAQUELINE DOS SANTOS COLARES	PROFESSOR I
11	LUAN ANSELMO MUNIZ DE SOUZA	PROFESSOR I
12	LUIZ EDUARDO DA SILVA BUZAGLO	PROFESSOR II
13	LUZIA DE LIMA MARQUES	PROFESSOR I
14	MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR I
15	MARIA MADALENA ALVES PINHEIRO	PROFESSOR I
16	MÁRIO RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR II
17	PATRICK ANTONIO MARQUES	PROFESSOR I
18	REJANE PINTO DE SÁ	PROFESSOR I
19	SARA TEREZA MERCADO DOS SANTOS	PROFESSOR I
20	TIAGO MORENO DOS SANTOS	PROFESSOR II
21	VALDINEIA DOS SANTOS COELHO	PROFESSOR I
22	WELLIGTON THIAGO PASSOS DA SILVA	PROFESSOR II

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADAIAS COSTA RAMOS	PROFESSOR I
02	ADOLFO MANOEL BRASIL	PROFESSOR I
03	ADOLFO MANOEL BRASIL	PROFESSOR I
04	AILTON SARAIVA VASCONCELOS	PROFESSOR I
05	ALEXANDRO COLARES GONZAGA	PROFESSOR I
06	ANA LUCIA VASCONCELOS DA SILVA	PROFESSOR II
07	ANDERSON NUNES GONZAGA FILHO	PROFESSOR I
08	ANDREI PRADO LINHARES	PROFESSOR I
09	ANDREIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
10	ANDREZA PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR I
11	ANGLEICE BATISTA SOUZA DIAS	PROFESSOR I
12	ANTONIO DE CASTRO PINHEIRO	PROFESSOR I
13	ANTONIO DE SOUZA DA CRUZ	PROFESSOR I
14	ARDELE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR I
15	ARIOSTO FARIAS BELEZA	PROFESSOR I
16	BENEDITA FARIAS DA CRUZ	PROFESSOR I
17	CLAUDERSON DE LIMA PANTOJA	PROFESSOR I
18	CLEUCE VALENTE VIEIRA	PROFESSOR I
19	CRISTE JUNIOR DA CRUZ MARQUES	PROFESSOR I
20	CRISTIANE DA FONSECA MOREIRA	PROFESSOR I
21	DANIEL SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR I
22	DANIELE PEREIRA FROTA	PROFESSOR I
23	DILCINEIA JOSE CAMPOS RIBEIRO	PROFESSOR I
24	EDIMAR PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR I
25	EDIRLENE FERNANDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
26	ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR I

27	ELIEZER NUNES REIS	PROFESSOR I
28	ELIEZIO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR I
29	ELITAMARA MOREIRA DE SANTANA	PROFESSOR II
30	ERENILSON QUEIROZ DA CRUZ	PROFESSOR I
31	FRANCIJUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
32	FRANCINALDO PEREIRA VIDAL	PROFESSOR II
33	FRANK PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR I
34	GENILSON COSTA ALVES	PROFESSOR I
35	GERCINEY RAMOS DOS REIS	PROFESSOR I
36	GILMAR CARLOS MORAES	PROFESSOR II
37	GIRLAINE DE SOUZA E SILVA	PROFESSOR I
38	GIULYAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR I
39	HELIO MIGUEL MARQUES GONZAGA	PROFESSOR I
40	HUDSON MARCELO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR II
41	IGOR PINHEIRO RODRIGUES	PROFESSOR I
42	IGOR QUEIROZ COLARES	PROFESSOR I
43	IRANILSON BARROS RODRIGUES	PROFESSOR I
44	JAILSON VALES BARBOSA	PROFESSOR I
45	JAIR COLARES ANVERES	PROFESSOR I
46	JAIR VALES BARBOSA	PROFESSOR I
47	JANDERSON MOREIRA ANVARES	PROFESSOR I
48	JANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR I
49	JEAN FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
50	JOEL VALENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
51	JOELISON DE MELO DA FONSECA	PROFESSOR II
52	JOHNNISON VALENTE DE SOUZA	PROFESSOR I
53	JORGE FAÇANHA BENTES	PROFESSOR II
54	JOSE AUGUSTO BRAGA ALHO	PROFESSOR I
55	JOSE LUIZ DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I
56	JUCIMAR LEMOS DA SILVA	PROFESSOR I
57	JUCINEY VALENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
58	KATIA LINDOSO	PROFESSOR II
59	LAELSON BARBOSA CETAURO	PROFESSOR II
60	LUANA DOS SANTOS PALHETA	PROFESSOR I
61	LUANDA MOREIRA CAMPOS	PROFESSOR I
62	LUIZ ALEXANDRE DA CRUZ SANTANA	PROFESSOR I
63	LUIZ ROBERTO DE SOUZA PIMENTEL	PROFESSOR I
64	LUSIETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I
65	MAGNO PESO CAJUEIRO	PROFESSOR I
66	MANOEL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA	PROFESSOR I
67	MARCIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I
68	MARCLEIDE ARAUJO RABELO	PROFESSOR I
69	MARCOS CONCEIÇÃO GUERREIRO	PROFESSOR I
70	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DE SÁ	PROFESSOR I
71	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA GOES	PROFESSOR I
72	MARIA IVANETE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR I
73	MARIA ROSA DE SÁ	PROFESSOR I
74	MARIO JORGE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR II
75	MARLON RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR I
76	NILDA DA FONSECA LEMOS	PROFESSOR I
77	ODAIR JOSE MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR I
78	PAMELA DE SÁ PEREIRA	PROFESSOR I
79	PAULA ALINE DE CASTRO PEREIRA	PROFESSOR I
80	RAFAEL MOREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
81	RAI MATOS DE GOES	PROFESSOR I
82	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR I
83	RICARDO DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR I
84	ROBERTO DA FONSECA FERREIRA	PROFESSOR I
85	ROSELY GOMES DE CASRTRO	PROFESSOR I
86	SIDINEY MACHADO PINHEIRO	PROFESSOR I
87	SOCORRO PINHEIRO DE CASTRO	PROFESSOR I
88	VALDINEI PEREIRA DE SÁ	PROFESSOR I
89	VANDIRA BATISTA ALVES	PROFESSOR II
90	VICTOR LOPES NETO	PROFESSOR I
91	VIVIANE PANTOJA PENA	PROFESSOR I
92	ZEQUIAS COLARES DE SOUZA	PROFESSOR I

PROFESSORES – ZONA DO CAMPO INDÍGENA

Nº	NOME	NÍVEL
01	ADALBERTO RODRIGUES BELEZA	PROFESSOR I
02	ADALTO DE AQUINO COSTA BRANCO	PROFESSOR I
03	ADELSON RODRIGUES BELEZA MUNDU	PROFESSOR I
04	AILTON MERCEDES DOS SANTOS	PROFESSOR I
05	AILTON MERCEDES DOS SANTOS	PROFESSOR I
06	ALCIANY CIDADE DE MELO	PROFESSOR I
07	ALCIONE QUEIROZ CARDOSO	PROFESSOR I
08	ALDILENE DO NASCIMENTO DA LUZ	PROFESSOR I
09	ALDRIAN RODRIGUES BELEZA	PROFESSOR I
10	ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO	PROFESSOR I
11	ALEXANDRE DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR I
12	ALIZOMAR COSTA BRAGA	PROFESSOR I
13	AURIMAR BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR I
14	BEATRIZ PRESTES MARQUES	PROFESSOR I
15	BRUCE QUEIROZ SOUZA	PROFESSOR I
16	CARLOS DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR I
17	CARMEN LUCIA BENTES BARBOSA	PROFESSOR I
18	CHARLES ALMEIDA JAPECA	PROFESSOR I

19	CLEVIS COLARES DOS SANTOS	PROFESSOR I
20	CLEVIS COLARES DOS SANTOS	PROFESSOR I
21	DAIZE LEITE DA SILVA	PROFESSOR I
22	DAMARINHO MIRANDA DE ALMEIDA	PROFESSOR I
23	DEBORA HAZAN SILVA	PROFESSOR I
24	EDINEIA ASSUNÇAO DE MORAES	PROFESSOR I
25	EDSON FERREIRA LOPES	PROFESSOR I
26	ERLEN DOS SANTOS REIS	PROFESSOR I
27	FRANCKIENA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR I
28	GEELLE SENA DE MELO	PROFESSOR I
29	GELCIMAR DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR I
30	GELCIMAR FREIRE JAPECA	PROFESSOR I
31	GENESSON MARQUES PAIXAO	PROFESSOR I
32	GRACIANO BENTES DE SOUZA	PROFESSOR I
33	IRAEL CARDOSO BARBOSA	PROFESSOR I
34	IVAN DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR I
35	IVANILDO CARDOSO COUTINHO	PROFESSOR I
36	JAICIANE DE CASTRO FERREIRA	PROFESSOR I
37	JAILSON VALES BARBOSA	PROFESSOR I
38	JOAO ANDERSON SILVA DE SOUZA	PROFESSOR I
39	JOAQUIM DA GAMA RODRIGUES	PROFESSOR I
40	JOSE ALDENOR SARMENTO RODRIGUES	PROFESSOR I
41	JOSE ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO	PROFESSOR I
42	JOSE ALEXANDRE PINHEIRO CARVALHO	PROFESSOR I
43	JOSE PAZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR I
44	JOSE RAIMUNDO LOPES CARDOSO	PROFESSOR I
45	JOSEVAM BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR I
46	JUBILEU DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR I
47	JULGMAN VIEIRA BARBOSA	PROFESSOR I
48	KENNEDY CORREA DOS SANTOS	PROFESSOR I
49	LICINHO PEREIRA BATISTA	PROFESSOR I
50	LUANA MAGNO DA SILVA	PROFESSOR I
51	LUCIANE DIAS GOMES	PROFESSOR I
52	LUCINETE ASSAN JAPECA	PROFESSOR I
53	LUZIA VIEIRA GOES	PROFESSOR I
54	MARCIA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR I
55	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA BENTES	PROFESSOR I
56	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR I
57	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR I
58	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR I
59	MARIA DO SOCORRO GONZAGA SEIXAS	PROFESSOR I
60	MARIA SIMONE BARBOSA CORREA	PROFESSOR I
61	MARIVALDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR I
62	MARIVAN DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR I
63	MIGUEL VIANA GOMES	PROFESSOR I
64	MOISES LABORDA DE ARAUJO	PROFESSOR I
65	NAYANE DE CASTRO SOARES	PROFESSOR I
66	NELITO PEREIRA BATISTA	PROFESSOR I
67	NILTON ALEXANDRE DA SILVA	PROFESSOR I
68	OSVALDO ALMEIDA DE MELO	PROFESSOR I
69	PATRICIA BARBOSA DE BRITO	PROFESSOR I
70	PAULO BENTES DE SOUZA	PROFESSOR I
71	PAULO GILBERTO CARDOSO	PROFESSOR I
72	RAIMUNDO VIANA COSTA	PROFESSOR I
73	REGINALDO DE SOUZA PEIXOTO	PROFESSOR I
74	ROMULO BRASIL AFAIA	PROFESSOR I
75	RONILDO CAISCAS BARBOSA	PROFESSOR I
76	ROSELI BATISTA ELIAS	PROFESSOR I
77	ROSINELMA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR I
78	ROZELE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR I
79	RUDEMAR DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR I
80	RUTH MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR I
81	SAMUEL FILHO CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR I
82	TATIANE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR I
83	VALCLEDIONOR DE ASSIS CHAGAS	PROFESSOR I
84	VALDELENO DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR I
85	VALDENICE MACEDO COELHO	PROFESSOR I
86	VALDINEI MOREIRA RODRIGUES	PROFESSOR I
87	VALDINEIA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR I
88	VANDERLEI RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR I
89	WAGNER DOS SANTOS SANTOS	PROFESSOR I
90	WILSON LABORDA CARDOSO	PROFESSOR I
91	ZENILCE MOREIRA PALHETA	PROFESSOR I

Visto do Prefeito

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Secretaria Municipal de Borba
Decreto Nº 007/2017-CPMB

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:66595108

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018-CML/PMC

PROCESSO Nº. 2018/001/012 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018-CML/CANUTAMA

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **aquisição de material reprográfico para atender as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Canutama**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1 – M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 30.993.432/0001-01, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Av. Jonathas Pedrosa, nº. 1236, Casa C, Loja C, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-110, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 1298571-6- SSP/AM e CPF nº 618.649.272-91, nos itens **1** a **193.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **eventual aquisição material reprográfico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	300	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 9,85
2	300	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/1 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,90
3	300	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,35
4	300	BLC	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/4 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,20
5	300	BLC	Bloco (50x3via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,20
6	1.500	UNID	Ficha, tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,73
7	3.000	UNID	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,95
8	1.000	BLC	Cartão de Encaminhamento, tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,80
9	10.000	UNID	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
10	3.000	BLC	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 1,70
11	3.000	BLC	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 1,95
12	5.000	UNID	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 3,45
13	2.000	UNID	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,98
14	500	UNID	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 21,40
15	15.000	UNID	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicioando e dobrado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,80
16	15.000	UNID	Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicioando e dobrado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,80
17	30.000	UNID	Panfleto, tamnho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,30
18	30.000	UNID	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,30
19	700	UNID	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 6,90
20	1.000	UNID	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 3,90
21	5.000	UNID	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 1,10
22	3.000	UNID	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,55
23	3.000	UNID	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 1,50
24	3.000	UNID	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 2,10
25	1.000	UNID	Caneta personalizada, em policromia	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 8,50
26	500	UNID	Medalha em acrilico 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 7,0x7,0 cm, com fita p/ pescoço	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 18,50
27	40	UNID	Tróféu em acrilico 4,00mm com corte a laser no tamanho 21x25 cm, com acabamento adesivo transparente	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 140,00

28	2.000	UNID	Diário de Classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel offset 180g, impressão 4/4 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, sendo: 05 folhas dobradas e picotadas, tam 30x44cm, 01 folha dobrada e picotada, tam. 30x59cm e 10 folhas tam. 30x30cm, acabamento tipo canoa, grampeado e numerado.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 23,50
29	2.000	UNID	Camisa malha fina, com estampas em sublimação frente, costa e manga.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 34,90
30	5.000	UNID	Comprovante de Matricúla 0,7x20 cm impressao 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,19
31	500	UNID	Certificado da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em papel coucher 230 gr. A4 impressão 4/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 2,95
32	3.500	UNID	Certificado do Ensino Fundamental Regular. Em papel coucher 230 gr. A4 impressão 4/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 2,95
33	2.000	UNID	Declaração da Educação infantil papel A4, impressão 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
34	2.000	UNID	Declaração do Ensino Fundamental papel A4, impressão 1/0.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
35	1.500	UNID	Ficha de Matricula papel A4, impressão 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
36	2.000	UNID	Ficha Individual da Educação infantil papel A4, impressão 1/0.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
37	2.000	UNID	Ficha Individual do 1 ano 5 ano. Papel A4, impressão 1/0.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
38	2.000	UNID	Ficha Individual do 6 ano 9 ano. Papel A4, impressão 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,37
39	3.000	UNID	Rendimento Bimestral do 1 ano 5 ano. papel A4, impressão 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,38
40	3.000	UNID	Rendimento Bimestral do 6 ano 9 ano papel A4, impressão 1/0.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,38
41	1.000	UNID	Transferência do Ensino Regula, papel A4, impressão 1/0	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,35
42	6.000	UNID	Boletim de notas, papel A5, impressão 1/0 frente e verso	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 1,95
43	600	MT	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 32,90
44	200	MT	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução, tamanho 190x500 cm	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 419,80
45	500	UNID	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 104,90
46	500	UNID	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 39,90
47	30	UNID	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 917,00
48	200	UNID	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00m x 1,2cm.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 64,70
49	150	UNID	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 334,50
50	300	BLC	BLOCOS – 100x1 Cadastro Individual (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
51	300	BLC	BLOCOS – 100x1 Cadastro domiciliar (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
52	300	BLC	BLOCOS – 100x1 Ficha de visita domiciliar e territorial (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
53	400	BLC	BLOCOS – 100x1 Ficha de atividade coletiva (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
54	300	BLC	BLOCOS – 100x1 Ficha de procedimentos (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,50
55	120	BLC	BLOCOS – 100x1 marcadores de Consumo alimentar (frente – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,10
56	120	BLC	BLOCOS – 100x1 Ficha de atendimento odontológico individual (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
57	190	BLC	BLOCOS – 100x1 Ficha de atendimento individual (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
58	400	BLC	BLOCOS – 100X1 Atendimento Básico diário (frente – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
59	90	BLC	BLOCOS – 100X1 Mapa de Atendimento Ambulatorial Prof. Nível Superior (frente – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
60	350	BLC	BLOCOS – 100X1 Prontuário (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,20
61	2.000	BLC	BLOCOS – 100X1 Receituário (frente meia página – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 9,90
62	1.500	BLC	BLOCOS – 100X1 Solicitação de exames (frente meia página – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,30
63	120	BLC	BLOCOS – 100X1 Requisição de exame citopatológico (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
64	100	BLC	BLOCOS – 100X1 Lâminas de exames colpocitológicos encaminhadas (frente – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
65	120	BLC	BLOCOS – 100X1 Boletim de produção ambulatorial (frente– A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
66	100	BLC	BLOCOS – 100X1 BPA – I (frente – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
67	350	BLC	BLOCOS – 100X1 Ficha de cadastramento da gestante (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
68	150	BLC	BLOCOS – 100X1 Atestado de acompanhante (frente meia página – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
69	80	BLC	BLOCOS – 100X1 Retorno (recomendações pós operatórias) (frente meia página – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
70	70	BLC	BLOCOS – 100X1 Avaliação de necessidade de tratamento odontológico (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
71	200	BLC	BLOCOS – 100X1 Prontuário odontológico e ficha clínica de paciente (frente e verso – A4)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
72	4.000	BLC	Unidade – papel cartão Cartão da mulher (frente e verso)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,79
73	1.000	BLC	Unidade – papel cartão Cartão da Gestante	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,79
74	2.500	BLC	Unidade – papel cartão Cartão do Hiperdia	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 0,88
75	1.000	BLC	BLOCOS – 100X1 Ficha de acompanhamento de saúde da criança	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 7,40
76	80	BLC	Blocos – 100x1Mapa mensal de Adm. vitamina A	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI -	R$ 10,30

				EPP	
77	80	BLC	Blocos – 100x1Mapa diário vitamina A em crianças	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
78	150	BLC	Blocos – 100x1Formulário cadastro SISVAN	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
79	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM ADULTO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
80	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) AIDS EM CRIANÇA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
81	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTES POR ANIMAISPEÇONHENTOS	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
82	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
83	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) BOTULISMO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
84	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA DE CHAGAS	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
85	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) CÓLERA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
86	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DIFTERIA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,20
87	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO À MATERIAL BIOLÓGICO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
88	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
89	90	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ C80 CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
90	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ Dermatoses Ocupacionais	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
91	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ LER/ DORT	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
92	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ PAIR	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
93	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ Pneumoconioses	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
94	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO/ F99 TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,50
95	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) EPIZOOTIA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,50
96	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ESQUISTOSSOMOSE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,50
97	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) DOENÇAS EXANTEMÁTICAS B 0 9 1- SARAMPO 2- RUBÉOLA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
98	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE AMARELA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
99	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Febre Maculosa / Rickettsioses	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
100	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE TIFÓIDE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
101	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) GESTANTE HIV	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,80
102	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS EM GESTANTE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
103	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) HANSENÍASE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
104	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) HANTAVIROSE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
105	80	BLC	HEPATITES VIRAIS	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
106	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
107	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) INTOXICAÇÃO EXÓGENA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
108	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
109	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEPTOSPIROSE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
110	110	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
111	110	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) LEISHMANIOSE VISCERAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
112	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) MENINGITE 1 - DOENÇA MENINGOCÓCICA / 2 - OUTRAS MENINGITES	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,60
113	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FEBRE POR VÍRUS DO NILO OCIDENTAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
114	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
115	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) PESTE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,40
116	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) PARALISIA FLÁCIDA AGUDA / POLIOMIELITE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
117	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) RAIVA HUMANA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
118	130	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) ROTAVÍRUS	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
119	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS ADQUIRIDA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
120	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍFILIS CONGÊNITA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
121	90	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,60
122	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO ACIDENTAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
123	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TÉTANO NEONATAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,90
124	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) BOLETIM DE INQUÉRITO DE TRACOMA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
125	140	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) TUBERCULOSE / TELA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70

126	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
127	100	BLC	BLOCO – 100X4 (Frente x Verso) MIF Causa mal definida	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
128	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha de Investigação de Óbito de Mulher em Idade Fértil	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,70
129	80	BLC	BLOCO – 100X3 (Frente x Verso) Ficha de Investigação do óbito fetal. Entrevista domiciliar	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
130	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde ambulatorial	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
131	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de Investigação do Óbito Fetal. Serviço de saúde hospitalar	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,80
132	100	BLC	BLOCO – 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Entrevista domiciliar	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
133	100	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde ambulatorial	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
134	100	BLC	BLOCO – 100X3 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil. Serviço de saúde hospitalar	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
135	100	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente e Verso) Ficha de Investigação de Óbito Infantil e Fetal. Síntese, conclusões e recomendações	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
136	130	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Formulários de MDDA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,20
137	130	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha individual de atendimento anti-rábico humano.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
138	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Caderneta de controle de prevenção da raiva (cartão de vacina)	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
139	80	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Termo de Inspeção	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
140	80	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Auto de apreensão em depósito	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
141	80	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Auto de apreensão e inutilização	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
142	100	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Termo de notificação	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
143	80	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Marcadores de consumo alimentar	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,30
144	90	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Sistema de vigilância alimentar e nutricional	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
145	80	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Mapa diário de administração de vitamina A	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
146	120	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Mapa municipal mensal de administração	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,70
147	120	BLC	BLOCO – 100X2 (Frente) Vitamina A mais	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
148	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Prontuário Odontológico	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
149	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Recomendações Pós-operatórias	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
150	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Atestado Odontológicos	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,70
151	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de recebimento de material de consumo	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,70
152	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Atestado de saúde bucal	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,90
153	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Avaliação de necessidade de tratamento escolar.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,50
154	80	BLC	BLOCO – 50X1 (Frente) Avaliação de imunobiológicos	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
155	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim diario APIWE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
156	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim mensal APIWE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
157	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha de Bloqueio	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
158	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha movimento diário	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
159	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha movimento mensal	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
160	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha registro vacinado PNI	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
161	1250	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Formulário EAPV	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
162	80	BLC	BLOCO – 50X1 (Frente) Inutilização mensal de imunobiológicos	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
163	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Movimento diário de vacinas	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
164	80	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Movimento mensal de insumos	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
165	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Pedido de vacina	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
166	120	BLC	BLOCO – 50X1 (Frente) Tabela de controle de estoque de seringa	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,80
167	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Mapa de controle de Temperatura	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
168	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de autorização de vacina	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
169	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Termo de recusa de vacina	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
170	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Consolidado da campanha	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
171	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Crianças_DU e D1	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
172	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Gr. Prioritário	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
173	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Priv de liberdade	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,90
174	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose - Sistema prisional	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
175	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose – Comorbidades	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI -	R$ 11,00

				EPP	
176	70	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim de diário de dose -Crianças_D2	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
177	60	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Boletim diário de doses – Comorbidades	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
178	70	BLC	BLOCO – 100x1 (frente) Boletim diário de doses – crianças_D2	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
179	120	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Receituario de ramp + INH	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
180	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente e Verso) Ficha de solicitação de Bacisloscopia	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 12,00
181	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo semanal do serviço antivetorial	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
182	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo mensal de laboratório	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
183	100	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo semanal das atividades	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
184	150	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Resumo diário	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
185	200	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) SIVEP_Malária	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
186	200	BLC	BLOCO – 100X1 (Frente) Ficha rede cegonha no estado do amazonas	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 11,00
187	150	BLC	BLOCO-100X1 (FRENTE) FORMULARIO SI-CTA 1 VIA 21X29.7, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G.SAÍDA EM CTP.COLADO	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
188	120	BLC	BLOCO-100X1 (FRENTE) PRODUÇÃO MÉDIA DIÁRIA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
189	150	BLC	BLOCO-100X1 (FRENTE) RECEITUARIO, 1 VIA 15X21 CM, TINTA ESCALA EM OFF-SET75G, SAÍDA EM CTP.	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
190	200	BLC	BLOCO -100X1 (FRENTE) SOLICITAÇÃO DE EXAMES	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
191	200	BLC	BLOCO-100X1 (FRENTE) SOLICITAÇÃO DE EXAMES-PRÉ-NATAL	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
192	150	BLC	BLOCO-100X1 (FRENTE) TERMO DE RESPONSABILIDADE (CHECK-LIST) TERRESTRE	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00
193	150	BLC	BLOCO-100X1 (VERSO) CHECCK-LIST AMBULANCIA	M CONCEIÇÃO ESPERANÇA EIRELI - EPP	R$ 10,00

Canutama/AM, 13 de Novembro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prestador:
FERNANDO GOMES DE QUEIROZ PIERRE SOBRINHO
CPF Nº. 618.649.272-91
M Conceição Esperança EIRELI - EPP
CNPJ Nº. 30.993.432/0001-01

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6B520C8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 449, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza a Mudança de Classe, prevista no Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, aos servidores que menciona.

O **PREFEITO DE ITACOATIARA**, usando das atribuições estabelecidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, e

CONSIDERANDO, em especial, o contido nas solicitações dos servidores, protocolizadas sob processos administrativos que especificam, bem como o constante nos pareceres exarados pela douta Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara, opinando pela legalidade da concessão, e

CONSIDERANDO, ainda, os interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – AUTORIZAR, a contar de 1º de outubro de 2018 a Mudança de Classe aos profissionais da educação a seguir elencados, em conformidade com o Art. 24 da Lei Nº 18, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Nº 142, de 31 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação:

MUDANÇA DE CLASSE "A" PARA CLASSE "B"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/44129	ANA MARIA VIEIRA DA SILVA	2011/2018
FEC21/48780	MÁRIO SÉRGIO MACÊDO E SILVA	0998/2018
FEC08/42538	ROSANGELA SILVA DA CONCEIÇÃO	2001/2018
FEC21/48814	ROSINEI SERRAO PIMENTA	2183/2018
FEC21/48768	SUELEN MAIA DA COSTA	2447/2018
FEC21/48826	TANIA MARA DE ANDRADE	1012/2018

MUDANÇA DE CLASSE "B" PARA CLASSE "C"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC16/48465	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA MARINHO	2608/2018
FEC08/47015	ANDREA SERRÃO GOMES	2402/2018
FEC08/47391	ARILSON CABRAL ROLIM	0779/2018
FEC08/47888	CHRISLAINE DA SILVA BRASIL	0806/2018
FEC19/43093	EDISSANDRA SILVA DA FONSECA	0916/2018
FEC18/48475	ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA	2606/2018
FEC19/43056	ELIZANGELA MOREIRA DA SILVA	2607/2018
FEC20/43434	FÁBIO LÚCIO DA SILVA AMARAL	0979/2018
FEC18/42213	GILSON DE OLIVEIRA MIRANDA	2112/2018
FEC18/40969	GLEICE ANE DE SOUZA LIRA	2181/2018
FEC12/47365	GLEICE ANE DE SOUZA LIRA	2182/2018
FEC19/43380	GRAÇA MARIA PONTES ARAÚJO	0730/2018
FEC12/48468	IVETE BARBOSA NOGUEIRA	2413/2018
FEC20/44367	JUDILENE AIDA ALVES FERNANDES MARTINS	0740/2018
FEC19/43086	LEUNICE BARBOSA MENDES	2579/2018
FEC10/48314	MARIA AUDECY DE OLIVEIRA SOARES	2350/2018
FEC19/43065	MARIA AUXILIADORA FERNANDES DE ANDRADE SOUZA	2495/2018
FEC07/41359	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SARAIVA ARAÚJO	2074/2018
FEC19/43070	MARIA LUCILENE ROQUE FERREIRA	2524/2018
FEC12/47344	MARIA VENINA GONÇALVES AMORIM	2147/2018
FEC18/42906	MARIA VENINA GONÇALVES AMORIM	2148/2018
FEC08/42469	MARLUCE CASTRO DOS REIS	2372/2018
FEC10/40398	OLENKA FIGUEIREDO DE MENEZES	1049/2018
FEC08/47874	RAIMUNDA FERREIRA BARROS FILHA	1880/2018
FEC19/43080	ROSA ALVES BARAÚNA	1062/2018
FEC10/40404	ROSA FILHA DE OLIVEIRA PACHECO ROCHA	2604/2018
FEC12/48464	ROSELI DA SILVA XAVIER	2254/2018
FEC18/41983	ROSELI DA SILVA XAVIER	2255/2018
FEC19/43388	ROSELY QUEIROZ ALVES	0803/2018
FEC19/43389	ROSICLEIA CASTRO DA SILVA	2509/2018
FEC19/43096	SHIRLEY BARRETO MOREIRA	2531/2018
FEC16/42347	VIVIANE VIEIRA COELHO	2546/2018
FEC08/47498	WAGDA GOMES DE AZEVEDO ROCHA	0697/2018

MUDANÇA DE CLASSE "C" PARA CLASSE "D"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC10/47333	ANDRIA MANUELA DA SILVA CONCEIÇÃO	2518/2018
FEC10/47069	CLÁUDIO PENA ALENCAR	2039/2018
FEC10/47121	EZOILA QUINTINO DA SILVA	2400/2018
FEC12/41984	EZOILA QUINTINO DA SILVA	2401/2018
FEC08/42450	MARIA DO ROSÁRIO DOLZANE MIQUILES	2534/2018
FEC10/40413	VIVIANE VIEIRA COELHO	2545/2018

MUDANÇA DE CLASSE "D" PARA CLASSE "E"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC08/41884	JULMARA IMBIRIBA PIMENTEL	2226/2018
FEC07/41183	MARIA DO CARMO SIMAS DE NAZARÉ	2154/2018
FEC08/41342	SIMONILDES MENDONÇA DA COSTA	0911/2018

MUDANÇA DE CLASSE "E" PARA CLASSE "F"		
MATRÍCULA	**NOME**	**PROCESSO**
FEC07/41825	GRAÇA MARIA PONTES ARAÚJO	0729/2018
FEC07/41830	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA	2037/2018

Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 1º de outubro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Márcio Roberto Gomes Souza
Código Identificador:38E1542D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS PARA VEICULOS TIPO ONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2018-CML

No dia 06 (seis) do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Educação Joao Ribeiro Costa, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: TUPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS. – EIRELI - EPP CNPJ Nº: 08.840.355/0001-09, com endereço na Rua Luiz Olavo, nº 985 – Conj. Castelo Branco- bairro Parque Dez, CEP 6955-420, Manaus-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº058 - SRP nº 48/2018 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS PARA VEICULOS TIPO ONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED", nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº058/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para o: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS ORIGINAIS PARA VEICULOS TIPO ONIBUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 48/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA TUPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS. – EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 08.840.355/0001-09
ENDEREÇO: Rua Luiz Olavo, nº 985 – Conj. Castelo Branco- bairro Parque Dez, CEP 6955-420
MANAUS/AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO FINAL	MARCA	PROCED.
1	ABRACC NY NAT 4000*4,8 C/100	PACOTE	50	R$ 95,00	NI NAT	NACIONAL
2	ANEL SINCRONIZADOR CXZF MODELO SS1010BD	UNIDADE	50	R$ 356,00	CXZF	NACIONAL
3	ARREBITE ALUMINO 14 MM	UNIDADE	50	R$ 1,56	MM	NACIONAL
4	ARRUELA ALUMINIO MB 16MM	UNIDADE	50	R$ 2,30	MM	NACIONAL
5	ARRUELA TRASEIRO PINO MOLA 60X32X2 MM	UNIDADE	50	R$ 4,15	MM	NACIONAL
6	BATERIA 150AMP	UNIDADE	20	R$ 1.580,00	MOURA	NACIONAL
7	BOMBA MONO 24V	UNIDADE	50	R$ 47,50	BOSCH	NACIONAL
8	BOTAO FREIO MOTOR VW 1FYTRW	UNIDADE	42	R$ 151,30	FYTRW	NACIONAL
9	BOTAO MENU VW PAGGT30	UNIDADE	30	R$ 145,50	VOLKSWAGEN	NACIONAL
10	BOTAO PISTA ALERTA MODELO VW/15.190 EOD 2012	UNIDADE	30	R$ 195,00	VOLKSWAGEN	NACIONAL
11	ABRAÇADEIRA TUBO FLEXÍVEL ESCAPAMENTO	UNIDADE	32	R$ 76,30	MM	NACIONAL
12	BRACO LIMPADOR DE PARABRISA FOZ SUPER	UNIDADE	18	R$ 279,50	VOLKSWAGEN	NACIONAL
13	BREAK LIGHT BUS/CAI/COM/MASC 24	UNIDADE	32	R$ 186,40	VOLKSWAGEN	NACIONAL
14	BUCHA BARRA TIRANTE ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	32	R$ 19,11	VOLKSWAGEN	NACIONAL
15	BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190	UNIDADE	32	R$ 20,98	VOLKSWAGEN	NACIONAL
16	BUCHA MOLA DIANTEIRO 98X31 75X24,4 MM	UNIDADE	36	R$ 19,80	MM	NACIONAL
17	BUCHA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	36	R$ 17,48	MM	NACIONAL
18	BUCHA OLHAL BARRA TIRANTE ESTABILIZADORA	UNIDADE	36	R$ 22,13	MM	NACIONAL
19	BUZINA 24V VW/15.190 EOD	UNIDADE	36	R$ 58,00	VOLKSWAGEN	NACIONAL
20	CABO PARA CHAVE DE RODA PARAFUSO 33	UNIDADE	36	R$ 78,95	MM	NACIONAL
21	CALÇO PINHAO EIXO 140 TRASEIRO	UNIDADE	72	R$ 29,80	VOLKSWAGEN	NACIONAL
22	CALHAS DE LUMINARIA DO SALAO DE PASSAGEIROS CAIO FOZ	UNIDADE	56	R$ 155,40	CAIO FOZ	NACIONAL
23	CAMARA DE AR 1000R20	UNIDADE	56	R$ 128,10	VOLKSWAGEN	NACIONAL
24	CAMARA SERVIÇO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	56	R$ 216,00	VOLKSWAGEN	NACIONAL
25	CHAVE DE RODA 32X33	UNIDADE	40	R$ 149,36	MM	NACIONAL
26	CHAVE SELETORA DA LUZ DO FAROL VW 24V 2FLB	UNIDADE	40	R$ 208,65	VOLKSWAGEN	NACIONAL
27	CHAVE SETA VW 2R0953	UNIDADE	40	R$ 47,30	VOLKSWAGEN	NACIONAL
28	CHAVE SETA LIMPADOR VW 405908	UNIDADE	40	R$ 113,23	VOLKSWAGEN	NACIONAL
29	CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO	UNIDADE	180	R$ 68,57	VOLKSWAGEN	NACIONAL
30	CINTO DE SEGURANCA MOTORISTA CAIO 250312	UNIDADE	40	R$ 206,20	VOLKSWAGEN	NACIONAL
31	COMUTADOR IGNICAO DE PARTIDA VW KY1632031	UNIDADE	36	R$ 104,85	VOLKSWAGEN	NACIONAL
32	CONTROLADOR DE PORTA BMPPROAR 10238448	UNIDADE	20	R$ 1.824,52	VOLKSWAGEN	NACIONAL
33	CORPO ACOPLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	30	R$ 781,70	VOLKSWAGEN	NACIONAL
34	CORREIA DE ALTERNADOR	UNIDADE	40	R$ 104,85	FOX UP	NACIONAL
35	CORREIA POLY VW/15.190 EOD	UNIDADE	40	R$ 81,00	FOX UP	NACIONAL
36	CRUZETA DO CARDAN SPILER	UNIDADE	40	R$ 164,97	SKF	NACIONAL
37	CUICA FREIO ESTACIONAMENTO EIXO TRASEIRO VW 7100 2TA6047	UNIDADE	40	R$ 580,17	VOLKSWAGEN	NACIONAL
38	EIXO DO LIMPADOR DE PARA - BRISAS	UNIDADE	25	R$ 122,30	SKF	NACIONAL
39	EIXO LIMPADOR FOZ C/ESG	UNIDADE	25	R$ 157,28	SKF	NACIONAL
40	EIXO LIMPADOR FOZ PRINC	UNIDADE	25	R$ 228,30	SKF	NACIONAL
41	EMBUCHAMENTO COMPLETO MANGA EIXO BUTUEM 030 45X85MM	UNIDADE	25	R$ 908,00	BUTUEM	NACIONAL
42	ENGATE RAP. 1/4 "FEMEA ER767F SCHW	UNIDADE	40	R$ 41,95	VOLKSWAGEN	NACIONAL

43	ESCOVAS VENTILADOR VW/15.190 EOD	UNIDADE	40	R$ 11,65	VOLKSWAGEN	NACIONAL
44	ESGUICHO LIMP COM MANG 130CM	UNIDADE	60	R$ 46,60	SKF	NACIONAL
45	EXTINTORES INCENDIO ABC	UNIDADE	20	R$ 279,60	RESIL	NACIONAL
46	FAROL APA S22/FOZ/TH+C/VG IAM	UNIDADE	30	R$ 174,75	FOZTH	NACIONAL
47	FAROL APA S22/FOZ/TH+S/VG IAM	UNIDADE	30	R$ 174,75	FOZTH	NACIONAL
48	FAROL FOZ C/VG	UNIDADE	30	R$ 174,75	FOZCNG	NACIONAL
49	FAROL FOZ S/VG	UNIDADE	30	R$ 174,75	FOZCNG	NACIONAL
50	FECHO CINTO SEG MOTORISTA	UNIDADE	30	R$ 44,28	VOLKSWAGEN	NACIONAL
51	FILTRO DE AR FLEETGUARD AF25997	UNIDADE	40	R$ 183,60	AF	NACIONAL
52	FILTRO DE AR SECUNDARIO FLEETGUARD AF2681	UNIDADE	40	R$ 97,16	AF	NACIONAL
53	FILTRO COMBUSTIVEL MANN 51125030063	UNIDADE	40	R$ 344,43	MAN	NACIONAL
54	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR AGUA RACOR 2201271772	UNIDADE	40	R$ 166,72	RACOR	NACIONAL
55	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MANN 51055017/60	UNIDADE	40	R$ 72,00	MAN	NACIONAL
56	GRAMPO MOLA DIANTEIRO 3/4X102X300D	UNIDADE	40	R$ 30,84	VOLKSWAGEN	NACIONAL
57	GRAXEIRO 38" 90O ZINCADA	UNIDADE	45	R$ 4,39	ZINCADA	NACIONAL
58	GRAXEIRO MGR MA 6MMX1 ZINCADA	UNIDADE	45	R$ 8,06	ZINCADA	NACIONAL
59	GUARNICAO PARABRISAS CAIO FOZ 2500	UNIDADE	40	R$ 1.603,05	CAIO FOZ	NACIONAL
60	ADESIVOS CARACTERIZAÇÃO	UNIDADE	40	R$ 466,00		NACIONAL
61	INTERRUPTOR PAINEL CAIO FOZ 252927	UNIDADE	40	R$ 191,25	CAIOFOZ	NACIONAL
62	JOGO ABRACADEIRA CARDAN SPILER 2812	CONJUNTO	30	R$ 58,49	MN	NACIONAL
63	JOGO DE BUCHA AMORTECEDORA DIANTEIRA/TRASEIRA	CONJUNTO	30	R$ 17,70	VOLKSWAGEN	NACIONAL
64	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO 45,56 MM	CONJUNTO	30	R$ 918,38	MN	NACIONAL
65	JOGO FAIXA REFLEXIVA PARA-CHOQUE VW/15.190 EOD	CONJUNTO	30	R$ 129,55	VOLKSWAGEN	NACIONAL
66	JOGO LONA TRASEIRO	CONJUNTO	40	R$ 313,57	MN	NACIONAL
67	JOGO REPARO CX DIREÇÃO	CONJUNTO	40	R$ 815,51	BOSCH	NACIONAL
68	JOGO REPARO SERVO EMBREAGEM	CONJUNTO	40	R$ 260,28	BOSCH	NACIONAL
69	JUNTA TAMPA CUBO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	40	R$ 3,93	VOLKSWAGEN	NACIONAL
70	KIT ABRAÇADEIRA CARDAN	KIT	40	R$ 30,88	MN	NACIONAL
71	KIT EMBREAGEM	KIT	40	R$ 6.161,00	SUPER	NACIONAL
72	LAMPADA 1 POLO 24V	UNIDADE	40	R$ 2,56	SUPER	NACIONAL
73	LAMPADA 1 POLO 24V(1145)	UNIDADE	40	R$ 4,66	SUPER	NACIONAL
74	LAMPADA 1 POLO 24V(67)	UNIDADE	40	R$ 2,33	SUPER	NACIONAL
75	LAMPADA 2 POLO 24 VOLTS	UNIDADE	40	R$ 7,23	SUPER	NACIONAL
76	LAMPADA 2 POLOS 24V	UNIDADE	40	R$ 7,11	SUPER	NACIONAL
77	LAMPADA FLUORECENTE 20W SUPER	UNIDADE	40	R$ 23,30	SUPER	NACIONAL
78	LAMPADA PAINEL 24V	UNIDADE	40	R$ 2,68	SUPER	NACIONAL
79	LAMPADA PAINEL 24V(53)	UNIDADE	40	R$ 2,56	SUPER	NACIONAL
80	LAMPADA PLACA LANTERNA DIANTEIRA P LUVAS	UNIDADE	40	R$ 4,66	SUPER	NACIONAL
81	LAMPADA PLACA LANTERNA DIANTEIRA P LUVAS	UNIDADE	40	R$ 4,42	SUPER	NACIONAL
82	LAMPADA 1 POLO 24V	UNIDADE	40	R$ 2,56	SUPER	NACIONAL
83	LANT DIANTEIRA URB99/APS21/GV1A	UNIDADE	40	R$ 41,94	VOLKSWAGEN	NACIONAL
84	LANT LAT APVIP08/SPECITY AMA	UNIDADE	40	R$ 65,24	VOLKSWAGEN	NACIONAL
85	LANT LAT G6/CTMAX/TOR 07	UNIDADE	40	R$ 37,28	VOLKSWAGEN	NACIONAL
86	LANT LAT TOR 99 OVAL AMA ORIG	UNIDADE	40	R$ 23,30	VOLKSWAGEN	NACIONAL
87	LANT PLACA TOR	UNIDADE	40	R$ 37,28	VOLKSWAGEN	NACIONAL
88	LANT SUP CMP VERM LED	UNIDADE	40	R$ 104,85	VOLKSWAGEN	NACIONAL
89	LANT SUP TOR07 COM LED	UNIDADE	40	R$ 69,91	VOLKSWAGEN	NACIONAL
90	LANT TRA APA21/DIA GVIA CRIS	UNIDADE	40	R$ 23,30	VOLKSWAGEN	NACIONAL
91	LANT TRA APS21 GVIA CRIS	UNIDADE	40	R$ 23,30	VOLKSWAGEN	NACIONAL
92	LANT TRA THPLUS/WAY04/206 CRIS	UNIDADE	40	R$ 46,60	VOLKSWAGEN	NACIONAL
93	LANT TRA THPLUS/WAY04/206 CRISTAL	UNIDADE	40	R$ 41,94	VOLKSWAGEN	NACIONAL
94	LANT TRA THPLUS/WAY04/206 VERM	UNIDADE	40	R$ 44,28	VOLKSWAGEN	NACIONAL
95	LANTERNA LATERAL AMARELA	UNIDADE	40	R$ 33,90	VOLKSWAGEN	NACIONAL
96	LANTERNA LED ILUMINACAO PORTA BRASLUX 125MM 24/12V	UNIDADE	40	R$ 79,22	VOLKSWAGEN	NACIONAL
97	LANTERNA TRASEIRO VERMELHO	UNIDADE	40	R$ 28,66	VOLKSWAGEN	NACIONAL
98	LIMPA CONTRATO ELETRICO	UNIDADE	25	R$ 18,66	VOLKSWAGEN	NACIONAL
99	LUVA ENGATE SPILER PA20249	UNIDADE	30	R$ 854,18	VOLKSWAGEN	NACIONAL
100	MANG HID ARG1-6 3000PSI 3/8" GATES	UNIDADE	30	R$ 45,09	GATES	NACIONAL
101	MANG HID AGR1-6 3000PSI 3/8" GATES	UNIDADE	30	R$ 54,10	GATES	NACIONAL
102	MANG HID AGR1-6 3000PSI 3/8" GATES	UNIDADE	30	R$ 45,09	GATES	NACIONAL
103	MOLA RETENÇÃO DIANTEIRO/TRASEIRO	UNIDADE	40	R$ 4,42	MN	NACIONAL
104	MOLA RETORNO FREIO	UNIDADE	40	R$ 15,61	MN	NACIONAL
105	MOLA TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	20	R$ 51,26	MN	NACIONAL
106	MOTOR LIMPADOR PARA BRISAS	UNIDADE	30	R$ 384,99	MN	NACIONAL
107	OLHAL 14MM MANG 12X9	UNIDADE	60	R$ 27,96	MN	NACIONAL
108	OLHAL 16MM P/TUBO NYLON 12X9	UNIDADE	60	R$ 19,27	MN	NACIONAL
109	PACOTE CONTRA PINO CUPILHA-BEM. 5 UND	PACOTE	60	R$ 2,56	VOLKSWAGEN	NACIONAL
110	PACOTE FUSIVEL LAMINA	PACOTE	60	R$ 8,39	VOLKSWAGEN	NACIONAL
111	PACOTE FUSIVEL LAMINA 10PCS	PACOTE	60	R$ 6,52	VOLKSWAGEN	NACIONAL
112	PACOTE REBITE FERRO BICROMATIZADO	PACOTE	60	R$ 11,19	MN	NACIONAL
113	PALHETA 27" APACHE/VOLARE	UNIDADE	60	R$ 81,55	APACHE/VOLARE	NACIONAL
114	PALHETA LIMPADOR	UNIDADE	60	R$ 32,48	APACHE/VOLARE	NACIONAL
115	PARABRISA CAIO FOZ 2500	UNIDADE	10	R$ 7.288,28	CAIO FOZ	NACIONAL
116	PARAFUSO OCO 14MMX1,5MMX25MM	UNIDADE	60	R$ 13,00	MN	NACIONAL
117	PARAFUSO OCO 16MM16X1,50X34MM	UNIDADE	60	R$ 12,53	MN	NACIONAL
118	LAMPADA H4	UNIDADE	60	R$ 42,92	VOLKSWAGEN	NACIONAL
119	PINO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO PART TRASEIRO	UNIDADE	60	R$ 34,95	MN	NACIONAL
120	PINO MOLA DIANTEIRO CIMENTADO	UNIDADE	60	R$ 34,49	MN	NACIONAL
121	PINO MOLA TRASEIRO CIMENTADO	UNIDADE	60	R$ 49,16	MN	NACIONAL
122	POLIA LISA DO TENSOR	UNIDADE	60	R$ 146,32	VOLKSWAGEN	NACIONAL

123	PORCA DUPLA 3/4	UNIDADE	60	R$ 3,10	MN	NACIONAL
124	PORCA RODA CH 33MM	UNIDADE	60	R$ 9,05	MN	NACIONAL
125	POSX TORO UNC 5/8" PF-11 CH 15/16ZB	UNIDADE	60	R$ 221,35	MN	NACIONAL
126	PROTETOR R20	UNIDADE	60	R$ 81,55	MN	NACIONAL
127	PUXADOR JANELA	UNIDADE	60	R$ 27,96	VOLKSWAGEN	NACIONAL
128	QUEBRA SOL CORTINA UNIVERSAL 98CM	UNIDADE	60	R$ 83,89	MN	NACIONAL
129	REATOR KWK15/40W 24V	UNIDADE	60	R$ 37,28	GATES	NACIONAL
130	REATOR UNIVERSAL CONVENCIONAL	UNIDADE	60	R$ 40,19	GATES	NACIONAL
131	REBOBINAMENTO VENTILADORES	UNIDADE	60	R$ 291,25		NACIONAL
132	RELE PISCA ALTA POTENCIA CANECAS	UNIDADE	60	R$ 36,82	GATES	NACIONAL
133	RELE PISCA ELETRONICO 4 TERMINAIS	UNIDADE	60	R$ 27,73	GATES	NACIONAL
134	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL	UNIDADE	60	R$ 251,99	VOLKSWAGEN	NACIONAL
135	RETENTOR PINHÃO EIXO TRASEIRO	UNIDADE	60	R$ 66,64	VOLKSWAGEN	NACIONAL
136	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNIDADE	60	R$ 40,30	VOLKSWAGEN	NACIONAL
137	RETROVISOR INT AML COM SUPORTE VERT	UNIDADE	60	R$ 65,24	VOLKSWAGEN	NACIONAL
138	ROLAMENTO TIMKEN 25520778	UNIDADE	60	R$ 38,70	TIMKEM	NACIONAL
139	ROLAMENTO 5506C/55437	UNIDADE	60	R$ 215,52	TIMKEM	NACIONAL
140	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO DIFERENCIAL	UNIDADE	60	R$ 427,56	TIMKEM	NACIONAL
141	ROLAMENTO TIMKEN 313283K	UNIDADE	60	R$ 23,58	TIMKEM	NACIONAL
142	ROLAMENTO GRANDE ALTENADOR	UNIDADE	60	R$ 116,50	TIMKEM	NACIONAL
143	ROLAMENTO PEQUENO ALTERNADOR	UNIDADE	60	R$ 69,90	TIMKEM	NACIONAL
144	ROLAMENTO PONTA PINHAO DIFERENCIAL	UNIDADE	60	R$ 196,85	TIMKEM	NACIONAL
145	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	60	R$ 175,68	TIMKEM	NACIONAL
146	ROLAMENTO VENTILADOR	UNIDADE	60	R$ 46,60	TIMKEM	NACIONAL
147	SENSOR FILTRO DIESEL RACOR 220127177	UNIDADE	60	R$ 134,38	RACOR	NACIONAL
148	SENSOR FILTRO RACOR VWC 8150/19320/PN: KR5001	UNIDADE	60	R$ 116,50	RACOR	NACIONAL
149	SILICONE ULTRA BLACK 70GR	UNIDADE	60	R$ 70,83	ULTRA BLAK	NACIONAL
150	SINALEIRA OVAL CRISTAL BRASILUX SM100	UNIDADE	60	R$ 29,80	BRASILUX	NACIONAL
151	SINCRONIZADOR DE MARCHA RÉ	UNIDADE	60	R$ 33,09	BRASILUX	NACIONAL
152	SIRENE MARCHA RÉ	UNIDADE	60	R$ 35,66	BRASILUX	NACIONAL
153	SIRENE MARCHA RÉ 24V	UNIDADE	60	R$ 41,94	BRASILUX	NACIONAL
154	SOQ 3/4 SEXT 55MM - 32 GE	UNIDADE	60	R$ 194,56	GATES	NACIONAL
155	SOQ LAMP FLUOR TODAS 59C	UNIDADE	60	R$ 23,30	GATES	NACIONAL
156	SOQ LANT 108-923/971/974	UNIDADE	60	R$ 34,95	GATES	NACIONAL
157	SOQ LANT TRA 1 POL	UNIDADE	60	R$ 18,65	GATES	NACIONAL
158	SOQ LANT TRA 5 POL	UNIDADE	60	R$ 18,65	GATES	NACIONAL
159	SOQUETE 1 POLOS LANT	UNIDADE	60	R$ 11,42	GATES	NACIONAL
160	SOQUETE 2 POLOS LANT	UNIDADE	60	R$ 20,04	GATES	NACIONAL
161	SOQ LANT 108-923/971/974	UNIDADE	60	R$ 30,29	GATES	NACIONAL
162	SUPORTE EIXOCARDAN COM ROLAMENTO C GRAXE	UNIDADE	60	R$ 415,09	MN	NACIONAL
163	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNIDADE	60	R$ 895,70	VOLKSWAGEN	NACIONAL
164	TECLA BUZINA DO VOLANTE VW 13150	UNIDADE	60	R$ 526,98	VOLKSWAGEN	NACIONAL
165	TERM DKM PP0012L-6	UNIDADE	60	R$ 39,90	BOSCH	NACIONAL
166	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITO	UNIDADE	60	R$ 171,60	BOSCH	NACIONAL
167	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDO	UNIDADE	60	R$ 163,92	BOSCH	NACIONAL
168	TRAMBULADOR DE MUDANÇA DE MARCHA	UNIDADE	30	R$ 1.082,52	BOSCH	NACIONAL
169	TRAVA DE DIREÇÃO CILINDRO COMUTADOR	UNIDADE	25	R$ 500,95	BOSCH	NACIONAL
170	TUBO FLEXIVEL ESCAP 3X375 MM	UNIDADE	60	R$ 117,65	MN	NACIONAL

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá liberar o executor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 48/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que se obriga a:

I. Efetuar controle do detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o detentor/executor do serviço para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

a) quando o detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 06 de novembro de 2018.

JOAO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação -SEMED
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

TUPI LOCAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS. – EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 08.840.355/0001-09

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B6E7E517

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 RELATIVO À PORTARIA Nº 1884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação do ANEXO à Portaria de número 1844**, datada no dia 12 de setembro de 2018, publicada em 08 de novembro de 2018, Edição 2229. Relativa a PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE TRABALHO, ORIGINÁRIOS DO PSS 002/2017, DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

***Ao ANEXO:**

Acrescente-se 10 (dez) nomes, e suas funções, os quais deixaram de ser citados no mesmo, motivo pelo qual republicamos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de novembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

PORTARIA Nº 1884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso II, "d", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Art. 107, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal nº 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2012**;**

CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 918/18 – GS/SEMED, que deu origem ao Processo n° 3161/2018, datado em 10 de setembro de 2018 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no qual consta solicitação e justificativas para **Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, Homologado pelo Decreto nº 2512 de 15 de setembro de 2017, prorrogado pela Portaria nº 1883 de 12.09.2018,** e parecer Jurídico aquiescendo com a respectiva prorrogação;

CONSIDERANDO ainda, que de acordo com o disposto no Art. 205 da Constituição Federal, "a educação é um direito de todos, dever do Estado e da família", é que, pela essencialidade e continuidade dos serviços prioritários na área da educação,

R E S O L V E

Art. 1º. PRORROGAR, conforme a motivação legal acima considerada, os Contratos Temporários, originários do PSS 002/2017, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, nos Cargos de: Professores, Fonoaudiólogos, Auxiliar de Serviços Gerais, e Cozinheiros, pelo período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2018, conforme relação anexa a este ATO.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento deste ATO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO À PORTARIA N° 1884 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CÓD	LOTAÇÃO	MAT	NOME	FUNÇÃO
1	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21161	BRUNA RIBEIRO FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
2	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21864	CINTIA BORGUIS MESQUITA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
3	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	20729	CLARIANE CASTRO DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
4	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	22100	ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
5	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	20826	ELIZANGELA LOPES VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
6	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	19145	FRANCINETE FERREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
7	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21254	IVONE HIGINO BARROS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
8	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21826	JONES COSTA DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
9	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	617	JOSE MARIA GOMES DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
10	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	11891	MANUEL FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
11	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	583	RAIMUNDO AZEVEDO JACAUNA JUNIOR	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
12	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21843	RONILSON FERREIRA SOARES	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
13	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21763	SAMARA DE SOUSA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
14	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	21194	VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
15	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	23134	ALDENIZA DE SOUZA PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
16	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	23188	ANA DO ROSARIO CARDOSO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
17	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	22089	ANTONIO DOUGLAS LOPES DINIZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
18	Esc Alessandra B Mendonca - Anexo MICAD (GI)	20648	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
19	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	22263	ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)
20	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	20565	CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
21	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	19179	ELIENAY SOUZA DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)
22	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	20579	JOYCE BRITO MATOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
23	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21248	JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
24	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21344	MICILEIA DA SILVA CORDEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
25	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	22091	RAYFRAN REIS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
26	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21858	SARA DA SILVA BORGUIS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
27	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21187	VANCLEA LOURENCO DA COSTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
28	Esc Alfredo Martins de Alencar (GI)	21076	DORALICE LEMOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
29	Esc Alfredo Martins de Alencar (GI)	20530	MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)

30	Esc Areolino V dos Santos (GI)	22093	EDIALEDA COSTA VASCONCELOS	COZINHEIRO(A) (CT)
31	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21342	ESTELA COSTA DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
32	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21201	JOSIVAN MORAES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
33	Esc Areolino V dos Santos (GI)	17953	MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA	COZINHEIRO(A) (CT)
34	Esc Areolino V dos Santos (GI)	18491	RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO	PROF. LINGUA PORTUGUESA NIVEL 1 (CT)
35	Esc Areolino V dos Santos (GI)	21168	VICTOR ALVES DE ASSUNCAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
36	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	22018	DAIANA DE OLIVEIRA LINO	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
37	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21983	ANTONIA LURDENILDA MENEZES DE SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N3/CT)
38	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	23289	ITACY ANDREA CARMO PIEDADE TEIXEIRA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
39	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	17336	JANE TRAVASSO DOS SANTOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
40	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	20583	MARIA AUXILIADORA WILKENMAN CASTRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
41	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21237	LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
42	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	21983	PRISCILA NADLER THEOCHAROPOULOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
43	Esc Balbina - Vila de balbina (GI)	2043	VALCIRA DE SOUZA DOS SANTOS	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
44	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21345	ALIAN HENRIQUE MEDEIROS SOARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
45	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	15362	CIRLANE DE SOUZA HOLANDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
46	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	43	DENIS AMARAL DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
47	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21407	ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
48	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21410	FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
49	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21257	LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
50	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	23293	MARCIO JUNIO DINIZ DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
51	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21249	MARIA JOSE MACHADO MARINHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
52	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21228	MARIA LA SALETE PEREIRA FRANCO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
53	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	2175	NIVALDO MAIA DE LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
54	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	2102	SANDRA OLIVEIRA DA CONCEICAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
55	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21386	WDEANIA NUNES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
56	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	20458	BASTOS SOARES DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
57	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	18570	CLAUDIA DA SILVA SABOIA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
58	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	23057	GABRIELA DE OLIVEIRA MAIA	COZINHEIRO(A) (CT)
59	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21261	HERVANIA MARTINS DE JESUS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
60	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21498	MARIA DE NAZARE GUIMARAES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
61	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21174	MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
62	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21436	MARILENA LIMA RODRIGUES	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
63	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	21921	RAIMUNDA NONATA VIEIRA ACACIO RODRIGUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
64	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	1110	ROSALIA DA PROVIDENCIA CORTINHAS MOREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
65	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	18036	ROSANGELA CASTRO RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
66	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	1141	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
67	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	1141	SIGRIDE FURTADO DE LIMA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
68	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	22052	ANDREIA RODRIGUES VIEGAS DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
69	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	20216	CRISTIANE FERREIRA NUNES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
70	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	22101	LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
71	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21888	MARIA JOSE SALDANHA BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
72	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	20652	MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
73	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	19205	MARISTELA DE ARAUJO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
74	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21492	SUELEM ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
70	Esc Eng. Nelson Dorneles - Sede	21435	TANIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
75	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20476	ANA LUCIA MOREIRA DA FONSECA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
76	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	644	ANE GABRIELA DA SILVA FARIAS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
77	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	21267	AUDANIZE MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
78	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20702	IOMARA ELEUTERIO BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
79	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	20650	JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
80	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	22102	JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
81	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	23253	MARIA CRISTINA BARBOSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
82	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	21391	MARIA DAS GRACAS BITAR FERNANDES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
83	Esc Ernandes S do Nascimento (GI)	23199	MARIA DE JESUS BASTOS CAVALCANTE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
84	Esc Hugo C Branco - Anexo C. Cristã (GI)	22017	GLAUCIA FRANCO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
85	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	623	ARLAN JUSTINO FROTA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
86	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21866	FERNANDA MAGALHAES LEITE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
87	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	20649	MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
88	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22014	MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
89	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21660	MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
90	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	23164	PAOLA KAROLINE DE SOUSA RODRIGUES	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
91	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22088	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
92	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	23168	SOCORRO SOUZA DE LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
93	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	22012	ROSELI NASCIMENTO LEAO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
94	Esc Hugo C Branco - C. Cristo Rei (GI)	21352	TATIANA LIMA DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
95	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21409	DANIELA RIBEIRO GUIMARAES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
96	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	23113	EDILZA SANTOS NASCIMENTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
97	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21181	LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N3/CT)
98	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	22250	MAGALY NUNES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
99	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	20474	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
100	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21178	MARIA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
101	Esc Jose Assuncao de Lima (GI)	21269	VANDERLINA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
102	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	18929	ADELMO SILVA MAXIMO	PROF. DE HISTÓRIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
103	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	22172	ERLAN GOMES GUERREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
104	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	1889	GLAUCIA REJANE DE OLIVEIRA REDMAN	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
105	Esc Jose Melo de Oliveira (GIII)	22092	HELMA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
106	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20219	DERLANE COELHO DO AMARAL	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
107	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	2048	DILCE RENI FERREIRA CAVALCANTE	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
108	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	1101	ELISABETE BAPTISTA DO NASCIMENTO BATISTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
109	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	16093	EVA NAINA DIAS PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
110	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20359	LUCELIA ALBERTO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
111	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	18693	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
112	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20525	MARCIA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
113	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	2229	MARGARETH DE AZEVEDO BASILIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
114	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20206	MARIA GORETTI MENDONCA DE AMORIM	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
115	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20554	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
116	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	18021	MARTA MARIA DE SOUZA GRANGEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
117	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	23261	REJEANE PEREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)

118	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	21358	ROSINEIA NEVES MARINHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
119	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	20478	ROZELI FREITAS VIANA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
120	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	713	SONIA BASTOS BEZERRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
121	Esc Manoel B de Farias - Anexo PDS Morena (GI)	21385	FERNANDO PACHECO DAS NEVES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
122	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	23294	ADELIA RIBEIRO LINS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
123	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22025	DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
124	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21029	DUCICLEIDE SILVA ASSIS	COZINHEIRO(A) (CT)
125	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22020	DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
126	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	651	ERICA ALVES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
127	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22021	IZANORA DA SILVA MARQUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
128	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21920	JOEL FROES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
129	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21230	MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
130	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	22023	SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
131	Esc Manoel B de Farias - C. S. José (GI)	21309	SIDNEIA REIS DE CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
132	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	21347	ALEXANDRINA RIBEIRO RAMOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
133	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	23238	ALZIRA DE SOUZA TEIXEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
134	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	22708	CRISTINA MATOS SAMPAIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
135	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	22681	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DE LIMA NETA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
136	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	18072	MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
137	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	559	MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
138	Esc Manoel Raimundo de Andrade - Sede	19174	TEREZA MACIEL GALUCIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
139	Esc Maria do Carmo da C Vilaca (GI)	21336	MARIA CONCEICAO DA SILVA CARVALHO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
140	Esc Maria do Carmo da C Vilaca (GI)	22019	SONIA MARIA LIMA DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
141	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21361	EDIVANIA LOPES SOUSA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
142	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	17788	FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
143	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21330	HELEN PATRICIA GOMES LAMARAO	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
144	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	23131	LILIAN MENDES DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
145	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	1409	MARILENE CARVALHO DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
146	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	20539	MARILENE RODRIGUES MACHADO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
147	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	21432	MAYARA DE PAULO LACERDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
148	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	664	ANA DIRCE DE ARAUJO MACEDO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
149	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	20214	DOMINGOS DA GLORIA DUTRA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
150	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	553	DUCILENE BARROS LOPES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
151	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21127	LILIANE ALMEIDA DUARTE	COZINHEIRO(A) (CT)
152	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	2005	MARINETE COSTA XAVIER	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
153	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21231	MARIZA SAMPAIO PEIXOTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
154	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21108	NINILANE DE LOURDES MACEDO CASTRO DA CONCEICAO	COZINHEIRO(A) (CT)
155	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	21137	ROSIMEIRE NETO DE SOUZA	COZINHEIRO(A) (CT)
156	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	20386	VILMA FERNANDES RUIZ DA SILVA	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
157	Esc Nova Jerusalem (GI)	21039	ALCINEIA NARCISO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
158	Esc Nova Jerusalem (GI)	17926	ALCIONE MARIA SILVA DOS SANTOS	COZINHEIRO(A) (CT)
159	Esc Nova Jerusalem (GI)	23307	ANDREZA QUEIROZ PINTO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
160	Esc Nova Jerusalem (GI)	23153	CLOVIS RIBEIRO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
161	Esc Nova Jerusalem (GI)	21845	DANIELA PAIVA CARVALHO	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
162	Esc Nova Jerusalem (GI)	22282	DEBORAH SANTOS GOMES	COZINHEIRO(A) (CT)
163	Esc Nova Jerusalem (GI)	21766	JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N2/CT)
164	Esc Nova Jerusalem (GI)	23117	LUCILENE DA SILVA ALVES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
165	Esc Nova Jerusalem (GI)	23215	LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
166	Esc Nova Jerusalem (GI)	20315	MARIA DE FATIMA SOUSA DAS CHAGAS	COZINHEIRO(A) (CT)
167	Esc Nova Jerusalem (GI)	655	MICHAEL PEREIRA BARBOSA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
168	Esc Nova Jerusalem (GI)	21878	MIRACELMA PINHEIRO FERREIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
169	Esc Nova Jerusalem (GI)	21441	MOISES ROCHA DA CRUZ	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
170	Esc Nova Jerusalem (GI)	23192	ROSINEIDE CARMO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
171	Esc Nova Jerusalem (GI)	18514	ANIZIA BARROS DE PAIVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
172	Esc Nova Jerusalem (GI)	22027	SIENE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
173	Esc Nova Jerusalem (GI)	21304	SILMARA DA SILVA ARAUJO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
174	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	22010	DANIEL DA CRUZ SANTIAGO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
175	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	22286	FRANCIANE PEDRACA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
176	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	20713	ROBERTO NASCIMENTO CARANHA	PROF. EDUC. FÍSICA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
177	Esc Paulo de O Brito - Anexo Bela Vista (GIII)	21442	SIDMARA DE CASTRO SARAIVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
178	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	22938	KALIANDRA RIBEIRO DA COSTA	COZINHEIRO(A) (CT)
179	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	21126	LUCIANA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
180	Esc Paulo de O Brito - Macacabóia (GIII)	21475	LUCILENE DA COSTA CUNHA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
181	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	658	ARIODETE DE SOUZA DANTAS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
182	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	15839	DEBORA XAVIER DE SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
183	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21235	EDILSON MEIRELES COLARES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
184	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	634	EUDEMIR NOGUEIRA LIMA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
185	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	631	JOSIEL DE OLIVEIRA PENHA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
186	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21325	LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
187	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21164	MARIA DELZA LOPES SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N.Esp1/CT)
188	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	23331	RAIMUNDA PINHEIRO LIMA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
189	Esc Prof. Zita Gomes - C. Rio Pardo (GI)	21167	RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
190	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	613	JOSAFA COELHO DE LIMA	PROFESSOR INFORMÁTICA SNS1
191	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	20176	KEILA RIBEIRO DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
192	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	22236	MARIA BETHANIA DE LIMA SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
193	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	15754	MARIA NOELI MOREIRA LOBATO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
194	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	562	MARIZETE DE ANGOLIS SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
195	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	20368	NAYRA PALMER DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
196	Esc Roxana Pereira Bonessi - Sede	2080	RONY PETERSON LIMA MARTINS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
197	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21277	ARLETE DAS NEVES APARICIO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
198	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21289	DAVI DA COSTA RODRIGUES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
199	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	526	EDGAR ARAUJO SAMPAIO	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
200	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21862	JUCILEIDE FREIRE DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
201	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21863	MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
202	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	20290	RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
203	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21327	ROSALICE BORGES DE BRITO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
204	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	20580	ROZILENE DA SILVA GOMES	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
205	Esc Sao Miguel (GI)	23329	CRISTIANE ALMEIDA FERREIRA	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)

206	Esc Sao Miguel (GI)	554	ELIZANGELA MIRANDA DOS SANTOS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
207	Esc Sao Miguel (GI)	637	ELIZEU LAVAREDA DA SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 1 (CT)
208	Esc Sao Miguel (GI)	23123	FRANCISCA MAGALAHES LEITE	COZINHEIRO(A) (CT)
209	Esc Sao Miguel (GI)	21151	NEIDE PEREIRA GOMES	COZINHEIRO(A) (CT)
210	Esc Sao Miguel (GI)	21406	PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS	PROF. DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS (N1/CT)
211	Esc Sao Miguel (GI)	17283	TATIANE VASCONCELOS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A) (CT)
212	Esc Sao Miguel (GI)	21260	THATIANA SILVA DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
213	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	23037	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	COZINHEIRO(A) (CT)
214	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	629	DANIELLE FERREIRA GAMBOA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
215	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	589	ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
216	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	18203	LUCIMARA MERCES RIBEIRO	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
217	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	667	MARISTELA DA SILVA BEZERRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
218	Esc. Edc. Infantil Antonio José Vieira - Creche	956	VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
219	SEMED - SECRETARIA	22176	ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONCA	PROF. DE CIÊNCIA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
220	SEMED - SECRETARIA	22119	ARETUZA KATIANE SILVEIRA	FONOAUDIOLOGO (CT)
221	SEMED - SECRETARIA	21887	MARINETE GOMES DA COSTA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
222	Esc Ademilde da F Sobral - Rumo Certo (GI)	654	JADERSON PARA RODRIGUES	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 3(CT)
223	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	626	ADRIANI TARCIZIO AMOEDO DA SILVA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
224	Esc Alessandra B Mendonca - Castanhal (GI)	21438	EDSON SANTOS SILVA	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
225	Esc Deisy Lammel Hendges - Sede	21217	MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS	PROF. DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS (N3/CT)
226	Esc Dr. Octavio Lacomb - Sede	20170	ELIANA MARIA BRANDAO DE ALMEIDA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
227	Esc Ma Emilia Mestrinho II - Sede	23338	NATHALIA KESSIMA PEREIRA SILVA SOUSA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N2/CT)
228	Esc Mario Jorge G da Costa - Sede	23201	HAROLDO LAMEGO MATOS	PROF. DE MATEMÁTICA NIVEL 2 (CT)
229	Esc Ministro Marcos Freire (GI)	23129	ERIKE BRANDAO NOGUEIRA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)
230	ESC JOSE ASSUNÇAO DE LIMA (G1)	23127	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)
231	Esc Santa Terezinha - Canoas (GI)	21861	SILVIO CESAR FOGACA DE SOUZA	PROF. P/ EDUC. FUNDAMENTAL I (N1/CT)

GABINETE DO PREFEIRO de Presidente Figueiredo, em 12 de setembro de 2018.

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:BC766B16

